



PMLC - MA CPL

Folha: 01

Rubrica: 01

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

| <b>PROCESSO Nº</b> | <b>DATA</b> |
|--------------------|-------------|
| 000012761/2023     | 27/09/2023  |

**REQUISITANTE**

Departamento de Almoxarifado, Material e Patrimônio.

**DESTINATÁRIO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**ASSUNTO**

Solicitamos a vossa senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 4º c/c art. 5º, do Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, destinado exclusivamente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 02  
Rubrica: [assinatura]

Ao  
Ilustríssimo senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA  
N e s t a

Senhor Secretário Municipal,

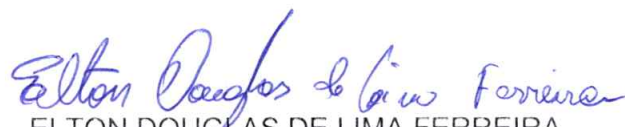
Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, datada de 28 de setembro de 2023, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 00012761/2023, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços, os preços apurados são os praticados no mercado local e regional, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por este Departamento de Compras, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 09 de setembro de 2023.

  
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA  
Gestor de Almocharifado  
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 03  
Rubrica: [assinatura]

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Ao

Ilustríssimo senhor

José Ronaldo Barros Santana

MD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Nesta

Senhor Secretário,

Informamos a vossa senhoria que realizamos planejamento para elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação dos produtos/serviços necessários para o desenvolvimento das atividades precípuas exercidas para o funcionamento desta Administração Pública.

Para tanto, apresentamos em ANEXO a esta solicitação e planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos referentes ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial ao procedimento de Intenção de Registro de Preços e consequente comunicação aos demais órgãos ou entidades municipais, e ainda, a realização das pesquisas de preços de mercado e verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria de Origem, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência onde deverá constar, além das especificações exigidas por lei, a demanda desta secretaria municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Lima Campos (MA), em 27 de setembro de 2023.

*Elton Douglas de Lima Ferreira*

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almocharifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | PERÍODO/HORA | UND |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1   | 12           | Mês |
| 2    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.           | 1   | 12           | Mês |
| 3    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE            | 1   | 12           | Mês |
| 4    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE             | 1   | 12           | Mês |
| 5    | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                 | 1   | 12           | Mês |
| 6    | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                                                            | 1   | 12           | Mês |





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 05  
Rubrica:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 7  | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                              | 1 | 1.350 | HORA |
| 8  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                          | 1 | 1.350 | HORA |
| 9  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                          | 1 | 1.350 | HORA |
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 1.330 | HORA |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | 1.250 | HORA |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                          | 1 | 1.200 | HORA |





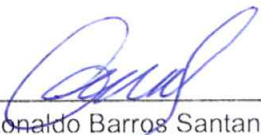
Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 06  
Rubrica: [assinatura]

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 13 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|

*Autorizo a realização da Intenção de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal,*

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.  
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br

01/01/2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**  
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021****DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal







**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

| DADOS DA EMPRESA                   |                     |                      |  |
|------------------------------------|---------------------|----------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL:                  |                     |                      |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:                 |                     |                      |  |
| CEP:                               | BAIRRO/DISTRITO:    | MUNICÍPIO/UF:        |  |
| CNPJ:                              | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |  |
| E-MAIL:                            |                     | (DDD) TELEFONE:      |  |
| CIENTE EM: ____/____/2023.         |                     | CARIMBO CNPJ         |  |
| Nome: _____<br>C.I. nº:<br>CPF nº: |                     |                      |  |



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMLC - MA CPL

Folha: 12

Rubrica: 18



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00012761/2023**

**DATA: 27/09/2023**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

GESTORA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

**ASSUNTO:**

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal,.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ***Daiane Lima de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

*Daiane Lima de Vasconcelos*

**Daiane Lima de Vasconcelos**

Gestora de Documentação e Informação

Decreto nº 026, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL  
Folha: 13  
Rubrica: Q

**DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

04-01-2021

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000.  
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

**NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 070, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 069, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 068, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 067, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 067, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 064, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 064, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 066, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 066, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 016, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**NOMEAÇÃO: Nº 019, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 022, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 023, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 024, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 024, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 025, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 027, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 027, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 028, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 029, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 052, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 17  
Rubrica: 10

## DESPACHO

Ao  
Ilmo Sr.  
Elton Douglas de Lima Ferreira  
Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto especificado nos autos do Processo Administrativo nº 00012761/2023.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, ou consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em atas de SRP e avaliação de contratos recentes ou vigentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 00012761/2023, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, planilha contendo a descrição e quantificação dos produtos/serviços necessários.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 28 de setembro de 2023.

  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



ANEXO I

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | PERÍODO/HORA | UND |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1   | 12           | Mês |
| 2    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.           | 1   | 12           | Mês |
| 3    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE            | 1   | 12           | Mês |
| 4    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE             | 1   | 12           | Mês |
| 5    | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                 | 1   | 12           | Mês |





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 6  | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                                                          | 1 | 12    | Mês  |
| 7  | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                              | 1 | 1.350 | HORA |
| 8  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M <sup>3</sup> , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M <sup>3</sup> . COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                | 1 | 1.350 | HORA |
| 9  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M <sup>3</sup> , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M <sup>3</sup> . COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                | 1 | 1.350 | HORA |
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 1.330 | HORA |





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M . AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                | 1 | 1.250 | HORA |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                  | 1 | 1.200 | HORA |
| 13 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA |

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: [compras@limacampos.ma.gov.br](mailto:compras@limacampos.ma.gov.br).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTD | PERÍODO/HORA | UND |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1   | 12           | Mês |
| 2    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.           | 1   | 12           | Mês |
| 3    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE            | 1   | 12           | Mês |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |       |      |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO. TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                  | 1 | 12    | Mês  |
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                      | 1 | 12    | Mês  |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                 | 1 | 12    | Mês  |
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                                                                                                                     | 1 | 1.350 | HORA |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA |
| 9 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, LANÇA DE 5,7M, BRAÇO DE 2,9M, COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 1.330 | HORA |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M . AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | 1.250 | HORA |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                          | 1 | 1.200 | HORA |
| 13 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                         | 1 | 1.350 | HORA |

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 22/08/2023.

*Elton Douglas de Lima Ferreira*  
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almojarifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 24  
Rubrica: [assinatura]

## ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

MÊS BASE: setembro/2023.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: (    ) Sócio/Empresário; (    ) Funcionário; (    ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | PERÍODO/HORA | UND | V. Unit.<br>Estimado R\$ | V. TOTAL<br>Estimado<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|--------------------------|-----------------------------|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E | 1   | 12           | Mês |                          |                             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |     |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|--|
|   | SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |    |     |  |
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 12 | Mês |  |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE  | 1 | 12 | Mês |  |
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA                                                                                    | 1 | 12 | Mês |  |





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |       |      |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--|
|   | CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |       |      |  |
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M <sup>3</sup> (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                           | 1 | 12    | Mês  |  |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | 1 | 12    | Mês  |  |
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                     | 1 | 1.350 | HORA |  |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | 1.350 | HORA |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--|
|    | <p>PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>                                                                                                                                                                                                    |   |       |      |  |
| 9  | <p>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>                                                           | 1 | 1.350 | HORA |  |
| 10 | <p>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p> | 1 | 1.330 | HORA |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                           |      |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|------|--|
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M . AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                | 1 | 1.250                     | HORA |  |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                  | 1 | 1.200                     | HORA |  |
| 13 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350                     | HORA |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   | <b>Total Estimado R\$</b> |      |  |

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 29  
Rubrica: 8

## ANEXO II

### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: .....

**2. Representante emitiu a cotação**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

**3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

| ITEM | DISCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|---------|---------|
| 1    |           |     |       |         |         |
| 2    |           |     |       |         |         |

4. Valor global: R\$ ..... (.....).

5. Prazo de validade da cotação: .....

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | PERÍODO/HORA | UND | EMP. 1    | EMP. 2    | EMP. 3    | BANCO DE PREÇOS | PREÇO ESTIMADO |             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|-----------|-----------|-----------|-----------------|----------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |              |     |           |           |           |                 | V. Unit.       | V. TOTAL RS |
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1   | 12           | Mês | 21.300,00 | 22.000,00 | 23.420,00 | 16.200,00       | 20.730,00      | 248.760,00  |

PMLC - MA CPL  
Folha: 30  
Rubrica: 8.

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |     |           |           |           |           |           |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 12 | Mês | 19.000,00 | 20.000,00 | 18.990,00 | 15.000,00 | 18.247,50 | 218.970,00 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |     |           |           |           |           |           |            |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                  | 1 | 12 | Mês | 19.000,00 | 20.000,00 | 18.990,00 | 15.000,00 | 18.247,50 | 218.970,00 |

*[Assinatura]*



## SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

[illegible]

**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |     |           |           |           |           |           |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 5 | CAMINHÃO COLETOR DE LIXO. COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA). LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                             | 1 | 12 | Mês | 26.200,00 | 21.800,00 | 22.500,00 | 15.900,00 | 21.600,00 | 259.200,00 |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | 1 | 12 | Mês | 8.600,00  | 7.940,00  | 9.300,00  | 4.608,34  | 7.612,09  | 91.345,08  |



**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |       |      |        |        |        |        |        |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO<br>AÉREO FABRICADO EM FIBRA,<br>PARA PROTEÇÃO CONTRA<br>CHOQUES ELÉTRICOS, COM<br>POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220<br>CV, COM CESTO AÉREO<br>ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA<br>DE ALCANCE MÍNIMO<br>HORIZONTAL DE 18M E<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000<br>KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL<br>DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA<br>DE 500KG. SEM MOTORISTA,<br>ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS<br>NORMAS REGULAMENTADORAS<br>DO MTE. COMBUSTÍVEL POR<br>CONTA DA CONTRATANTE                                           | 1 | 1.350 | HORA | 280,00 | 312,00 | 242,00 | 480,00 | 328,50 | 443.475,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA<br>RETROSCAVADEIRA SOBRE<br>RODAS, 4X4, TRAÇADA EM<br>PERFEITA CONDIÇÃO DE USO,<br>PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE<br>6.674 KG, PROFUNDIDADE DE<br>ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M,<br>MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA<br>LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA<br>CARREG. CAP. MIN. 1M³,<br>CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³.<br>COM CABINA FECHADA, COM AR<br>CONDICIONADO. AS DESPESAS<br>COM MANUTENÇÃO<br>(PREVENTIVA E CORRETIVA),<br>LUBRIFICANTES, GRAXAS,<br>FILTROS,<br>MOTORISTA/OPERADOR,<br>CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA | 1 | 1.350 | HORA | 288,00 | 292,00 | 320,00 | 241,63 | 285,41 | 385.303,50 |

*[Assinatura]*

SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

[illegible]



**SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

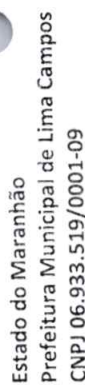
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |        |        |        |        |        |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 1.330 | HORA | 392,00 | 375,00 | 417,00 | 289,67 | 368,42 | 489.998,60 |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M . AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | 1.250 | HORA | 305,00 | 292,00 | 321,00 | 202,86 | 280,22 | 350.275,00 |

*[Assinatura]*

SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

[illegible]





SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

Lima Campos (MA) 09 de setembro de 2023.

Elton Douglas de Lima Ferreira  
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almoxarifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES  
RODRIGUES:15877639315

Atestado de forma digital por DIRCE PRAZERES  
RODRIGUES:15877639315  
DfE c=BR, ou=CP-Brasil, ou=06329879000/04, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF: 61, ou=SEM BRANCO,  
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315  
DfDate: 2022.07.01 11:00:11 -03'00'

**DIRCE PRAZERES RODRIGUES**  
Prefeita Municipal





PMLC - MA CPL

Folha: 40

Rubrica: [assinatura]

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733-\*\*

em 01/07/2022 16:23:36

IP com nº: 192.168.5.121

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277)

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 364/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil/PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:03240873303 [D933C4CB6BE8AD43]  
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101  
Date: 2022.07.01 16:23:49

**SUMÁRIO**

PMLC - MA CPL

Folha: 41Rubrica: [assinatura]**LICITAÇÕES**

- ✚ ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- ✚ AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

**PORTARIAS**

- ✚ PORTARIA: Nº 001, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA
- ✚ PORTARIA: Nº 002, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✚ PORTARIA: Nº 003, DE 01 DE JULHO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✚ PORTARIA: Nº 004, DE 01 DE JULHO /2022 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

**DECRETO**

- ✚ DECRETO: Nº 029, DE 01 DE JULHO/2022 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✚ DECRETO: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✚ DECRETO: Nº 031, DE 01 DE JULHO /2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRª RITA MOURÃO LOPES ALVES, PROFESSORA DESTE MUNICÍPIO.

**RESOLUÇÃO**

- ✚ RESOLUÇÃO: Nº 16/2022 DE 30 DE JUNHO/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – REFERENTE QUADRIÊNIO 2022-2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS - MA.





## GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

**DIRCE PRAZERES RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**PMLC - MA CPL**Folha: 42Rubrica: [assinatura]

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 01/07/2022 16:23:36 - IP com nº: 192.168.5.121  
Autenticação em: [www.limacampes.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277](http://www.limacampes.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277)



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO****PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL:

**GAVIAO SOLUCOES LTDA**

ENDEREÇO COMPLETO:

**Av Roseana Sarney, n 88**

CEP:

**65715-000**

BAIRRO/DISTRITO:

**Vila Rocha**

MUNICÍPIO/UF:

**Lago da Pedra/MA**

CNPJ:

**12.351.550/0001-34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**126748918**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

**000064417**

E-MAIL:

**gaviaosolucoesltda@gmail.com**

(DDD) TELEFONE:

**(99) 98413-7936**CIENTE EM: 03/10/2023

CARIMBO CNPJ

12.351.550/0001-34Nome: Joao Marcos DoNascimento GalvãoC.I. nº: 022298302002-5 SSP/ MACPF nº: 011.748.073-85

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoesltda@gmail.com

@gaviaosolucoes





## ANEXO II

### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,  
Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

#### 1. Proponente:

Razão Social: GAVIAO SOLUCOES LTDA  
CNPJ: 12.351.550/0001-34  
Endereço: Ave. Roseana Sarney, n 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA  
E-mail: [gaviaosolucoesltda@gmail.com](mailto:gaviaosolucoesltda@gmail.com)  
(DDD) Telefone: (99) 98413-7936

#### 2. Representante emitiu a cotação

Nome: Joao Marcos do Nascimento Galvão  
Cédula de identidade/órgão emissor: 022298302002-5 SSP/ MA  
CPF: 011.748.073-85  
Cargo/Função: Proprietário

#### 3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | PERÍODO /HORA | UND | V. Unit. Estimado R\$ | V. TOTAL Estimado R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----|-----------------------|-----------------------|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS | 1   | 12            | Mês | R\$ 21.300,00         | R\$ 255.600,00        |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34  
(98) 98473-4449 (99) 98413-7936  
E-mail: [gaviaosolucoesltda@gmail.com](mailto:gaviaosolucoesltda@gmail.com)  
@gaviaosolucoes

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |     |               |                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|---------------|----------------|
|   | COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |     |               |                |
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 12 | Mês | R\$ 19.000,00 | R\$ 228.000,00 |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE  | 1 | 12 | Mês | R\$ 19.000,00 | R\$ 228.000,00 |
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM                                                        | 1 | 12 | Mês | R\$ 11.300,00 | R\$ 135.600,00 |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com

📧 @gaviaosolucoes



|   | COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |       |      |               |                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|---------------|----------------|
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                       | 1 | 12    | Mês  | R\$ 26.200,00 | R\$ 314.400,00 |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | 1 | 12    | Mês  | R\$ 8.600,00  | R\$ 103.200,00 |
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                     | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 280,00    | R\$ 378.000,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E                                                                                                         | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 288,00    | R\$ 388.800,00 |

Avenida Roseana Sarmey, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoesltda@gmail.com

@gaviaosolucoes

6

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |            |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|------------|----------------|
|    | CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |            |                |
| 9  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                          | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 233,00 | R\$ 388.800,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 1.330 | HORA | R\$ 332,00 | R\$ 521.360,00 |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | 1.250 | HORA | R\$ 305,00 | R\$ 381.250,00 |

Avenida Roseana Sarmey, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoesltda@gmail.com

@gaviaosolucoes



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |            |                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|------------|----------------|
| 12                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                   | 1 | 1.200 | HORA | R\$ 350,00 | R\$ 420.000,00 |
| 13                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 350,00 | R\$ 472.500,00 |
| Total Estimado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |            | 4.215.510,00   |

4. Valor global: R\$ 4.215.510,00

5. Prazo de validade da cotação: 60 dias.

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago da Pedra/MA, 08/10/2023.

  
**GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.351.550/0001-34**  
**JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - PROPRIETÁRIO**  
**RG Nº 022298302002-5 - CPF nº 011.748.073-85**

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34  
 ☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936  
 E-mail: gaviaosolucoesltda@gmail.com  
 @gaviaosolucoes



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 49  
Rubrica: 80

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

| DADOS DA EMPRESA                                                                                                    |                             |                                    |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL:<br>A. DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA                                                                      |                             |                                    |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:<br>RUA VP 1                                                                                      |                             |                                    |  |
| CEP:<br>65700-000                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO:<br>COHAB I | MUNICÍPIO/UF:<br>BACABAL           |  |
| CNPJ:<br>15.763.754/0001-70                                                                                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL:         | INSCRIÇÃO MUNICIPAL:               |  |
| E-MAIL:<br>EDENYLSON.ARAUJO@HOTMAIL.COM                                                                             |                             | (DDD) TELEFONE:<br>(99) 98103-3333 |  |
| CIENTE EM: 04/10/2023.<br><br>Abrao de Pinho Assunção<br>Nome:<br>C.I. nº: 023743562 0030<br>CPF nº: 155.106.733-20 |                             | CARIMBO CNPJ                       |  |



ANEXO II  
COTAÇÃO DE PREÇOS

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

PREZADOS SENHORES,  
PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS NOSSA COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS RETRO MENCIONADA. APÓS TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES LÁ ESTABELECIDAS, PASSAMOS A FORMULAR A SEGUINTE COTAÇÃO:

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: A. DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA  
CNPJ: 15.763.754/0001-70  
ENDEREÇO: RUA VP-1, COHAB-1, BACABAL - MA  
E-MAIL: EDENYLSON.ARAUJO@HOTMAIL.COM  
TELEFONE: (99) 98103-3333

**2. REPRESENTANTE EMITIU A COTAÇÃO**

NOME: ADIAS DE PINHO ASSUNÇÃO  
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 0237435620030 GEJUSPC MA  
CPF: 255.106.733-20  
CARGO/FUNÇÃO: sócio/empresário

**3. PLANILHA DA PROPOSTA/COTAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

| Item | Descrição | QTD | PERÍODO/HORA | UND | V. Unit.<br>Estimado R\$ | V. TOTAL Estimado<br>R\$ |
|------|-----------|-----|--------------|-----|--------------------------|--------------------------|
|------|-----------|-----|--------------|-----|--------------------------|--------------------------|

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma  
99 98103-3333 / 99 98849-4323

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |    |     |               |                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|---------------|----------------|
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 12 | Mês | R\$ 22.000,00 | R\$ 264.000,00 |
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.           | 1 | 12 | Mês | R\$ 20.000,00 | 240.000,00     |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE            | 1 | 12 | Mês | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI,                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | 12 | Mês | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |





A. DE PINHO

Cnpj: 15.763.754/0001-70

PMLC - MA CPL

Folha: 12

Rubrica: 18

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |       |      |               |                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|---------------|----------------|
|   | QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                |   |       |      |               |                |
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                       | 1 | 12    | Mês  | R\$ 21.800,00 | R\$ 261.600,00 |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | 1 | 12    | Mês  | R\$ 7.940,00  | R\$ 95.280,00  |
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                    | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 312,00    | R\$ 421.200,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR,                                         | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 292,00    | R\$ 394.200,00 |

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1/ Bacabal - Ma  
99 98103-3333 / 99 98849-4323



**A. DE PINHO**

Cnpj: 15.763.754/0001-70

PMLC - MA CPL

Folha: 13

Rubrica: 0

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |       |      |            |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|------------|----------------|
|    | CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |       |      |            |                |
| 9  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                           | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 292,00 | R\$ 394.200,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.330 | HORA | R\$ 375,00 | R\$ 498.750,00 |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1 | 1.250 | HORA | R\$ 292,00 | R\$ 365.000,00 |

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma  
99 98103-3333 / 99 98849-4323





CONSTRUINDO MELHOR  
**A. DE PINHO**

Cnpj: 15.763.754/0001-70

PMLC - MA CPL

Folha: 54

Rubrica: 9

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |       |      |            |                  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|------------|------------------|
| 12                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                   | 1 | 1.200 | HORA | R\$ 345,00 | R\$ 414.000,00   |
| 13                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA | R\$ 345,00 | R\$ 465.750,00   |
| TOTAL ESTIMADO R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |       |      |            | R\$ 4.173.980,00 |

4. Valor global: R\$ 4.173.980,00

5. Prazo de validade da cotação: 60 dias

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal-MA, 04 de outubro de 2023.

Abias de Pinho Assunção

A DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA

CNPJ Nº 15.763.754/0001-70

ABIAS DE PINHO ASSUNCAO - PROPRIETÁRIO

CPF: 255.106.733-20

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma  
99 98103-3333 / 99 98849-4323



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

## SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

| DADOS DA EMPRESA                                                                                                               |                                  |                                                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL:<br>J. S CONSTRUÇÕES - PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS.                                                         |                                  |                                                                                       |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:<br>TV STO ANTONIO, nº 1, LOTEAMENTO SAO JOSE.                                                               |                                  |                                                                                       |  |
| CEP:<br>65.727-000                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO:<br>STO ANTONIO  | MUNICÍPIO/UF:<br>TRIZIDELA DO VALE/MA                                                 |  |
| CNPJ:<br>30.098.179/0001-22                                                                                                    | INSCRIÇÃO ESTADUAL:<br>125734859 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL:<br>18                                                            |  |
| E-MAIL:<br>JSCONSTRUSERV16@GMAIL.COM                                                                                           |                                  | (DDD) TELEFONE:<br>(99) 98848-5271                                                    |  |
| CIENTE EM: 04/10/2023.<br><br><i>Indirio Pereira Costa</i><br>Nome:<br>C.I. nº: 0189281520018 SSP MA<br>CPF nº: 005.226.803-99 |                                  | CARIMBO CNPJ<br><br>JS CONSTRUÇÕES<br>CNPJ: 30.098.179/0001-22<br><i>[Assinatura]</i> |  |





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: [compras@limacampos.ma.gov.br](mailto:compras@limacampos.ma.gov.br).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | PERÍODO/HORA | UND |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1   | 12           | Mês |
| 2    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.           | 1   | 12           | Mês |
| 3    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE            | 1   | 12           | Mês |



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |       |      |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAIS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                    | 1 | 12    | Mês  |
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV, PESO BRUTO DE 16TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO), AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                      | 1 | 12    | Mês  |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                | 1 | 12    | Mês  |
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                                                                                                                    | 1 | 1.350 | HORA |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³, COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA |
| 9 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³, COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA |





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 1.330 | HORA |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | 1.250 | HORA |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                          | 1 | 1.200 | HORA |
| 13 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                         | 1 | 1.350 | HORA |

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 22/08/2023.

*Elton Douglas de Lima Ferreira*  
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almojarifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 59  
Rubrica: 10

## **ANEXO I** **FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

**MÊS BASE:** setembro/2023.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: F. ROCHA COSTA

CNPJ nº: 30.098.179/0001-22

Endereço: TV STO ANTONIO, nº 1, LOTEAMENTO SAO JOSE, STO ANTONIO.

Cidade: TRIZIDELA DO VALE Estado: MA

E-mail: [JSCONSTRUSERV16@GMAIL.COM](mailto:JSCONSTRUSERV16@GMAIL.COM) Telefone: (99) 98848-5271

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: FREDERICO ROCHA COSTA

Cédula de Identidade nº: 0189291520018 Órgão emissor: SESP-MA

CPF nº 005.226.803-99 E-mail: [JSCONSTRUSERV16@GMAIL.COM](mailto:JSCONSTRUSERV16@GMAIL.COM)

Cargo/função que exerce na empresa: ( X ) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 04/10/2023.

Assinatura/rubrica do responsável: *Frederico Rocha Costa*

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | PERÍODO/HORA | UND | V. Unit. Estimado R\$ | V. TOTAL Estimado R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|-----------------------|-----------------------|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E | 1   | 12           | Mês | 23.420,00             | 281.040,00            |





Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ 06.933.519/0001-09

SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |     |           |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----------|------------|
|   | SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |    |     |           |            |
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 12 | Mês | 18.990,00 | 227.880,00 |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 12 | Mês | 18.990,00 | 227.880,00 |
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA                                                                                    | 1 | 12 | Mês | 9.900,00  | 118.800,00 |



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL

Folha: 66

Rubrica: 10

|   | CONTRATADA. AS DESPESAS COM<br>COMBUSTÍVEL SERÃO DE<br>RESPONSABILIDADE DA<br>CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |       |      |           |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|-----------|------------|
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                      | 1 | 12    | Mês  | 22.500,00 | 270.000,00 |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | 1 | 12    | Mês  | 9.300,00  | 111.600,00 |
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                     | 1 | 1.350 | HORA | 242,00    | 326.700,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | 1.350 | HORA | 320,00    | 432.000,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |       |      |        |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|------------|
|    | PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                    |   |       |      |        |            |
| 9  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                           | 1 | 1.350 | HORA | 320,00 | 432.000,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.330 | HORA | 417,00 | 554.610,00 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |        |            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|------------|
| 11                 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                 | 1 | 1.250 | HORA | 321,00 | 401.250,00 |
| 12                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                  | 1 | 1.200 | HORA | 330,00 | 396.000,00 |
| 13                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA | 340,00 | 459.000,00 |
| Total Estimado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |        |            |

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

## ANEXO II

### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO

SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**Referente à Solicitação de Cotação de Preços.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: .....

**2. Representante emitiu a cotação**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

**3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

| ITEM | DISCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|---------|---------|
| 1    |           |     |       |         |         |
| 2    |           |     |       |         |         |

4. Valor global: R\$ ..... (.....).

5. Prazo de validade da cotação: .....

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(Trizidela do Vale, 04 de outubro de 2023)

Assinatura do responsável

| Item                                    | Nome                                        | Valor Unit.              |                   |       | Preço Estimado | Percentual | Preço Calculado | Quantidade | Unidade             | Total         |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-------|----------------|------------|-----------------|------------|---------------------|---------------|
|                                         |                                             | (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) | (Outros Públicos) | Entes |                |            |                 |            |                     |               |
| 1                                       | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO COM MOTORISTA | R\$ -                    | R\$ 16.200,00     |       | R\$ 16.200,00  |            | R\$ 16.200,00   |            | 1                   | R\$ 16.200,00 |
| Preço Público                           | Órgão Público                               |                          |                   |       |                |            | Identificação   |            | Data Licitação      | Preço         |
| 1                                       | Prefeitura Municipal de Juara               |                          |                   |       |                |            | 243883          |            | 01/08/2023 15:22:00 | R\$ 16.200,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.200,00 |                                             |                          |                   |       |                |            |                 |            |                     |               |
| 2                                       | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO SEM MOTORISTA | R\$ -                    | R\$ 15.000,00     |       | R\$ 15.000,00  |            | R\$ 15.000,00   |            | 1                   | R\$ 15.000,00 |
| Preço Público                           | Órgão Público                               |                          |                   |       |                |            | Identificação   |            | Data Licitação      | Preço         |
| 1                                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS          |                          |                   |       |                |            | 251115          |            | 15/08/2023 18:55:00 | R\$ 15.000,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.000,00 |                                             |                          |                   |       |                |            |                 |            |                     |               |
| 3                                       | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO SEM MOTORISTA | R\$ -                    | R\$ 15.000,00     |       | R\$ 15.000,00  |            | R\$ 15.000,00   |            | 1                   | R\$ 15.000,00 |
| Preço Público                           | Órgão Público                               |                          |                   |       |                |            | Identificação   |            | Data Licitação      | Preço         |
| 1                                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS          |                          |                   |       |                |            | 251115          |            | 15/08/2023 18:55:00 | R\$ 15.000,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.000,00 |                                             |                          |                   |       |                |            |                 |            |                     |               |
| 4                                       | CAMINHÃO BASCULANTE SEM MOTORISTA           | R\$ -                    | R\$ 12.000,00     |       | R\$ 12.000,00  |            | R\$ 12.000,00   |            | 1                   | R\$ 12.000,00 |
| Preço Público                           | Órgão Público                               |                          |                   |       |                |            | Identificação   |            | Data Licitação      | Preço         |
| 1                                       | MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE     |                          |                   |       |                |            | 58095           |            | 09/03/2023 09:00:00 | R\$ 12.000,00 |
| Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00 |                                             |                          |                   |       |                |            |                 |            |                     |               |
| 5                                       | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR                | R\$ -                    | R\$ 15.900,00     |       | R\$ 15.900,00  |            | R\$ 15.900,00   |            | 1                   | R\$ 15.900,00 |
| Preço Público                           | Órgão Público                               |                          |                   |       |                |            | Identificação   |            | Data Licitação      | Preço         |





1 Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
2 Prefeitura Municipal de Consolação | Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e R

253071 28/08/2023 17:37:00 R\$ 281,00  
562023 03/04/2023 00:00:00 R\$ 320,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 289,67

|                         |                                  |            |            |            |   |         |              |
|-------------------------|----------------------------------|------------|------------|------------|---|---------|--------------|
| 11                      | LOCAÇÃO MOTONIVELADORA           | R\$ 202,86 | R\$ 202,86 | R\$ 202,86 | 1 | Unidade | R\$ 202,86   |
| <b>Preço ComprasNet</b> |                                  |            |            |            |   |         |              |
| 1                       | <b>Órgão Público</b>             |            |            |            |   |         | <b>Preço</b> |
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS    |            |            |            |   |         | R\$ 177,87   |
| 2                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA   |            |            |            |   |         | R\$ 220,00   |
| 3                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOIS |            |            |            |   |         | R\$ 210,70   |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,86

|                         |                                                                     |            |            |            |   |         |              |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|---|---------|--------------|
| 12                      | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS                                         | R\$ 275,13 | R\$ 275,13 | R\$ 275,13 | 1 | Unidade | R\$ 275,13   |
| <b>Preço ComprasNet</b> |                                                                     |            |            |            |   |         |              |
| 1                       | <b>Órgão Público</b>                                                |            |            |            |   |         | <b>Preço</b> |
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS                                       |            |            |            |   |         | R\$ 161,40   |
| 2                       | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS |            |            |            |   |         | R\$ 335,00   |
| 3                       | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS |            |            |            |   |         | R\$ 332,00   |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,13

|                         |                                                  |            |            |            |   |         |              |
|-------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------|------------|---|---------|--------------|
| 13                      | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 123 A 150HP | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | 1 | Unidade | R\$ 252,50   |
| <b>Preço ComprasNet</b> |                                                  |            |            |            |   |         |              |
| 1                       | <b>Órgão Público</b>                             |            |            |            |   |         | <b>Preço</b> |
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO           |            |            |            |   |         | R\$ 220,00   |

|                      |                                                                                           |                       |              |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Preço Público</b> | <b>Órgão Público</b>                                                                      | <b>Data Licitação</b> | <b>Preço</b> |
| 1                    | Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul   Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul | 05/06/2023            | R\$ 220,00   |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 252,50

Valor Global: R\$ 80.680,13

### Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO COM MOTORISTA

|                   |                                             |            |                   |
|-------------------|---------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>Quantidade</b> | <b>Descrição</b>                            | <b>R\$</b> | <b>Observação</b> |
| 1 Unidade         | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO COM MOTORISTA | 16.200,00  | 0                 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 16.200,00



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Juara  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, em atendimento a Secretaria Municipal de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAÇAMBA DE 12M.

**CNPJ** 37.993.033/0001-90  
**Razão Social do Fornecedor** CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA  
34.820.471/0001-68 J.S REQUENA LTDA  
10.599.024/0001-62 SANTA CRUZ RENTAL LTDA

**Item 2: CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO SEM MOTORISTA**  
**Quantidade** 1 Unidade  
**Descrição** CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO SEM MOTORISTA

**Preço (Quilates Entre Pábulos) 1: Preço de Valor por Valor**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
**Objeto:** Constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Fronteiras-Pi  
**Descrição:** Caminhão basculante truncado, (6/terceiro eixo) eletrônico; potência 231 cv; pbt = 22.000 kg, distância entre eixos 5.170 mm; inclui

**CNPJ** 44.385.244/0001-05  
**Razão Social do Fornecedor** PIAUI SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA

**Item 3: CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO SEM MOTORISTA**  
**Quantidade** 1 Unidade  
**Descrição** CAMINHÃO BASCULANTE, TRUNCADO SEM MOTORISTA

**Preço (Quilates Entre Pábulos) 1: Preço de Valor por Valor**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
**Objeto:** Constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Fronteiras-Pi  
**Descrição:** Caminhão basculante truncado, (6/terceiro eixo) eletrônico; potência 231 cv; pbt = 22.000 kg, distância entre eixos 5.170 mm; inclui

**Data:** 01/08/2023 15:22:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 248883  
**Lote/Item:** 1 / 3  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 74,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** MT

**Valor da Proposta Final**  
R\$ 1.800,00  
R\$ 16.200,00  
R\$ 16.400,00

**R\$** 15.000,00  
**Observação** 0

**Data:** 15/08/2023 18:55:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 251115  
**Lote/Item:** 1 / 7  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 3,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** PI

**Valor da Proposta Final**  
R\$ 15.000,00

**R\$** 15.000,00  
**Observação** 0

**Data:** 15/08/2023 18:55:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 251115  
**Lote/Item:** 1 / 7  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 3,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** PI

**R\$** 15.000,00

CNPJ 44.385.244/0001-05 Razo Social do Fornecedor PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA Valor da Proposta Final R\$ 15.000,00

Item 4: CAMINHÃO BASCULHANTE SEM MOTORISTA  
Quantidade 1 Unidade  
Descrição CAMINHÃO BASCULHANTE SEM MOTORISTA CAPAC 3000LIT  
R\$ 12.000,00  
Observação 0

Orgão: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE  
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motorista para atender as diversas Secretarias do Município de Nossa Senhora da Glória/SE  
Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO BASCULHANTE ANO NÃO INFERIOR 2015, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS  
Data: 08/03/2023 09:00:00  
Modalidade: PRESTAÇÃO ELETRÔNICA  
Identificação: 58095  
Lote/Item: 9 / 9  
Fonte: licitnet.com.br  
Quantidade: 12,00  
Unidade: MES  
UF: SE  
Valor da Proposta Final R\$ 12.000,00

CNPJ 04.538.749/0001-48 Razo Social do Fornecedor GOLDEN TURISMO & SERVICOS LTDA Valor da Proposta Final R\$ 12.000,00  
11.214.957/0001-57 W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI R\$ 12.699,00  
23.842.832/0001-50 MATHIUS SANTOS SANTANA EIRELI R\$ 13.555,55  
08.692.885/0001-49 REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI R\$ 20.000,00  
UF: SE

Item 5: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR  
Quantidade 1 Unidade  
Descrição CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR  
R\$ 15.900,00  
Observação 0

Orgão: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, de interesse desta Administração Pública.  
Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão Coletor Compactador de Lixo 12m3 (Toco), PBT mínimo de 12.000 kg, com combustível a cargo da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues  
Data: 10/03/2023 11:24:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: 250125  
Lote/Item: 1 / 1  
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br  
Quantidade: 12,00  
Unidade: MFS  
UF: MA  
Valor da Proposta Final R\$ 15.900,00

CNPJ 10.915.057/0001-74 Razo Social do Fornecedor PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI  
17.228.441/0002-29 VML TRANSPORTE EIRELI  
Valor da Proposta Final R\$ 15.900,00  
R\$ 16.000,00

Item 6: CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA CABINE DUPLA 4X4 S/ MOTORISTA  
Quantidade 1 Unidade  
Descrição CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA CABINE DUPLA 4X4 S/ MOTORISTA  
R\$ 4.608,34  
Observação 0



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do (ABERTA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 000 KG EM PERFILTO ESTIADO

**Descrição:**

0032762 - VEICULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA

R\$ 4.608,34

Data: 31/07/2023 14:01:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 244551

Lote/Item: 1 / 13

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12,00

Unidade: MES

UF: RN

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

|      |                    |                                           |               |
|------|--------------------|-------------------------------------------|---------------|
| CNPJ | 17.104.197/0001-01 | J V FERREIRA                              | R\$ 4.608,34  |
|      | 24.621.931/0001-75 | LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA             | R\$ 4.610,00  |
|      | 34.200.213/0001-89 | ENGPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA        | R\$ 5.495,00  |
|      | 34.451.835/0001-80 | VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI         | R\$ 5.500,00  |
|      | 26.782.544/0001-46 | B F T DA SILVA                            | R\$ 5.999,99  |
|      | 24.650.314/0001-06 | LPA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA        | R\$ 6.900,00  |
|      | 21.052.876/0001-51 | P S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI         | R\$ 7.000,00  |
|      | 05.037.586/0001-78 | TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS TIRELI | R\$ 7.500,00  |
|      | 11.345.067/0001-84 | LCM LOCACOES LTDA                         | R\$ 9.490,00  |
|      | 17.737.082/0001-54 | O M LEAL DE MESQUITA                      | R\$ 9.500,00  |
|      | 13.306.268/0001-06 | JWM EMPREENDIMENTOS LTDA                  | R\$ 12.000,00 |
|      | 08.874.590/0001-93 | TERRA DOURADA LOCACOES LTDA               | R\$ 18.000,00 |

**Item 7: CAMINHÃO MUNK**

| Quantidade | Descrição     | R\$    |
|------------|---------------|--------|
| 1 Unidade  | CAMINHÃO MUNK | 480,00 |

R\$

Observação  
0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Órgão:

Prefeitura Municipal de Caluna - SP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK

**Descrição:** DESPESAS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK

Data: 20/03/2023 09:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 17130\_162023

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: https://compras.br.com.br/

Quantidade: 1.000,00

Unidade: HS

UF: SP

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

|      |                    |                                                              |              |
|------|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| CNPJ | 13.912.428/0001-52 | MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI | R\$ 480,00   |
|      | 06.784.780/0001-94 | DANIEL ALVES DE                                              | R\$ 1.000,00 |

**Item 8: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS**

| Quantidade | Descrição                                               | R\$    |
|------------|---------------------------------------------------------|--------|
| 1 Unidade  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS | 241,63 |

R\$

Observação  
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vendedor

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a eventual locação de máquinas pesadas e carteira praça com operador/motorista para uso na manutenção da rede viária municipal e apoio ao produtor rural no locação de retroscavadeira com operador/motorista, tração 4x4, ano não inferior a 2017.  
**Data Homologação:** 16/06/2023  
**UF:** SC  
**Valor da Proposta Final**  
R\$ 210,00

**CNPJ** 06.901.628/0001-44 **Razão Social do Fornecedor** RETROTERRA TRANSPORTE RODOVIARIO E TERRAPLANAGEM LTDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São José do Campestre  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.  
**Descrição:** RETROSCAVADEIRA 4X4 TRACADA: Locação de até 1 (uma) retroscavadeira 4x4 (traçado), com potência  
**Data:** 02/09/2023 01:23:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 253747  
**Lote/Item:** 1 / 3  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 1.000,00  
**Unidade:** h  
**UF:** RN  
**Valor da Proposta Final**  
R\$ 210,00

**CNPJ** 36.182.708/0001-58 **Razão Social do Fornecedor** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA  
03.386.759/0001-31 TEODORO SERVICOS EIRELI  
13.721.826/0001-91 PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
04.500.540/0001-95 PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINAL CARNEIRO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES POR HORAS (HORIMETRO)  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA 4X4  
**Data:** 11/07/2023 00:00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Identificação:** 00003623  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** portalcmg-ddds.net:8079/transparente  
**Quantidade:** 2.000,00  
**Unidade:** HES  
**UF:** MT  
**Valor da Proposta Final**  
R\$ 230,00

**CNPJ** 07.858.410/0001-99 **Razão Social do Fornecedor** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Item 9: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS** R\$ 230,00  
**Quantidade** 1 Unidade  
**Descrição** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS  
**Observação** 0



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 230,00

Órgão:

Data: 03/08/2023 10:19:58

SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: Compra direta

Objeto: 53040100023203001418Aquisição do Serviço de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS visando atender a demanda do Hospital Regional Protesor Açomenon Magalhães – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE BOWLS COM CARREGADEIRA, TRACAO 1X4, POTENCIA 88 HP.

Identificação: 107775-Compra direta

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.portaleducado.pe.gov.br/Default.asp

Quantidade: 6,50

Unidade: HORA

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.984.519/0001-23 MULTI LOCAÇÕES LTDA  
12.552.442/0001-20 JESUS ANTONIO DE LIMA  
10.769.861/0001-92 MULTI-SERVIÇO DE REBOQUE LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 230,00  
R\$ 240,00  
R\$ 240,00

Item 10: LOCAÇÃO 01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTE R\$

289,67

Quantidade 1 Unidade Descrição LOCAÇÃO 01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 268,00

Órgão:

Data: 16/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregão/32023

Lote/Item: 1 / 6

Objeto: RP - Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços comuns de horas máquinas com operador e combustível para execução de serviços de recuperação, manutenção e melhorias das vias

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000,00

Unidade: UNIDADE

UF: RS

Data Homologação: 27/02/2023

CNPJ Razão Social do Fornecedor

07.235.486/0001-96 JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI  
17.298.685/0001-05 AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA  
14.157.265/0001-88 MAX VEÍCULOS EIRELI

Valor da Proposta Final

R\$ 267,19  
R\$ 267,46  
R\$ 268,00

Órgão:

Data: 28/08/2023 17:37:00

Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Modalidade: Pregão

Identificação: 253071

Lote/Item: 1 / 3

Objeto: Locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN, de acordo com as

Fonte: www.portaleducado.compraspublicas.com.br

Quantidade: 120,00

Unidade: h

UF: RN

Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS

R\$ 281,00

| Razão Social do Fornecedor |                                               | Valor da Proposta Final |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| CNPJ                       |                                               |                         |
| 40.212.031/0001-20         | MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA        | R\$ 281,00              |
| 20.615.345/0001-67         | 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA                | R\$ 284,00              |
| 39.732.774/0001-35         | MV & B LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI            | R\$ 290,00              |
| 44.455.581/0001-85         | A1 DE FTERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA             | R\$ 450,00              |
| 34.451.835/0001-80         | VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI             | R\$ 480,00              |
| 43.215.388/0001-50         | CAMPELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | R\$ 490,00              |
| 11.512.339/0001-93         | N&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI   | R\$ 508,00              |
| 21.032.876/0001-51         | P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI             | R\$ 513,00              |
| 30.433.871/0001-40         | J&M SERVIÇOS EIRELI                           | R\$ 600,00              |
| 42.292.707/0001-83         | OFERTA COMERCIAL LOCACOES EIRELI              | R\$ 650,00              |

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

**Descrição:** Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, para execução de obras de infraestrutura.

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Consolidação - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e R.

**Data:** 03/04/2023 00:00:00

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 567022

**Lote/Item:** 3 / 1549

**Fonte:** MHC/consolidacao-transparencia.guestcloud2

**Quantidade:** 300,00

**Unidade:** HRS - HORAS

**UF:** MG

| Razão Social do Fornecedor |                                                       | Valor da Proposta Final |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| CNPJ                       |                                                       |                         |
| 71.304.737/0001-46         | CONSTRUTORA SANTA HELENA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI | R\$ 320,00              |

**Item 11: LOCAÇÃO MOTONIVELADORA**

**Quantidade** 1 Unidade

**Descrição** LOCAÇÃO MOTONIVELADORA

**Observação** 0

**R\$** 202,86

**Data:** 29/03/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** NIT/03/2023

**Lote/Item:** / 3

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 2.500,00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PA

**Data Homologação:** 01/05/2023

| Razão Social do Fornecedor |                                                | Valor da Proposta Final |
|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|
| CNPJ                       |                                                |                         |
| 01.719.400/0001-07         | WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI | R\$ 177,87              |
| 03.501.524/0001-54         | TERRACONSTRU LTDA                              | R\$ 258,00              |
| 26.972.465/0001-06         | HEJIR SOLUCOES, REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA  | R\$ 269,00              |
| 10.721.088/0001-25         | NIRB ENGENHARIAS LTDA                          | R\$ 270,00              |
| 39.420.376/0001-90         | NINX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI             | R\$ 294,00              |
| 22.270.295/0001-44         | ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI      | R\$ 295,00              |
| 00.108.814/0001-44         | PABEL CONSTRUÇÕES EIRELI                       | R\$ 304,53              |
| 10.315.503/0001-00         | JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI           | R\$ 330,00              |



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 220,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
**Objeto:** Serviços De Gerenciamento E Gestão De F. Ota.  
**Descrição:** MOTONIVELADORA TIPO PATROL - POTENCIA MINIMA DE 125HP (SEM COMBUSTIVEL, COM OPERADORA), MÁXIMO 15 ANOS DE USO

**Data:** 10/02/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:22023  
**Lote/Item:** 3 / 16  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 4.320,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** AL  
**Data Homologação:** 20/03/2023

**CNPJ:** 10.603.268/0001-73 **Razão Social do Fornecedor:** DMITRI LOCACOLS E SERVICOS LTDA **Valor da Proposta Final:** R\$ 220,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 275,13

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAPOZ  
**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de caminhões e máquinas pesadas para atividades da SEINFRA deste Município..  
**Descrição:** MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP

**Data:** 22/11/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:282022  
**Lote/Item:** 1 / 8  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 800,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** BA  
**Data Homologação:** 06/12/2022

**CNPJ:** 04.967.561/0001-15 **Razão Social do Fornecedor:** CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA **Valor da Proposta Final:** R\$ 210,70  
39.420.376/0001-90 **Objeto:** MIXX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI **Valor da Proposta Final:** R\$ 280,00  
05.063.687/0001-23 **Descrição:** I.R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI **Valor da Proposta Final:** R\$ 280,00  
27.811.891/0001-12 **Objeto:** FMI LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA **Valor da Proposta Final:** R\$ 295,83

**Item 12: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**  
**Quantidade:** 1 Unidade **R\$:** 275,13  
**Descrição:** PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS **Observação:** 0

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 161,40

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
**Objeto:** Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento as demandas da Secretaria  
**Descrição:** PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO

**Data:** 29/03/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:62023  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.500,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** BA  
**Data Homologação:** 01/05/2023

**CNPJ:** 01.713.400/0001-07 **Razão Social do Fornecedor:** WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI **Valor da Proposta Final:** R\$ 161,40

R\$ 197,00  
R\$ 229,00  
R\$ 229,00  
R\$ 240,00  
R\$ 270,00  
R\$ 273,74  
R\$ 300,00

03.501.524/0001-54 TERRACONSTRU LTDA  
26.972.465/0001-06 HEJR SOLUCOES, REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA  
10.121.088/0001-25 MRB ENGENHARIAS LTDA  
22.120.295/0001-44 ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI  
39.020.476/0001-90 MRX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI  
00.108.814/0001-44 RABEL CONSTRUCOES EIRELI  
10.815.503/0001-00 JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI

1%

1% (Imposto sobre Serviços - ISS)

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
**Objeto:** Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para realização dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, manutenção Características: Equipamento em todas as atividades, com

**Data:** 21/03/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:342023  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 375,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 27/03/2023

**Valor da Proposta Final**  
R\$ 332,00  
R\$ 334,23

**CNPJ:** 32.618.529/0001-40 COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
79.552.865/0001-10 GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
**Objeto:** Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para realização dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, manutenção Características: Equipamento em todas as atividades, com

**Data:** 21/03/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:322023  
**Lote/Item:** / 10  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 125,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 27/03/2023

**Valor da Proposta Final**  
R\$ 332,00  
R\$ 332,50

**CNPJ:** 32.628.529/0001-40 COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
79.552.865/0001-10 GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA

**Item 13: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA 128 A 150HP**  
**Quantidade** 1  
**Unidade** Unidade  
**Descrição** PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 128 A 150HP  
**Observação** 0

**R\$** 252,50

1%

1% (Imposto sobre Serviços - ISS)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO  
**Objeto:** Contratação de serviços de máquinas pesadas e caminhões para manutenção das secretarias do município.

**Data:** 05/06/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NRPregão:22023  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.500,00

Prestação De Serviços com Pa carregadeira no mínimo 10 Ton sobre

UF: BA

|                            |
|----------------------------|
| CNPJ                       |
| Razão Social do Fornecedor |

05.206.201/0001-63 C R TERRAPLENAGEM LTDA

Órgão:

**Objeto:**

**Descrição:**

UF: PS

UF: RS

|      |                            |
|------|----------------------------|
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor |
|------|----------------------------|

13.137.265/0001-88 MAK VEICULOS EIRELI

Valor da Proposta Final

R\$ 285.00

Data: 24/03/2023 13:29:00

**Modalidade:** Preço para Registro de Preço

Identificação: 228830

Lote/Item: 1 / 5

**Fonte:** [www.portaidecompraspublicas.com.br](http://www.portaidecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 42.000,00

Unidade: 17



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMLC - MA CPL  
Folha: 77  
Rubrica: 0.

Ao  
Ilmo Sr.  
Contadora do Município

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **000012761/2023**

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **000012761/2023** cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ 4.041.846,18 (Quatro milhões, quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 10 de setembro de 2023.

  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 78  
Rubrica: [assinatura]

ANEXO

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA                                                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO |

## DESPACHO

A Ilma. Sra.  
José Ronaldo Barros Santana  
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

**Prezado(a) Senhor(a),**

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 12761/2023, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

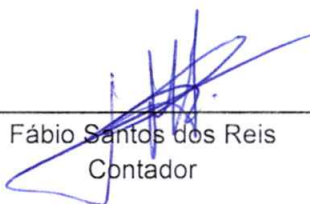
### **CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 823/2022, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:**

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| UNI.ORÇAMENTÁRIA:    | 0801 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito         |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | 26.122.0056                                                      |
| PROJ.ATIVIDADE:      | 2.030 - Manutenção do Veículos e Maquinas da Sec. Infraestrutura |
| ELEM. DE DESPESA:    | 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica             |

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 10 de Setembro de 2023.

  
Fábio Santos dos Reis  
Contador





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL  
Folha: 80  
Rubrica: 8

**DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

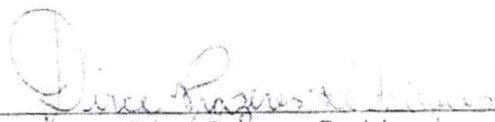
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos. Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prázeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

Enrique Maranhão  
17-02-21



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA

CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

#### DE 01 DE JANEIRO /2021

**NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021**

**DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 84  
Rubrica: [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos,  
Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 86  
Rubrica: 86

A

Ilustríssima senhora

Dirce Prazeres Rodrigues

MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)

Nesta

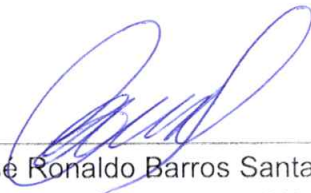
Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço "por item", tendo por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 004/2013, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023.

  
José Ronaldo Barros Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA

PMLC - MA CPL  
Folha: 86  
Rubrica: [assinatura]

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação das máquinas e veículos pesados abaixo relacionados visa atender demandas operacionais desta administração pública municipal, considerando que se trata de itens essenciais e que terão grande importância para o desempenho das atividades inerentes aos serviços.

1.2. Os serviços de limpeza urbana é um dos passos para oferecer infraestrutura adequada ao município. Os serviços compreendem também em manter limpa a cidade na área urbana e rural;

1.3. Deve ser considerada ainda a necessidade de transportar entulhos, lixo e outros materiais que prejudicam a passagem de pessoas nas ruas e estradas vicinais do Município de Lima Campos, sendo mais uma razão que torna os serviços licitados de supra importância para dar aos munícipes uma infraestrutura adequada.

1.4. O objeto licitado engloba contratação de máquinas e veículos pesados que serão utilizados na limpeza urbana, recolhimento de lixo doméstico e lixo pesado, compreendendo também serviços: recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, entre outros serviços;

1.5. Os serviços de limpeza urbana são um dos primeiros passos para oferecer infraestrutura adequada ao município, oferecendo segurança, saúde e conforto à circulação de pessoas e veículos nas vias públicas;

1.6. Prover a Secretaria Municipal de Infraestrutura no âmbito do Poder Executivo Municipal, a qual é responsável e tem a necessidade de dispor destas máquinas e caminhões para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais.

1.7. Também de ser destacada a demanda da população principalmente da Rede Municipal de Ensino que trafega com os ônibus escolares pelas estradas vicinais praticamente todos os dias, faz com que tenhamos que realizar as contratações dispostas para quando forem necessárias iremos viabilizar a execução dos serviços de forma preventiva e corretiva.

1.8. Os serviços serão realizados nas manutenções das estradas vicinais na sede e no interior deste Município ou mesmo quando demandado serviços em áreas de domínio ou sob a responsabilidade do Município de Lima Campos, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, considerando que serão utilizados parcialmente e esporadicamente conforme as necessidades e conveniência da Administração Pública Municipal.

1.9. Os serviços de locação de caminhões e máquinas poderão ainda serem destinados ao atendimento as demandas que de forma futura e eventual sejam necessárias para execução de serviços, tais como: desobstrução de passagens, construção ou limpeza de tanques, reforma ou construção de pontes, pontilhões, bueiros, limpeza e drenagem de córregos, considerando tratar-se de serviços que não só proporcionam mobilidade, mas também melhorias às condições de vida dos cidadãos de nosso Município.

1.10. Cabe destacar que a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, não dispõe de frota de máquinas e veículos suficientes, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para

cumprimento das atividades inerentes aos serviços públicos, necessitando de utilização de máquinas e veículo nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1.11. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

## 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado e consulta a preços praticados no âmbito da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 4.041.846,18 (Quatro milhões, quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados do objeto da presente licitação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD | PERÍODO/HORA | UND | V. Unit.<br>Estimado R\$ | V. TOTAL<br>Estimado<br>R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|--------------------------|-----------------------------|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCAHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E | 1   | 12           | Mês | 20.730,00                | 248.760,00                  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |     |           |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----------|------------|
|   | SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |    |     |           |            |
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 12 | Mês | 18.247,50 | 218.970,00 |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE  | 1 | 12 | Mês | 18.247,50 | 218.970,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |    |     |           |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----------|------------|
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 12 | Mês | 10.800,00 | 129.600,00 |
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                     | 1 | 12 | Mês | 21.600,00 | 259.200,00 |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                                                | 1 | 12 | Mês | 7.612,09  | 91.345,08  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |       |      |        |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|------------|
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                                                                                                                     | 1 | 1.350 | HORA | 328,50 | 443.475,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA | 285,41 | 385.303,50 |
| 9 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES,                                                                                                                                                                              | 1 | 1.350 | HORA | 282,50 | 381.375,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |        |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|------------|
|    | GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |       |      |        |            |
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1 | 1.330 | HORA | 368,42 | 489.998,60 |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M . AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | 1.250 | HORA | 280,22 | 350.275,00 |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |        |              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|--------------|
| 12                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                  | 1 | 1.200 | HORA | 325,03 | 390.036,00   |
| 13                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA | 321,88 | 434.538,00   |
| Total Estimado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |        | 4.041.846,18 |

## 5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste Anexo.

5.2. As máquinas e veículos pesados e seus respectivos motoristas e operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;

5.2.1. As despesas com MOTORISTA/OPERADOR referente aos itens 02, 03, 04, 06 e 07 da Planilha Orçamentária constante no subitem 4.1 deste Termo de Referência", serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. As despesas com MOTORISTA/OPERADOR referente **aos demais itens** da Planilha Orçamentária constante no subitem 4.1 deste Termo de Referência", serão de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

5.3. As máquinas, motoristas e operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dia com os tributos públicos.

5.4. Todas máquinas e veículos pesados deverão estar equipados com telefones celulares para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das Ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

5.6. Nas portas das máquinas/equipamentos deverão estar pintados ou decalcados a sigla PMLC, e o número(de fácil identificação), conforme modelo e orientação da(s) Secretaria(s) requisitante(s);

5.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

5.8. A CONTRATADA deverá possuir máquinas de reserva, bem como dispor de um representante com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas;

5.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;



5.10. Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;

5.12. Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.

5.13. Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina(s), desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, entretanto será pago como hora extra com valor normal mais o adicional relativo a mão de obra e encargos sociais, assim como as horas que ultrapassarem às 08 (oito) horas do item anterior, conforme constar em planilha de custos unitários;

5.14. O serviço prestado será pago por horas trabalhadas, no que se refere às MÁQUINAS. Quanto aos veículos pesados, os serviços prestados serão pagos mensalmente. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos ao Edital são estimados pela PMLC. Referente às máquinas, para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;

5.15. SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE;

5.15.1. Nestes casos o valor será de 1/5 (um quinto) do valor da diária da correspondente máquinas, multiplicado pelo período que ficou parado.

5.16. A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da(s) Secretaria(s) requisitante(s), até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos **Boletins de Medições mensais ou quinzenais, quando for o caso;**

5.17. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e veículos pesados, e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;

5.18. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todas as máquinas e veículos simultaneamente.





5.19. A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas)**, além do não pagamento das horas não trabalhadas, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado ou quinzena trabalhada;

5.20. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência.

5.21. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;

5.22. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura da ordem de início o TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, expedidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em via original, com aprovação de cada máquina(s) e/ou veículo.

5.23. O(s) operador(es) e motorista(s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s), observado o disposto no **item 5.2.1** deste Termo de Referência.

5.24. A inspeção de vistoria da(s) máquina(s) e veículos pesados deverá(ão) ser realizada(s) pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito a cada 06 meses;

5.25. As despesas com manutenção mecânica, motorista/operador com habilitação adequada para cada máquina e veículo pesado, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observado o disposto no **item 5.2.1** deste Termo de Referência. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.26. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos.

5.27. O prazo para o início da execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. Esse prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.28. A contratada deverá providenciar a sinalização dos veículos/equipamentos (citando que o que está a A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA), sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, por ventura, venha a causar durante a execução dos transportes.

5.29. Os veículos/equipamentos deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

5.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA a certificação e capacitação de todos os seus motoristas e/ou operadores e também, de suas documentações as quais exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

#### 5.31. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.31.1. Os serviços deverão ser executados em todo território do Município de Lima Campos, compreendendo Sede e Zona Rural.

5.31.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos/equipamentos nos locais de trabalho (informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito) sempre que solicitado.

#### 5.32. HORÁRIOS E PLANEJAMENTO:

5.32.1. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira a sábado. Em situações excepcionais, as equipes poderão ser solicitadas aos domingos e feriados.

5.32.2. COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

#### 5.33. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.33.1. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários/horas/mês, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.

#### 5.34. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

5.34.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.34.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 72 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

5.34.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância



às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

5.34.4. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados, pessoas com experiência necessária;

5.34.5. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.34.6. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## 06. PREPOSTO

06.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

06.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

06.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

06.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

## 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)



8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado no Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 -- Sec. Mun. de Infraestrutura, urbanismo e trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
ELEM. DE DESPESA: \_\_\_\_\_

2.030 – Manut. Dos veículos e máquinas da Sec. Infraestrutura  
3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

PMLC - MA CPL

Folha: 99

Rubrica: 99

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer máquina ou veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

12.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos serviços.



**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive a disponibilização das máquinas e veículo pesado nos locais exigidos;

12.2.2. Substituir todo e qualquer máquinas ou veículo que for disponibilizado danificado ou defeituoso nos prazos estabelecidos no termo de referência;

12.2.3. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços e de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.2.4. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

12.2.5. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.2.6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

12.2.8. As máquinas e veículo pesado deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, caracterizando que os mesmos estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços com as devidas manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, *observado o que está previsto no item 5.2.1 do Termo de Referência*, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

12.2.10. Nas portas das máquinas/equipamentos deverão estar pintados ou decalcados a sigla PMLC, e o número(de fácil identificação), conforme modelo e orientação da(s) Secretaria(s) requisitante(s);



12.2.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

12.2.12. A CONTRATADA deverá possuir máquinas de reserva, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas;

12.2.13. Todos os equipamentos, materiais, insumos, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

12.2.14. Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

12.2.15. A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;

12.2.16. Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.

12.2.17. Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina (as), ou veículo pesado, desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, entretanto será pago como hora extra com valor normal mais o adicional relativo a mão de obra e encargos sociais, assim como as horas que ultrapassarem às 08 (oito) horas do item anterior, conforme constar em planilha de custos unitários;

12.2.18. O serviço prestado será pagopor diária e frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos a este Edital são estimados pela PMLC. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;

12.2.19. SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE;

12.2.19.1. Nestes casos o valor será de 1/5 (um quinto) do valor da diária da correspondente máquinas, multiplicado pelo período que ficou parado.

12.2.20. A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da(s) Secretaria(s) requisitante(s), até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos **Boletins de Medições mensais ou quinzenais, quando for o caso;**

12.2.21. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e veículo pesado, e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;

12.2.22. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todas as máquinas e veículo simultaneamente.

12.2.23. A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas)**, além do não pagamento das horas não trabalhadas, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado ou quinzena trabalhada

12.2.24. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência.

12.2.25. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;

12.2.26. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura da ordem de início o TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, expedidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo em via original, com aprovação de cada máquina (s).

12.2.27. O (s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da (s) empresa (s), observado o disposto no item 5.2.1 do Termo de Referência.

12.2.28. A inspeção de vistoria DA (s) máquina (s), caçamba deverá (ão) ser realizada (s) pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a cada 06 meses;

12.2.29. As despesas com manutenção mecânica motorista e operador com habilitação adequada para cada máquina ou caminhão, observado o disposto no item 5.2.1 do Termo de Referência, serão por conta da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;



12.2.30. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas, ajudantes, alimentação, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.2.31. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos (tipo Bits da fresa, cerdas da vassoura e lâminas das conchas e outros).

12.2.32. A (s) máquina(s) e equipamento (s) deverá (ão) estar em condições de funcionamento e estarem devidamente aptas para operar. A manutenção ficará exclusivamente a cargo da contratada.

12.2.33. Os serviços de fresagem a frio de superfície deverão ser executados dentro dos padrões e qualitativos aceitáveis e serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

12.2.34. A CONTRATADA deverá manter preposto em Lima Campos - MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.2.35. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.2.36. Nos casos em que a Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição de serviços descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;



13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço por item, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública.

13.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 021/2020, pois tratam-se de serviços comuns, não continuados, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

13.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam

fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

## 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a





empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, nos quantitativos previstos na planilha de medição, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Lima Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

19.5.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.5.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

19.5.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

19.5.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

PMLC - MA CPL  
Folha: 108  
Rubrica: [assinatura]

19.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

19.5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela execução parcial do contrato;

19.5.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

19.5.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, pela recusa injustificada na substituição de equipamento ou veículo defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

19.5.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso na substituição da máquina ou veículo defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

19.6. A multa prevista nos subitens 19.5.2, 19.5.3 e 19.5.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 19.5.5 e 19.5.6;

19.7. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

19.8. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.



19.10. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

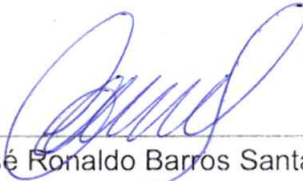
PMLC - MA CPL  
Folha: 111  
Rubrica: [assinatura]

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica;
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e Trânsito de Lima Campos,  
Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

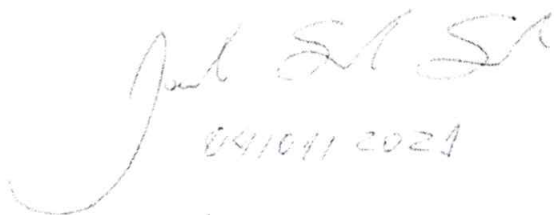
Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

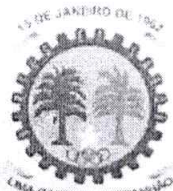
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

  
04/01/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**

**DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806)



Ao Senhor  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
NESTA

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012761/2023.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, AUTORIZO o douta Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, representada pela Sr. José Ronaldo Barros Santana, para realizar o Processo Licitatório, na forma da lei, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 00012761/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão,  
12 de setembro de 2023.



*Dirce Prazeres Rodrigues*  
**Dirce Prazeres Rodrigues**  
Prefeita Municipal





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de LIMA CAMPOS, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**DIRCE PRAZERES RODRIGUES**

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação UNIDOS PELO PROGRESSO, com 5.383 votos preferenciais, do total de 8.183 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

LIMA CAMPOS, 17 de Dezembro de 2020

ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona

Código de verificação: 70986479fd5c4f4a697a5a6442b405ed

Totem Juntamos T.M.A. SMO  
 40.137.001/2021 10.000.000.000 11/01/2021  
 10.10.00.000 10.10.00.000 10.10.00.000  
 10.10.00.000 10.10.00.000 10.10.00.000  
 10.10.00.000 10.10.00.000 10.10.00.000  
 10.10.00.000 10.10.00.000 10.10.00.000



Termo de posse

Termo de posse n° 058/2021



*[Handwritten signature]*

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), na quadra esportiva da Unidade Integrada Antão Aguiar de Lima Campos, Estado do Maranhão, no termo da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, da Lei Orgânica do Município de Lima Campos e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, perante o senhor presidente e demais membros da mesa, autoridades e povo em geral, Tomei posse a senhora Dize Projeitos Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto, respectivamente no cargo de prefeita e vice-prefeito municipal da Cidade de Lima Campos, neste Estado, para os quais foram eleitos no pleito eleitoral de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), para o exercício deste mandato de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (Trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após manifestarem vontade de ser empossados exibiram a mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, inclusive suas declarações de bens foram lidas e lidas pelo senhor presidente a prestar o compromisso legal, na qual foi feita da seguinte maneira: Prometo defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais leis. Bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e viver com patriotismo a função do meu cargo. Após o presente compromisso a senhora Dize Projeitos Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto foram declarados empossados no cargo de prefeita e vice-prefeito de Lima Campos. Eu, Alexander



Blusoz Belo Braga, Laurei o presente termo que vai  
assinado pelo senhor presidente, pela Prefeito empossado  
pelo vice prefeito empossado e por mim secretário Lima  
Campos, em 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois  
mil e vinte e um).

~~Carla Maria de Almeida~~  
Fátima Soares Rodrigues  
Viana Lima MP  
Neymar Antonio Belo Braga.

Poder Judiciário TJMA, Selo  
AUTENT001278727E1RKY6AS0B5, 11/01/2021  
10:40:06, Atx 13 1R, Total R\$ 0,12 Ema R\$ 4,50 FERO  
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consultar em  
<https://sicoj1.tjma.jus.br>



*[Handwritten signature]*  
Lima Campos

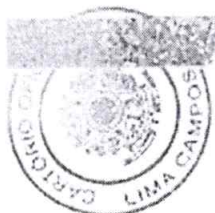
Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, realizada em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), para a posse dos vereadores e vereadoras, eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e posse da prefeita e vice-prefeito desse município, eleitos nas eleições de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na quadra desportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, com início às 18 (dezoito) horas, teve início a sessão solene da Câmara Municipal de Lima Campos, sob a presidência do senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira, por ser o vereador mais idoso, nos termos do artigo 5º (quinto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor presidente provisório convidado o vereador eleitor Neyamston Queiroz Belo Braga para a secretariar os trabalhos, logo em seguida sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão, convidando todos os vereadores eleitos para fazerem parte do plenário: Edson Cardoso de Sousa Sales, Francisco Aguiar de Oliveira, Jaime Silva de Andrade, Joana Karla Coelho Soares Sousa, Lucila Silva Alves, Laelson Amaro Oliveira, Neyamston Queiroz Belo Braga, Osvaldo Ilaurindo Lima e Ronielly de Lima Rocha. Em seguida o senhor presidente provisório convidou a todos para que se levantassem o Hino Nacional e o Hino do Município de Lima Campos, dando continuidade o senhor presidente provisório convidou as autoridades presentes para fazer parte da mesa. Em seguida convidou o Padre Luis Portela para fazer uma oração, e orou o pai nosso e cantou um hino. Depois o presidente provisório convidou o pastor Valdenir para representar as igrejas evangélicas. Em seguida o senhor presidente provisório comunicou que a finalidade da sessão seria empossar os senhores vereadores e vereadoras eleitos, eleger a mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e ao mesmo tempo dar posse a Prefeita Municipal a Senhora Dirce Frazere Rodrigues e ao vice-prefeito Vicente Curvina Neto. Dando continuidade o senhor presidente provisório determinou aos senhores vereadores e vereadoras a dirigirem-se um a um, na ordem alfabética até a mesa, para a entrega dos envelopes contendo as cópias dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e das Declarações Públicas de Bens. O senhor presidente provisório satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a ficarem de pé para prestar o juramento nos seguintes termos:



Poder Judiciário, TAMA, Sala  
AUTENTICAÇÃO PROTOCOLO  
10/04/2021 11:01:00  
RS 013 FADEP RS 018 EMP RS 018 CONJUNTO  
TAMA/MA 11/01/2021

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*  
Excmo. Sr. Presidente  
Lima Campos - MA

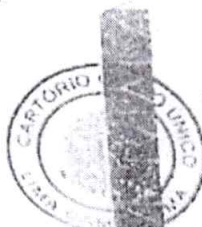


Prometo defender e cumprir a Constituição da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais Leis, bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e exercer com patriotismo as funções do meu cargo, ao que todos responderam: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretário fazer a leitura do termo de posse. Dando continuidade chamou todos por ordem alfabética para assinarem o termo de posse, o senhor presidente provisório dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisório passou a cerimônia de posse da Prefeita Municipal a senhora Dives Prazeres Rodrigues e do Vice-Prefeito o senhor Vicente Curvina Neto, os quais depositaram na mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e Declarações Públicas de Bens, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, verificando a legalidade dos documentos foi realizado a leitura do termo de compromisso dos mesmos, em conformidade com o estabelecido no artigo 6º Interno da Câmara Municipal, lavrado no livro de posse e convidando nominalmente a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal eleitos, à medida que iam sendo chamados, esses também respondiam a seguinte expressão: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretário a fazer a leitura do termo de posse, dando continuidade o senhor presidente chamou a Prefeita e o Vice-Prefeito eleitos, a assinarem o termo de posse, o senhor presidente dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisório deu início a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para biênio 2021/2022, visando o preenchimento dos cargos de: Presidente, 1º (primeiro) Vice-Presidente, 2º (segundo) Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário. O Senhor presidente falou que o registro individual de cada chapa seria feito perante a mesa provisória e para essas formalidades suspendeu a sessão por alguns minutos, passando o prazo determinado, foi apresentada a mesa uma única chapa com a seguinte composição: Para Presidente Francisco Aguiar de Oliveira, 1º (primeiro) Vice-Presidente Osvaldo Ilaurindo Lima, 2º (segundo) Vice-Presidente Neyamston Quenoz Belo Braga, 1º (primeiro) Secretário Edinete Cardoso de Sousa Sales, 2º (segundo) Secretário Lucilá Silva Alves. As cédulas impressas foram rubricadas pelo secretário e pelo presidente provisório. O senhor Presidente convidou o Doutor Jailson Silva para verificar a urna e também convidou o senhor vereador Laelson Amaro Oliveira, na qual abriu a urna perante todos os presentes. Dando continuidade foi iniciada a eleição com chamada dos vereadores por ordem alfabética, para os quais era apresentado um envelope em branco com duas cédulas, uma em branco e a outra impressa que foi apresentada a mesa, sendo os votos colocados na urna previamente verificada, que se encontrava posta à frente da mesa.

Assinado e rubricado em 11/01/2021  
Francinete Assunção  
Lima Curvina

Encerrada a votação, o senhor presidente provisório designou o senhor vereador Jaime Silva de Andrade e a senhora vereadora Jossônia Karla Coelho Soares Sousa para servirem de escrutinadores. Feita a apuração concluiu-se que a chapa nº 001 obteve 7 (sete) votos a favor e 2 (dois) contra, obtido esse resultado o senhor presidente provisório autorizou o secretário a fazer a leitura do termo de posse, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a assinarem o termo de posse, em seguida o secretário provisório declarou o senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira empossado no cargo de presidente da Câmara Municipal de Lima Campos para o biênio 2021/2022. Dando continuidade o senhor presidente eleito fez a leitura dos vereadores e vereadoras eleitos, ficando esta com a seguinte composição 1º (primeiro) Vice-Presidente o senhor vereador Osvaldo Haurindo Lima, 1º (primeiro) Secretária a senhora vereadora Edinete Cardoso de Sousa Sales para compor a mesa diretora. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra na qual fizeram uso os seguintes vereadores: Ronielly Lima Rocha; Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Lucila Silva Alves; Jaime Silva de Andrade que passou a chave da moto e do carro para o novo presidente; Neyamston Queiroz Belo Braga, Laelson Amaro Oliveira, Edinete Cardoso de Sousa Sales E Osvaldo Haurindo Lima. Depois foi franqueada a palavra as autoridades presentes na qual fizeram uso: Ex-prefeito Francisco Geremias de Medeiros, Ex-prefeita Tatiana Lopes, Vice-Prefeito Vicente Curvina Neto, a senhora Prefeita Dirce Prazeres Rodrigues e o Ex-prefeito Jailson Fausto Alves. Em seguida o senhor presidente Francisco Aguiar de Oliveira também fez uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, autorizando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores e vereadoras. Lima Campos 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

*Osvaldo Haurindo Lima*  
*Jaime Silva de Andrade*  
*Jossônia Karla Coelho Soares Sousa*  
*Lucila Silva Alves*  
*Edinete Cardoso de Sousa Sales*  
*Francisco Aguiar de Oliveira*  
*Ronielly Lima Rocha*  
*Neyamston Queiroz Belo Braga*  
*Laelson Amaro Oliveira*  
*Francisco Geremias de Medeiros*  
*Tatiana Lopes*  
*Vicente Curvina Neto*  
*Dirce Prazeres Rodrigues*  
*Jailson Fausto Alves*



Procurador Jurídico T.J.M.A. RMO  
 01/15/2021 2/10/21 11:07:00 X11 11/01/2021  
 12:54:22 Arq: 12.16 Total: R\$ 6.12 Em: R\$ 4.80 Fato:  
 15.0.111.407 P. R\$ 0.18 Fato: R\$ 0.18 Condição: em  
 12/10/2020 Lima, MA



*Francisco Geremias de Medeiros*  
 Ex-prefeito Autorizado  
 Lima Campos - MA



## TERMO DE AUTUAÇÃO

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e Trânsito, AUTUO o Processo Administrativo nº. **00012761/2023**, com solicitação do Setor de compras, datada de 27/09/2023, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, José Ronaldo Barros Santana, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, o subscrevo.

#### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela Gestora de Documentação e Informação deste Município;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos pesquisas com 3 licitantes do ramo, 1 no âmbito da Administração Pública e o Banco de Preços;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referência, elaborado de forma conjunta entre a Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Complementar nº 004/2013, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- i) Ato de designação (Portaria) do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio.

#### **2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00012761/2023.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

#### **3. DO OBJETO**

- **DESCRIÇÃO:** eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal.

#### **4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO**

- MODALIDADE: Pregão "ELETRÔNICO"
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço "Por Item"
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Sistema de Registro de Preços

##### **4.1 DA MODALIDADE:**

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

Após os lances, ainda pode haver a negociação direta com o pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

##### **4.2 DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:**

O surgimento do pregão eletrônico se deu na lei geral de telecomunicações, acontecendo primeiramente na ANATEL (agência nacional de telecomunicações), sendo observados muitos pontos positivos, posteriormente o pregão foi inserido na medida provisória 2.026/2000, sendo determinada sua utilização para todos os órgãos em âmbito federal.

O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.



Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto.

A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração.

Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes, juntamente com a celeridade trazida com a inversão da fase externa, o pregão pode ser concluído em poucos dias, o que não ocorre com as demais modalidades da Lei 8.666/1993.

Outra importante vantagem e peculiaridade do pregão eletrônico estão na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso às ferramentas da rede mundial de computadores, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realiza o pregão, repercutindo essa economia no preço final.

Por todo o exposto acima, o pregão eletrônico é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

Os produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado, atendendo às disposições contidas no Decreto Municipal nº. 021/2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito municipal.

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

#### **4.2. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:**

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU.

A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.



#### **4.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Definição: "Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativo à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata."

O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação.

O Registro de Preços propicia a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter estoques. Estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no edital, sempre quando os órgãos participantes do Registro de Preços requisitarem.

O fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que os Órgãos Participantes realizem um planejamento para o período de vigência determinado. Dessa forma, os Órgãos Participantes devem levantar a sua demanda total e apresentá-la ao Órgão Gestor para que este a contemple no edital, e a licite, na modalidade devida.

Uma das maiores vantagens do Registro de Preços, quando este procedimento é realizado com a participação de vários órgãos, é a economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado. No entanto, é importante ressaltar que para se alcançar tal economia é fundamental que o planejamento da Administração seja correto para não frustrar as expectativas dos fornecedores.

O Registro de Preços, como é um procedimento que envolve vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que se faça publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

Preço registrado é o resultante de um processo licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços. Tem validade máxima de doze meses a contar da data de lavratura da ata de registro de preços.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR**

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$**



4.041.846,18 (Quatro milhões, quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, urbanismo e trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056  
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Dos veículos e máquinas da Sec. Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

- Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## 7. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

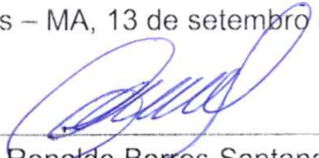
- Para julgamento do certame licitatório referente à presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, foi designado o Pregoeiro Municipal, Srº ARIELSON MARCOLINO BARRETO, designado através da Portaria nº 002/2023, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 021/2020.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE, E EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO, designados através da Portaria nº 002/2022.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Demais Legislações Pertinentes.

Lima Campos – MA, 13 de setembro de 2023.

  
José Ronaldo Barros Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.

**DESPACHO**

**PMLC - MA CPL**

**Folha:** 127

**Rubrica:** [assinatura]

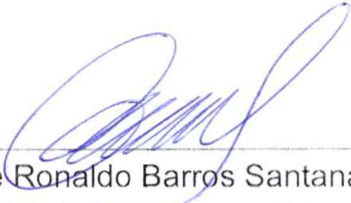
Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Jailson da Silva e Silva  
MD. Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 00012761/2023, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, observadas, ainda, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, 13 de outubro de 2023.

  
José Ronaldo Barros Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.





## PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

**REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00012761/2023.**

Direito Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço. Sistema de Registro de Preços. A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal. Análise da minuta de edital e anexos. Parecer pela aprovação.

### I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, por meio do ilustre secretário, Sr. José Ronaldo Barros Santana, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I da Minuta do Edital.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos 4 (quatro) orçamentos válidos;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;



- g) Despacho de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- i) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- j) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos;

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### II.1 Das Considerações Preliminares

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Casa atuar em substituição às suas doutas atribuições.

### II.2 Da Modalidade de Licitação





06. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

07. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

08. Note-se, desde já, que a legislação autoriza o emprego do pregão para a contratação de serviços comuns. Por isso, cabe à Administração atestar se o objeto licitatório equivale a serviço comum – providência, esta, atendida nos autos do processo.

09. O enquadramento do objeto da licitação como serviço comum, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas ou usualmente aceitos pelos profissionais competentes. Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, não compete ao Procurador a caracterização do objeto contratual como “serviço comum”. Cabe, sim, à área técnica da Administração fazê-la, de modo justificado.

10. É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:

“Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

11. Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

12. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.



## II.3 Dôs Requisitos Legais para a Realização do Pregão

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### II.3.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.





17. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

18. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

### II.3.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.



24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do órgão requisitante, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### II.3.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar





que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

33. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

34. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação.

35. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### II.3.4. Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

37. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.



38. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### II.3.5. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

39. Nos autos em apreço, foi estimada pela Administração, na minuta do edital, que o valor global estimado para registro de preços será 412.635,36 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

40. A regra geral da lei de licitações (art. 14), de indicação prévia da disponibilidade orçamentária, é excepcionada em casos de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 (§ 2º, do art. 7º).

41. Antes da edição dessas disposições regulamentares no âmbito federal e municipal, prevalecia sobre a matéria focada o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União, através de seu Acórdão nº 1.291/2011, de 18.05.2011, Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

*"Relativamente à ausência de previsão de dotação orçamentária, por se tratar de sistema de registro de preços, entendo que os argumentos apresentados não justificam a falta. Não obstante as alegações de desnecessidade de vinculação orçamentária às modalidades licitatórias ligadas ao registro de preços, pois seria mera pretensão da Administração em adquirir os bens que venham a ser registrados, inexistindo obrigação expressa no momento do respectivo registro, há, no presente caso, uma peculiaridade que o distingue das demais situações. É o fato de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar configurar-se em compra compulsória, impondo a necessidade de indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, conforme art. 14 da Lei 8.666/1993. Considero suficiente recomendar, em momento posterior, por ocasião da decisão definitiva de mérito, à Prefeitura que adote tal conduta."*

42. Com o advento dos decretos federal e municipal, a linha de raciocínio do TCU foi superada, tanto que a própria Controladoria-Geral da União orienta os gestores na sua cartilha do sistema de registro de preços que é dispensável a indicação dos recursos orçamentários, conforme se observa da indagação e resposta que se transcreve abaixo:





*"20. É necessária a indicação de recursos orçamentários no edital de licitação para registro de preços?"*

*Não. É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:*

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...] § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*<sup>1</sup>

43. Estabelecidas tais premissas, caberá ao(s) órgão(s) anuente(s) do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s), indicar, à época da contratação, rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.

44. O despacho do setor competente com disposições nesse sentido foi acostado.

#### II.3.6. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no Decreto nº 021/2020.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

#### II.3.7. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio



48. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

49. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

50. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. Percebe-se preenchido este requisito.

#### II.4 Do Prazo e da Publicidade

51. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 8 (oito) dias úteis no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

52. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 10.520/2002, regulamentada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 021/2020.

53. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

#### II.5 Da modalidade licitatória

54. Via de regra, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, dispondo no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico em





âmbito Federal), que "nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica."

55. A regulamentação em âmbito municipal se deu por meio do Decreto n. 021/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO".

#### II.5 Do Edital e Anexos

56. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, "a", do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

57. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais do Decreto Municipal nº 021/2020 e da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

58. No preâmbulo consta a referência ao ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conferindo a legitimidade para a atuação daquelas pessoas na condução do certame.

59. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida por aquela lei do pregão, pela lei geral de licitações subsidiariamente, e decretos regulamentares, o local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública para recebimento dos lances.

60. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, assim como se reportou ao número em série anual/sigla do órgão do edital. Não consta referência nas minutas a edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.



61. A lei do Pregão disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

62. Consta no edital e no termo de referência o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado a exclusividade daqueles participantes enquadrados na categoria de ME/EPP nos itens da licitação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como na cota reservada dos itens de natureza divisível, conforme previsto no Termo de Referência.

#### II.5.1 Habilitação Jurídica

63. Consta na minuta do edital o item, que trata da documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

64. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### II.5.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

65. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e devendo também abranger a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

66. Exigiu, ainda, licitante, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à habilitação jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

67. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da





necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### II.5.3 Qualificação Econômica-Financeira

68. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC).

69. Foi exigida no edital, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total cotado pela licitante das empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor que 01 (um) para os índices contábeis (ILG, ILC e ISG), previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Tal exigência está de acordo com o permitido no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93.

#### II.5.4 Qualificação Técnica

70. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

#### II.5.5 Vedação do Trabalho Infantil

71. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

#### II.5.6 Procedimento Licitatório



72. O julgamento das propostas segue as disposições dos artigos do Decreto Municipal que regulamenta o procedimento em tela, prevendo o critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

73. Ressalte-se que consta no termo de referência a justificativa de que se fez esta escolha em respeito à competição mais ampla, como bem assim o prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e em atenção à Sumula 247 do TCU, que assim dispõe: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

74. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto que não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado, o que deve ensejar a desclassificação da proposta para o item. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.

75. O item do edital que tratam, respectivamente, das Impugnações ao Edital e de Pedido de Esclarecimentos, dos Recursos Administrativos, atenderam as disposições legais e regulamentares.

76. Consta na cláusula sétima da minuta do contrato, como uma das condições para o pagamento a apresentação de: (i) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão de Negativa de Débitos; (ii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e (iii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

77. Na impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos, é lícito ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

78. No que tange à convocação dos licitantes remanescentes quando o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, respeitada a ordem de desclassificação, o art. 4º, XI, XVI, XVII, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 adotou solução diferente da prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.





79. Com efeito, nessa situação, a convocação do 2º classificado, por exemplo, não impede a promoção de negociação direta com o proponente para, nos termos do inciso XVII c/c XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, alcançar melhor preço em benefício ao erário municipal, podendo até mesmo chegar ao valor de proposta classificada em primeiro lugar.

#### II.5.7 Minuta do Contrato

80. O prazo de vigência contratual está previsto que será de acordo com a vigência dos créditos orçamentários a contar de sua publicação. Considerando que trata de prestação de serviços, cumpre consignar que poderá haver prorrogação, sendo aplicável no caso em concreto o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início e término da vigência contratual deve aferido com datas precisas (início - termo inicial - e o término com fixação de dia/mês/ano - datas essas a serem definidas na época própria, ou seja, quando da assinatura do ajuste).

81. Nesse sentido é o Acórdão TCU nº 100/2008 – Plenário, da relatoria do eminente Ministro Raimundo Carreiro, que determina que não é possível a prorrogação de prazo de vigência contratual de fornecimento de combustível, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, visto que não se trata de contratos de prestação de serviços, mas aquisição de bens.

82. Está consignada na cláusula décima terceira a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

83. Da análise da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

#### II.5.9 Disposições Gerais

84. Nas disposições gerais, ficou observado o disposto no parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a forma para contagem dos prazos.

85. Consta, ainda, que a autoridade competente irá apreciar eventual recurso contra ato do pregoeiro quando este mantiver sua decisão, nos termos do Edital.



### II.5.10 Do Termo de Referência

86. O Termo de Referência é ato equivalente para serviços ao projeto básico da lei geral de licitações e constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.

87. Nesse instrumento a(s) secretaria(s) requisitante(s) apresentou(aram) a justificativa da contratação, os bens com sua especificação detalhada, a forma e local de entrega, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara e respectiva aprovação.

88. Cumpre registrar, finalmente, que o gestor optou realizar licitação do tipo menor preço item, tudo como forma de fomentar competição, ou seja, com o fito de garantir a ampla participação de licitantes no procedimento licitatório de modo a selecionar a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração.

### III. CONCLUSÃO

89. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da minuta do Edital e seus 04 (quatro) anexos.

90. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

91. Este parecer contém 16 (dezesesseis) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

92. Encaminhem-se os autos a secretaria de supra citada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Remeta-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para as providências que julgar cabíveis.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMLC - MA CPL

Folha: 144

Rubrica: [assinatura]

Lima Campos (MA), em 23 de outubro de 2023.

  
JAILSON DA SILVA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA 16.379

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

000012761/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

041/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
Urbanismo e Trânsito.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

(\*\*\*)

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO "POR ITEM"

**SERVIÇO/FORNECIMENTO:**

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:**

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Início: 03/11/2023

Término: 20/11/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília)

**SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)**

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

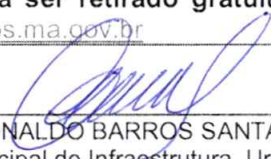
**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

  
JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e  
Trânsito  
Decreto nº 008/2021

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com **72 (setenta e duas)**  
páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PMLC - MA CPL  
Folha: 116  
Rubrica: 01

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

## DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 000012761/2023)

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará às **09:00hs, do dia 20/11/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

### 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço total estimado do objeto da presente licitação é de **R\$ 4.041.846,18 (Quatro milhões, quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**.



1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, urbanismo e trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056  
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Dos veículos e máquinas da Sec. Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 2.1.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



4.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.



- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor global do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação aos itens desta licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

*[Assinatura]*



7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 60% (sessenta por cento) da média dos preços iniciais ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá, após consulta ao setor competente da Administração Municipal, em cada caso, realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.11. Nos itens desta licitação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;



9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da



Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

[assinatura]



9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. A licitante deverá apresentar as Notas Explicativas junto ao balanço e às Demonstrações Contábeis, na forma prevista na legislação aplicável à matéria.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.8.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.11.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o item 9.4, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, via encomenda expressa ou pessoalmente, para recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.



## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as resijectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

#### 14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS



15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, vedada a subcontratação total.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO**

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Lima Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

22.5.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

22.5.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

22.5.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

22.5.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

22.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

22.5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela execução parcial do contrato;

22.5.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

22.5.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, pela recusa injustificada na substituição de equipamento ou veículo defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

22.5.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso na substituição da máquina ou veículo defeituoso, observado o

*[Assinatura]*



limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

22.6. A multa prevista nos subitens 22.5.2, 22.5.3 e 22.5.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 22.5.5 e 22.5.6;

22.7. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

22.8. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

22.10. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS AMOSTRAS**

25.1. Não será exigida a apresentação de amostras na presente licitação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

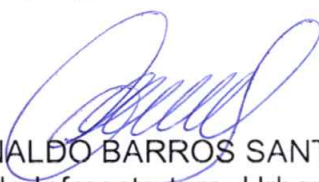
26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 26 de outubro de 2023.

  
JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008/2021





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A contratação das máquinas e veículos pesados abaixo relacionados visa atender demandas operacionais desta administração pública municipal, considerando que se trata de itens essenciais e que terão grande importância para o desempenho das atividades inerentes aos serviços.

1.2. Os serviços de limpeza urbana é um dos passos para oferecer infraestrutura adequada ao município. Os serviços compreendem também em manter limpa a cidade na área urbana e rural;

1.3. Deve ser considerada ainda a necessidade de transportar entulhos, lixo e outros materiais que prejudicam a passagem de pessoas nas ruas e estradas vicinais do Município de Lima Campos, sendo mais uma razão que torna os serviços licitados de supra importância para dar aos munícipes uma infraestrutura adequada.

1.4. O objeto licitado engloba contratação de máquinas e veículos pesados que serão utilizados na limpeza urbana, recolhimento de lixo doméstico e lixo pesado, compreendendo também serviços: recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, entre outros serviços;

1.5. Os serviços de limpeza urbana são um dos primeiros passos para oferecer infraestrutura adequada ao município, oferecendo segurança, saúde e conforto à circulação de pessoas e veículos nas vias públicas;

1.6. Prover a Secretaria Municipal de Infraestrutura no âmbito do Poder Executivo Municipal, a qual é responsável e tem a necessidade de dispor destas máquinas e caminhões para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais.

1.7. Também de ser destacada a demanda da população principalmente da Rede Municipal de Ensino que trafega com os ônibus escolares pelas estradas vicinais praticamente todos os dias, faz com que tenhamos que realizar as contratações dispostas para quando forem necessárias iremos viabilizar a execução dos serviços de forma preventiva e corretiva.

1.8. Os serviços serão realizados nas manutenções das estradas vicinais na sede e no interior deste Município ou mesmo quando demandado serviços em áreas de domínio ou sob a responsabilidade do Município de Lima Campos, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, considerando que serão utilizados parcialmente e esporadicamente conforme as necessidades e conveniência da Administração Pública Municipal.

1.9. Os serviços de locação de caminhões e máquinas poderão ainda serem destinados ao atendimento as demandas que de forma futura e eventual sejam necessárias para execução de serviços, tais como: desobstrução de passagens, construção ou limpeza de tanques, reforma ou construção de pontes, pontilhões, bueiros, limpeza e drenagem de córregos, considerando tratem-se de serviços que não só proporcionam mobilidade, mas também melhorias às condições de vida dos cidadãos de nosso Município.

*[Assinatura]*

1.10. Cabe destacar que a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, não dispõe de frota de máquinas e veículos suficientes, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços públicos, necessitando de utilização de máquinas e veículo nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1.11. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

## 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado e consulta a preços praticados no âmbito da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 4.041.846,18 (Quatro milhões, quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados do objeto da presente licitação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | PERÍODO/HORA | UND | V. Unit. Estimado R\$ | V. TOTAL Estimado R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-----|-----------------------|-----------------------|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | 1   | 12           | Mês | 20.730,00             | 248.760,00            |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |     |           |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----------|------------|
| 2 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 12 | Mês | 18.247,50 | 218.970,00 |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 12 | Mês | 18.247,50 | 218.970,00 |
| 4 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.  | 1 | 12 | Mês | 10.800,00 | 129.600,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |       |      |           |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|-----------|------------|
| 5 | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                     | 1 | 12    | Mês  | 21.600,00 | 259.200,00 |
| 6 | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                | 1 | 12    | Mês  | 7.612,09  | 91.345,08  |
| 7 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                                                                                    | 1 | 1.350 | HORA | 328,50    | 443.475,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE | 1 | 1.350 | HORA | 285,41    | 385.303,50 |



PMLC - MA CPL  
Folha: 576  
Rubrica: 8

|    | RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |      |        |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|------------|
| 9  | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                           | 1 | 1.350 | HORA | 282,50 | 381.375,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.330 | HORA | 368,42 | 489.998,60 |
| 11 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1 | 1.250 | HORA | 280,22 | 350.275,00 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |        |              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|--------|--------------|
| 12                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                  | 1 | 1.200 | HORA | 325,03 | 390.036,00   |
| 13                 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | 1 | 1.350 | HORA | 321,88 | 434.538,00   |
| Total Estimado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |       |      |        | 4.041.846,18 |

## 5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste Anexo.

5.2. As máquinas e veículos pesados e seus respectivos motoristas e operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;

5.2.1. As despesas com MOTORISTA/OPERADOR referente aos itens 02, 03, 04, 06 e 07 da Planilha Orçamentária constante no subitem 4.1 deste Termo de Referência", serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. As despesas com MOTORISTA/OPERADOR referente **aos demais itens** da Planilha Orçamentária constante no subitem 4.1 deste Termo de Referência", serão de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

5.3. As máquinas, motoristas e operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dia com os tributos públicos.



5.4. Todas máquinas e veículos pesados deverão estar equipados com telefones celulares para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das Ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

5.6. Nas portas das máquinas/equipamentos deverão estar pintados ou decalcados a sigla PMLC, e o número(de fácil identificação), conforme modelo e orientação da(s) Secretaria(s) requisitante(s);

5.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

5.8. A CONTRATADA deverá possuir máquinas de reserva, bem como dispor de um representante com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carrão socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas;

5.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

5.10. Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;

5.12. Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.

5.13. Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina(s), desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, entretanto será pago como hora extra com valor normal mais o adicional relativo a mão de obra e encargos sociais, assim como as horas que ultrapassarem às 08 (oito) horas do item anterior, conforme constar em planilha de custos unitários;

5.14. O serviço prestado será pago por horas trabalhadas, no que se refere às MÁQUINAS. Quanto aos veículos pesados, os serviços prestados serão pagos mensalmente. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços

[assinatura]



anexos ao Edital são estimados pela PMLC. Referente às máquinas, para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;

5.15. SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE;

5.15.1. Nestes casos o valor será de 1/5 (um quinto) do valor da diária da correspondente máquinas, multiplicado pelo período que ficou parado.

5.16. A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da(s) Secretaria(s) requisitante(s), até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos **Boletins de Medições mensais ou quinzenais, quando for o caso;**

5.17. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e veículos pesados, e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;

5.18. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todas as máquinas e veículos simultaneamente.

5.19. A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas)**, além do não pagamento das horas não trabalhadas, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado ou quinzena trabalhada;

5.20. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência.

5.21. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;

5.22. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura da ordem de início o TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, expedidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em via original, com aprovação de cada máquina(s) e/ou veículo.

5.23. O(s) operador(es) e motorista(s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s), observado o disposto no **item 5.2.1** deste Termo de Referência.

5.24. A inspeção de vistoria da(s) máquina(s) e veículos pesados deverá(ão) ser realizada(s) pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito a cada 06 meses;

5.25. As despesas com manutenção mecânica, motorista/operador com habilitação adequada para cada máquina e veículo pesado, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observado o disposto no **item 5.2.1** deste Termo de Referência. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;



5.26. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos.

5.27. O prazo para o início da execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. Esse prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.28. A contratada deverá providenciar a sinalização dos veículos/equipamentos (citando que o que está a A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA), sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, por ventura, venha a causar durante a execução dos transportes.

5.29. Os veículos/equipamentos deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

5.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA a certificação e capacitação de todos os seus motoristas e/ou operadores e também, de suas documentações as quais exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

#### 5.31. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.31.1. Os serviços deverão ser executados em todo território do Município de Lima Campos, compreendendo Sede e Zona Rural.

5.31.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos/equipamentos nos locais de trabalho (informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito) sempre que solicitado.

#### 5.32. HORÁRIOS E PLANEJAMENTO:

5.32.1. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira a sábado. Em situações excepcionais, as equipes poderão ser solicitadas aos domingos e feriados.

5.32.2. COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

#### 5.33. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.33.1. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários/horas/mês, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.

#### 5.34. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

5.34.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



5.34.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 72 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

5.34.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

5.34.4. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados, pessoas com experiência necessária;

5.34.5. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.34.6. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## **06. PREPOSTO**

06.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

06.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

06.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

06.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)



8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado no Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, urbanismo e trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056  
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Dos veículos e máquinas da Sec. Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer máquina ou veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

12.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos serviços.

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive a disponibilização das máquinas e veículo pesado nos locais exigidos;

12.2.2. Substituir todo e qualquer máquinas ou veículo que for disponibilizado danificado ou defeituoso nos prazos estabelecidos no termo de referência;

12.2.3. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços e de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





12.2.4. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

12.2.5. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.2.6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

12.2.8. As máquinas e veículo pesado deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, caracterizando que os mesmos estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços com as devidas manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, *observado o que está previsto no item 5.2.1 do Termo de Referência*, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

12.2.10. Nas portas das máquinas/equipamentos deverão estar pintados ou decalcados a sigla PMLC, e o número(de fácil identificação), conforme modelo e orientação da(s) Secretaria(s) requisitante(s);

12.2.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

12.2.12. A CONTRATADA deverá possuir máquinas de reserva, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas;

12.2.13. Todos os equipamentos, materiais, insumos, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

12.2.14. Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

12.2.15. A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;



12.2.16. Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.

12.2.17. Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina (as), ou veículo pesado, desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, entretanto será pago como hora extra com valor normal mais o adicional relativo a mão de obra e encargos sociais, assim como as horas que ultrapassarem às 08 (oito) horas do item anterior, conforme constar em planilha de custos unitários;

12.2.18. O serviço prestado será pago por diária e frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos a este Edital são estimados pela PMLC. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;

12.2.19. SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE;

12.2.19.1. Nestes casos o valor será de 1/5 (um quinto) do valor da diária da correspondente máquinas, multiplicado pelo período que ficou parado.

12.2.20. A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da(s) Secretaria(s) requisitante(s), até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos **Boletins de Medições mensais ou quinzenais, quando for o caso;**

12.2.21. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e veículo pesado, e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;

12.2.22. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todas as máquinas e veículo simultaneamente.

12.2.23. A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas)**, além do não pagamento das horas não trabalhadas, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado ou quinzena trabalhada

12.2.24. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência.

12.2.25. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;

12.2.26. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura da ordem de início o TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, expedidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo em via original, com aprovação de cada máquina (s).

12.2.27. O (s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da (s) empresa (s), observado o disposto no item 5.2.1 do Termo de Referência.



12.2.28. A inspeção de vistoria DA (s) máquina (s), caçamba deverá (ão) ser realizada (s) pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a cada 06 meses;

12.2.29. As despesas com manutenção mecânica motorista e operador com habilitação adequada para cada máquina ou caminhão, observado o disposto no item 5.2.1 do Termo de Referência, serão por conta da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

12.2.30. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas, ajudantes, alimentação, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.2.31. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos (tipo Bits da fresa, cerdas da vassoura e lâminas das conchas e outros).

12.2.32. A (s) máquina(s) e equipamento (s) deverá (ão) estar em condições de funcionamento e estarem devidamente aptas para operar. A manutenção ficará exclusivamente a cargo da contratada.

12.2.33. Os serviços de fresagem a frio de superfície deverão ser executados dentro dos padrões e qualitativos aceitáveis e serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

12.2.34. A CONTRATADA deverá manter preposto em Lima Campos - MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.2.35. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.2.36. Nos casos em que a Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição de serviços descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;



13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço por item, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública.

13.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 021/2020, pois tratam-se de serviços comuns, não continuados, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

13.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS**

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

## 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.





16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, nos quantitativos previstos na planilha de medição, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

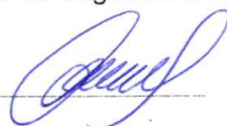
17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{2405} \quad I = \frac{6/100}{2405} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Lima Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

19.5.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.5.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

19.5.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

19.5.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

19.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

19.5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela execução parcial do contrato;

19.5.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

19.5.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, pela recusa injustificada na substituição de equipamento ou veículo defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

19.5.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso na substituição da máquina ou veículo defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

19.6. A multa prevista nos subitens 19.5.2, 19.5.3 e 19.5.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 19.5.5 e 19.5.6;

19.7. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após



esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

19.8. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

19.10. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica;
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

PMLC - MA CPL  
Folha: 194  
Rubrica: 9

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000012761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 041/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 041/2023

| DADOS DA EMPRESA                                 |          |                     |     |
|--------------------------------------------------|----------|---------------------|-----|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:                         |          |                     |     |
| NOME FANTASIA:                                   |          |                     |     |
| CNPJ:                                            |          | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |     |
| ENDEREÇO:                                        | CEP:     | MUNICÍPIO:          | UF: |
| TELEFONE:                                        |          | EMAIL:              |     |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO |          |                     |     |
| NOME COMPLETO:                                   |          |                     |     |
| RG:                                              | EMISSOR: | CPF:                |     |
| ENDEREÇO:                                        | CEP:     | MUNICÍPIO:          |     |
| TELEFONES:                                       |          | EMAIL:              |     |
| DADOS BANCÁRIOS                                  |          |                     |     |
| BANCO:                                           | AGÊNCIA: | C/C:                |     |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA<br>(se<br>houver) | UNID | QUANT. | PERÍODO/<br>HORA | PREÇO R\$ |           |
|-------|-----------|-------------------------|------|--------|------------------|-----------|-----------|
|       |           |                         |      |        |                  | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|       |           |                         |      |        |                  |           |           |
|       |           |                         |      |        |                  |           |           |
|       |           |                         |      |        |                  |           |           |

Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento: .....

Prazo de execução: .....

Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

PMLC - MA CPL  
Folha: 195  
Rubrica: 8

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**  
**ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 000012761/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na ..... Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de ....., Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

|                                        |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Nome empresarial:                      |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ nº:                               |  |  |  |  |  |  |
| Endereço:                              |  |  |  |  |  |  |
| (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____ |  |  |  |  |  |  |
| E-mail:                                |  |  |  |  |  |  |
| Representante legal:                   |  |  |  |  |  |  |
| CPF nº:                                |  |  |  |  |  |  |

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA<br>(se<br>houver) | UNID | QUANT. | PERÍODO/<br>HORA | PREÇO<br>REGISTRADO R\$ |           |
|-------|-----------|-------------------------|------|--------|------------------|-------------------------|-----------|
|       |           |                         |      |        |                  | UNIT. R\$               | TOTAL R\$ |
|       |           |                         |      |        |                  |                         |           |
|       |           |                         |      |        |                  |                         |           |
|       |           |                         |      |        |                  |                         |           |

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2023.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2023.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## 5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 000012761/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX**  
**PORT.: XXXXX**

## DETENTORA DO REGISTRO:

.....  
**CNPJ nº:**

Nome :

Cargo :

R.G. :

## TESTEMUNHAS :

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 55 de 72





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 200  
Rubrica: [assinatura]

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO DA ATA DO SRP N° xxxxx

PMLC - MA CPL  
Folha: 21  
Rubrica: [assinatura]

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 041/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO<br>(e-mail, telefone, etc) |
|------------|------|----------|---------------|-----------------------------------------------------|
|            |      |          |               |                                                     |
|            |      |          |               |                                                     |
|            |      |          |               |                                                     |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023  
ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº .....  
CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Srº(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000012761/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 041/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA<br>(se<br>houver) | UNID | QUANT. | PERÍODO/<br>HORA | PREÇO R\$ |           |
|-------|-----------|-------------------------|------|--------|------------------|-----------|-----------|
|       |           |                         |      |        |                  | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|       |           |                         |      |        |                  |           |           |
|       |           |                         |      |        |                  |           |           |
|       |           |                         |      |        |                  |           |           |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº ...../20.....

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até .... de ..... de (.....).

4.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste instrumento contratual, no Edital e Termo de Referência da licitação.

5.2. As máquinas e veículos pesados e seus respectivos motoristas e operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;

5.2.1. As despesas com MOTORISTA/OPERADOR referente aos itens 02, 03, 04, 06 e 07 da Planilha Orçamentária constante no subitem 4.1 do Termo de Referência", serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. As despesas com MOTORISTA/OPERADOR referente **aos demais itens** da Planilha Orçamentária constante no subitem 4.1 do Termo de Referência", serão de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

5.3. As máquinas, motoristas e operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dia com os tributos públicos.

5.4. Todas máquinas e veículos pesados deverão estar equipados com telefones celulares para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das Ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

5.6. Nas portas das máquinas/equipamentos deverão estar pintados ou decalcados a sigla PMLC, e o número(de fácil identificação), conforme modelo e orientação da(s) Secretaria(s) requisitante(s);

5.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

5.8. A CONTRATADA deverá possuir máquinas de reserva, bem como dispor de um representante com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas;



5.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

5.10. Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;

5.12. Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.

5.13. Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina(s), desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, entretanto será pago como hora extra com valor normal mais o adicional relativo a mão de obra e encargos sociais, assim como as horas que ultrapassarem às 08 (oito) horas do item anterior, conforme constar em planilha de custos unitários;

5.14. O serviço prestado será pago por horas trabalhadas, no que se refere às MÁQUINAS. Quanto aos veículos pesados, os serviços prestados serão pagos mensalmente. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos ao Edital são estimados pela PMLC. Referente às máquinas, para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;

5.15. SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE;

5.15.1. Nestes casos o valor será de 1/5 (um quinto) do valor da diária da correspondente máquinas, multiplicado pelo período que ficou parado.

5.16. A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da(s) Secretaria(s) requisitante(s), até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos **Boletins de Medições mensais ou quinzenais, quando for o caso;**

5.17. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e veículos pesados, e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;

5.18. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todas as máquinas e veículos simultaneamente.

5.19. A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas)**, além do não pagamento das horas não trabalhadas, será



aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado ou quinzena trabalhada;

5.20. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda do Termo de Referência.

5.21. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;

5.22. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura da ordem de início o TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, expedidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em via original, com aprovação de cada máquina(s) e/ou veículo.

5.23. O(s) operador(es) e motorista(s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s), observado o disposto no **item 5.2.1 do** Termo de Referência.

5.24. A inspeção de vistoria da(s) máquina(s) e veículos pesados deverá(ão) ser realizada(s) pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito a cada 06 meses;

5.25. As despesas com manutenção mecânica, motorista/operador com habilitação adequada para cada máquina e veículos pesado, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observado o disposto no **item 5.2.1 do** Termo de Referência. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.26. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos.

5.27. O prazo para o início da execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. Esse prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.28. A contratada deverá providenciar a sinalização dos veículos/equipamentos (citando que o que está a A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA), sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, por ventura, venha a causar durante a execução dos transportes.

5.29. Os veículos/equipamentos deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

5.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA a certificação e capacitação de todos os seus motoristas e/ou operadores e também, de suas documentações as quais exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

#### 5.31. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.31.1. Os serviços deverão ser executados em todo território do Município de Lima Campos, compreendendo Sede e Zona Rural.



5.31.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos/equipamentos nos locais de trabalho (informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito) sempre que solicitado.

### **5.32. HORÁRIOS E PLANEJAMENTO:**

5.32.1. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira a sábado. Em situações excepcionais, as equipes poderão ser solicitadas aos domingos e feriados.

5.32.2. COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

### **5.33. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:**

5.33.1. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários/horas/mês, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### **5.34. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

5.34.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.34.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 72 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

5.34.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

5.34.4. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados, pessoas com experiência necessária;

5.34.5. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.34.6. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.35. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, nos quantitativos previstos na planilha de medição, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de .....

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| Órgão                   | ..... |
| Unidade Gestora         | ..... |
| Função                  | ..... |
| Sub-Função              | ..... |
| Programa                | ..... |
| Projeto Atividade       | ..... |
| Classificação Econômica | ..... |
| Fonte de Recurso        | ..... |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida garantia para execução do presente instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

13.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive a disponibilização das máquinas e veículo pesado nos locais exigidos;

13.1.2. Substituir todo e qualquer máquinas ou veículo que for disponibilizado danificado ou defeituoso nos prazos estabelecidos no termo de referência;

13.1.3. Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços e de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.4. Informar, por escrito e de imediato, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

13.1.5. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





13.1.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

13.1.8. As máquinas e veículo pesado deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, caracterizando que os mesmos estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL.

13.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços com as devidas manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

13.1.10. Nas portas das máquinas/equipamentos deverão estar pintados ou decalcados a sigla PMLC, e o número(de fácil identificação), conforme modelo e orientação da(s) Secretaria(s) requisitante(s);

13.1.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

13.1.12. A CONTRATADA deverá possuir máquinas de reserva, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas;

13.1.13. Todos os equipamentos, materiais, insumos, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

13.1.14. Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

13.1.15. A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;

13.1.16. Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.

13.1.17. Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina (as), ou veículo pesado, desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, entretanto será pago como hora extra com valor normal mais o adicional relativo a mão de obra e encargos sociais, assim como as horas que ultrapassarem às 08 (oito) horas do item anterior, conforme constar em planilha de custos unitários;

13.1.18. O serviço prestado será pagopor diária e frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços





anexos a este Edital são estimados pela PMLC. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;

13.1.19. SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE;

13.1.19.1. Nestes casos o valor será de 1/5 (um quinto) do valor da diária da correspondente máquinas, multiplicado pelo período que ficou parado.

13.1.20. A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da(s) Secretaria(s) requisitante(s), até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos **Boletins de Medições mensais ou quinzenais, quando for o caso**;

13.1.21. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e veículo pesado, e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;

13.1.22. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todas as máquinas e veículo simultaneamente.

13.1.23. A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, **no prazo de 72hs (setenta e duas horas)**, além do não pagamento das horas não trabalhadas, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado ou quinzena trabalhada

13.1.24. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência.

13.1.25. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente;

13.1.26. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura da ordem de início o TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, expedidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo em via original, com aprovação de cada máquina (s).

13.1.27. O (s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da (s) empresa (s), observado o disposto no item 5.2.1 do Termo de Referência.

13.1.28. A inspeção de vistoria DA (s) máquina (s), caçamba deverá (ão) ser realizada (s) pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a cada 06 meses;

13.1.29. As despesas com manutenção mecânica motorista e operador com habilitação adequada para cada máquina/caminhão, observado o disposto no item 5.2.1 do Termo de Referência, serão por conta da CONTRATADA. As despesas com combustível serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

13.1.30. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos



caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas (*observado o disposto no item 5.2.1 do Termo de Referência*), ajudantes, alimentação, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.1.31. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, incluindo as peças de desgastes dos implementos (tipo Bits da fresa, cerdas da vassoura e lâminas das conchas e outros).

13.1.32. A (s) máquina(s) e equipamento (s) deverá (ão) estar em condições de funcionamento e estarem devidamente aptas para operar. A manutenção ficará exclusivamente a cargo da contratada.

13.1.33. Os serviços de fresagem a frio de superfície deverão ser executados dentro dos padrões e qualitativos aceitáveis e serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

13.1.34. A CONTRATADA deverá manter preposto em Lima Campos - MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.1.35. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.1.36. Nos casos em que a Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

13.1.37. Demais condições de execução dos serviços estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

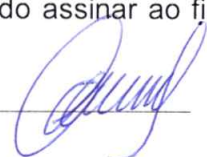
14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;



14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. não mantiver a proposta;

15.1.7. cometer fraude fiscal;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.5. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Lima Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

15.5.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;



15.5.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.5.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

15.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

15.5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela execução parcial do contrato;

15.5.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

15.5.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, pela recusa injustificada na substituição de equipamento ou veículo defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

15.5.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso na substituição da máquina ou veículo defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

15.6. A multa prevista nos subitens 15.5.2, 15.5.3 e 15.5.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 15.5.5 e 15.5.6;

15.7. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

15.8. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.



15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), ..... de ..... de .....

(.....)

**CONTRATANTE**

(.....)

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL

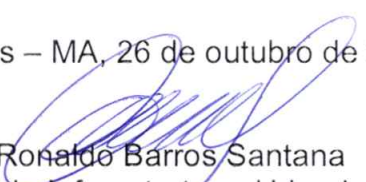
Folha: 217

Rubrica: Ø

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 20 de novembro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112 e/ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

Lima Campos – MA, 26 de outubro de 2023.

  
José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021



**Prefeitura Municipal de Lima Campos**

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA  
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 041/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - DATA DA ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 30/10/2023*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 041/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=378>.

*Lima Campos/Ma, 30 de Outubro de 2023.*

**Jose Ronaldo Barros Santana**  
Secretário(a)

**Prefeitura Municipal de Lima Campos**

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA  
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=378>



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 690 de 30 de Outubro de 2023

DATA: 30/10/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

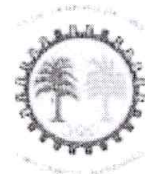
### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733-\*\*

em 30/10/2023 17:36:43

IP com nº: 192.168.5.178

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2604](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2604)

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* - em 30/10/2023 17:36:43 - IP com nº: 192.168.5.178 - [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2604](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2604)



## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 20

Rubrica: [assinatura]

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 040/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 041/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230704
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230704
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230705
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230705
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230706
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230706
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230707
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 019/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230707



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO  
ELETRÔNICO : Nº 041/2023**

**PMLC - MA CPL**

**Folha:** 21

**Rubrica:** [assinatura]

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.  
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando -se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 14 de novembro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646 -1112 e/ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

Lima Campos – MA, 26 de outubro de 2023.

José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021





# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA**  
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 693 de 6 de Novembro de 2023

DATA: 06/11/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## CERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733-\*\*

em 06/11/2023 18:31:21

IP com nº: 192.168.5.178

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2607](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2607)

**ISSN 2764-7110**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* - em 06/11/2023 18:31:21 - IP com nº: 192.168.5.178 - [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2607](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2607)

## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 233

Rubrica: Q

### PORTARIAS

✦ PORTARIA: Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO /2023 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 040/2023 - ERRATA

✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 041/2023 - ERRATA

### EDITAL

✦ EDITAL Nº 01/2023 - SEMED/LIMA CAMPOS/MA: /2023 - RETIFICAÇÃO Nº 02/2023 DO EDITAL Nº 01/2023 - SEMED/LIMA CAMPOS/MA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO  
ELETRÔNICO : Nº 041/2023**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do aviso de licitação do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, publicado no Diário Oficial do Município de Lima Campos/MA, edição do dia 30/10/2023. Retificamos da seguinte forma: **ONDE-SE LÊ:** fará realizar no dia 14 de novembro de 2023. **LEIA-SE:** fará realizar no dia **20 de novembro de 2023**. José Ronaldo Barros Santana, Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. Decreto nº 008/2021.

**PMLC - MA CPL**

Folha: 229

Rubrica: 



São Luís, segunda-feira, 30 de outubro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SALIC/MA  
PROCESSO Nº 159113/2023 - SALIC/SEAD

[illegible]

São Luís, 27 de outubro de 2023.  
**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
 Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – SALIC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70121/2023 – SALIC/MA

[illegible]

São Luís, 27 de outubro de 2023,  
**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
 Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CITACÃO DE ACUSADO POR EDITAL  
CITACÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada no PROCESSO Nº 4757/12022, iniciado por meio da Portaria CPM/PA nº 1036, de 29 de agosto de 2023, do Chefe de Assessoria Jurídica/CEJA/PA, para o servidor João Batista Lobato Romero, auxiliar administrativo, ID: 00287731-00, portador do CPF nº 437.750.123-20, lotado na Unidade Regional de Educação de Viana/MA, que está correndo em suas primeiras fases, os autos do Processo Administrativo acima citado, em que a mesma figura como Arguida, licita-se a partir de 2026, insere-se, da Lei nº 8107/1994, por possível cometimento da infração disciplinar de acúmulo ilegal de cargos públicos.

[illegible]

São Luís/MA, 27 de outubro de 2023  
Ada Pezosa Corrêa de Campos  
Presidente

**FIQUE A PAR DE TUDO,  
LEIA O IMPARCIAL.**

O melhor e mais diversificado  
conteúdo de notícias do Estado



**ASSINATURA:** ☎ (98) 99144-5645  
**COMERCIAL:** ☎ (98) 99116-1624  
[oimparcial.com.br](http://oimparcial.com.br)

## O IMPARCIAL

# O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL!



**MILHÕES  
DE ACESSOS**  
o [imparcial.com.br](http://imparcial.com.br)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS  
Processo nº: 0822806-08.2021.8.10.0001

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA

REU: ELZA DE OLIVEIRA CARVALHO, PATRICIA DE JESUS LOBAO VELOSO

Citando(a) (s): ELZA DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF: 269.512.313-20, com endereço incerto e não sabido

**FINALIDADE: FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADA a pessoa acima nomeada para, querendo, ofertar resposta aos termos da inicial e da demanda supra caracterizada, no prazo de quinze (15) dias, contados da expiração do prazo deste edital, com a advertência contida no Art. 344 do CPC, ou seja, não sendo contestada a ação, se presumirão acertos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho prolatado nos autos da Ação em epígrafe. Fica a parte advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, do CPC/2015). O que se CUMPRAM nos termos e na forma da Lei.



Avda. de Navarra, 1  
 48940 Leizor (Leizor) - Vizcaya  
 Tel.: 945 17 19 00 - 09  
 e-mail: [leizor@leizor.com](mailto:leizor@leizor.com)

AVISO DE LICITACIÓN

[illegible]

João Henrique Barros Santana  
Instituto de Matemática, Universidade Federal de Goiás  
Departamento de Matemática, Caixa Postal 131  
74600-900, Goiânia, GO, Brasil  
E-mail: joao@mat.ufg.br

[illegible]

**Murphy, James S.** *Sancti Spiritus in Ecclesia*. MA: Avebury, 1990. 196 pp. \$24.95. ISBN 0-89603-322-0. This book is a translation of the author's 1986 book, *The Holy Spirit in the Church*, published by Avebury. The author is a member of the Society of the Sacred Mission, a religious order of men. The book is a study of the Holy Spirit in the Church, focusing on the role of the Holy Spirit in the life of the Church and the individual. The author discusses the Holy Spirit's role in the Church's mission, the Church's unity, and the Church's growth. The book is written in a clear, accessible style and is suitable for both scholars and lay readers. It is a valuable contribution to the study of the Holy Spirit in the Church.

WILL CLAY LANE MEMBERS  
 Program Manager: PAUL N. LEBLANC - CLC/LS

A Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., torna público que RECEBEU do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para implantação de Redes de Distribuição Rural de energia elétrica até 34,5 kV, em atendimento à Aldaia Coca, situada no interior da Terra Indígena Alto Tunaçu, município de Araguaçu, no estado do Maranhão.

Servio Tullo dos Santos - Presidente



EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
1º LEILÃO: 14 de novembro de 2023, às 14h30min

[illegible]









# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PMLC - MA CPL

Folha: 227

Rubrica: 18



ANO XLVII Nº 200 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros .....01 e 42  
ATAS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 06

#### AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 21 e 42

#### BALANÇO

Instituto de Agronegócios do Maranhão - INAGRO..... 27

#### CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer ..... 29

#### COMUNICAÇÕES

Sunset Frutos da Amazônia Gelados Indústria e Comércio Ltda  
e Outras..... 29

#### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 31

#### CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 35

#### CONVOCAÇÕES

Associação Maranhense dos Engenheiros Ambientais-AMEA  
e Outra ..... 35

#### DESPACHO

Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA..... 35

#### EDITAIS

Defensoria Pública do Estado..... 35

#### ERRATAS

Polícia Militar do Maranhão - PM/MA e Outra ..... 36

#### ESTATUTO

Associação Desportiva, Sociocultural e Educacional de Santa  
Luzia - MA..... 36

#### NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social ..... 36

#### ORDENS DE COMPRA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA.. 37

#### PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado..... 37

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA..... 39

#### TERMS DE CESSÃO

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.... 39

#### TERMS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado..... 39

#### TERMS DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA e Outros ..... 41

#### TERMS DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação ..... 42

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DÉCIMO NONO ADITIVO *EX OFFICIO* AO CONVÊNIO Nº 32/2014:** REF. Processo Administrativo nº 54006/2014 (Apenso: 047609/2015; 047635/2015; 47622/2015 e 192583/2016)-SEDUC. PARTICÍPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.692.363-25, e a CASA FAMILIAR RURAL DE AÇAILÂNDIA, CNPJ nº 04.327.952/0001-75, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XOAN CARLOS SANCHEZ COUTO**, CPF nº 669.790.303-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO *EX OFFICIO***, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 032/2014**, iniciando-se em **01/11/2023** e findando-se em **01/05/2024**, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas ao CONVÊNIO nº 32/2014, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial nº 507/11, **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE CONTRATO Ref.: PROCESSO Nº 0027798/2021-SEAP – SEAP/MA; ESPÉCIE:** Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2021 – SEAP de 09/12/2021 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e ampliação da Unidade Prisional de Ressocialização de Itapicuru-Mirim/MA; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa MPA CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.147.747/0001-35; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato Administrativo nº 228/2021 – SEAP/MA, correspondendo ao período de 31/10/2023 a 31/12/2023; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Sr. Paulo Roberto Parente – Representante Legal, CPF nº 170.355.383-72, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 25 de outubro de 2023 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 26 de outubro de 2023 **Clara Vitória Sousa Vitor** Assessoria Jurídica – SEAP.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 957/2023 – Processo nº 02378.047.001/2023 – Primeiro Aditivo nº 264/2023 – TCE nº 403/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e NEWTON PIRES DE AZEVEDO. Interveniente: FACULDADE LEGALE. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 24

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO





000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda – MA, 27 de outubro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 033/2023., do tipo menor preço, para a Aquisição de veículos tipo Van/Furgão adaptada para ambulância, Ambulância pick-up 4x4 (tipo A, simples remoção) e Van para transporte de pacientes, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Sec. M. de Saúde, no dia 16/11/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 24 de Outubro de 2023. Josely Maria Silva Almeida – Secretária Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/FMS, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 14 de novembro de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o **Registro de Preços, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás oxigênio medicinal de interesse Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Nunes Freire/MA**, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - [www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br) e no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: [cplgnf2017@hotmail.com](mailto:cplgnf2017@hotmail.com), Governador Nunes Freire - MA, em 26 de outubro de 2023. ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do 16 de novembro de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto O **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de expediente e didáticos de interesse das diversas secretarias e fundos do município de Governador Nunes Freire/MA**. de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas)

e no site oficial deste poder executivo - [www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br) e no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: [cplgnf2017@hotmail.com](mailto:cplgnf2017@hotmail.com) Governador Nunes Freire - MA, em 26 de outubro de 2023. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões P13 e P45, para atender as necessidades da SEMUS e suas coordenações: HMI, HMII, UPA São José, SAMU, Saúde da Mulher, Vig. Em Saúde, CEMI, CEREST, CDII, CAPS e DAPS. ABERTURA: 16 de novembro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva– Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 13 de novembro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo ([www.limacampus.ma.gov.br](http://www.limacampus.ma.gov.br)), e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 26 de outubro de 2023. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 14 de novembro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivan-





do a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112 e/ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br). Lima Campos - MA, 26 de outubro de 2023. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios (Famem), na página 78, do dia 17 de outubro de 2023 e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 14, no caderno de terceiros, do dia 18 de outubro de 2023. **Onde está escrito:** DATA DE ABERTURA: 31/10/2023. **Leia-se:** DATA DE ABERTURA: 13/11/2023. Matões - MA, 20 de outubro de 2023. Publique-se. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2023.** A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a licitação no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, reparos, manutenção e ornamentação visando os eventos relacionados ao natal iluminado na cidade de Santa Inês-MA no ano de 2023, contemplando suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico. Do tipo "menor preço" critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **Data: dia 10 de novembro de 2023 às 09:00 horário de Brasília, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** portal de compras do Governo Federal, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu.cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: [cplsantaines@gmail.com](mailto:cplsantaines@gmail.com), e preferencialmente através do sistema.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

**AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- REGISTRO DE PREÇOS** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Mateus - MA, torna público que foi remarcada a data da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Prédios Públicos e Logradouros Públicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Mateus/MA, fica REMARCADA a abertura da sessão para o

dia 16 de novembro de 2023, às 09h30m. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 24 de outubro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023** - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de canetas odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 23 de Outubro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Detectores de Metais, destinados a inspeção e/ou detecção da existência de materiais ou objetos que possam apresentar riscos à segurança dos alunos e servidores das escolas públicas do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 23 de Outubro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, do tipo menor preço global,





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PMLC - MA CPL  
Folha: 230  
Rubrica: 18



ANO XLVII Nº 204 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

## SUMÁRIO

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ADITIVOS</b>                                                      |    |
| Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros .....            | 01 |
| <b>AVISOS</b>                                                        |    |
| Secretaria de Estado da Fazenda e Outros .....                       | 11 |
| <b>CERTIFICADOS</b>                                                  |    |
| Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....                        | 18 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                                                  |    |
| Dimensão Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA e Outras .....  | 18 |
| <b>CONTRATOS</b>                                                     |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....                         | 20 |
| <b>CONVÊNIO</b>                                                      |    |
| Secretaria de Estado da Saúde .....                                  | 26 |
| <b>DECISÃO</b>                                                       |    |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....            | 27 |
| <b>EDITAIS</b>                                                       |    |
| Agência Executiva Metropolitana – AGEM e Outro .....                 | 27 |
| <b>ERRATAS</b>                                                       |    |
| Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA e Outra ..... | 27 |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                               |    |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....                 | 28 |
| <b>ORDENS DE COMPRA</b>                                              |    |
| Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA ..             | 28 |
| <b>RESOLUÇÃO</b>                                                     |    |
| CORECON - Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA ..          | 28 |
| <b>TERMO DE AJUSTE</b>                                               |    |
| Secretaria de Estado da Infraestrutura .....                         | 29 |
| <b>TERMO DE ANULAÇÃO</b>                                             |    |
| Secretaria de Estado da Infraestrutura .....                         | 30 |
| <b>TERMO DE CANCELAMENTO</b>                                         |    |
| Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....              | 30 |
| <b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>                                           |    |
| Secretaria de Estado da Administração .....                          | 30 |
| <b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>                                         |    |
| Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outro .....                | 30 |
| <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>                                          |    |
| Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH .....           | 37 |
| <b>TERMO DE RESCISÃO</b>                                             |    |
| Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA .....                          | 37 |

Esta Edição publica em Suplemento as Atas RP 015, 020, 024, 026 da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2023-SECOM Processo Administrativo: 181210/2023-SECOM. Espécie: Contrato nº 25/2023, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a

Empresa GOLDEN COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.161.466/0001-49. **Objeto:** realizar a SUPRESSÃO do objeto contratual, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. **Vigência:** a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 01/11/2023. **Valor:** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: GESTÃO DE PROGRAMA – 4450; SUBAÇÃO: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO; ND: 33.90.99 – MATERIAL DE CONSUMO. **Fundamento Legal:** art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/1993 c/c Decreto Estadual nº 38.565/2023. **Signatários:** DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA, CPF Nº 668.153.473-20, Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças – SECOM, representante da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM; ANA LUCIA GOMES VIEIRA, CPF Nº 752.228.683-20, representante da empresa GOLDEN COMÉRCIO LTDA. São Luís/MA, 01 de novembro de 2023. **DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA** Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças (Competência delegada por meio da Portaria nº 79/2023).

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018/SAGRIMA. PROCESSO Nº 0293964/2017 - SAGRIMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SAGRIMA. E A EMPRESA PESE-PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2018-SAGRIMA, pelo período de 9 (nove) meses, a contar do dia 01/07/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária-SAGRIMA, neste ato representado pela Assessora Especial, JULIANA NEVES ARANHA RAMOS (conforme competência delegada pela Portaria nº 077 de 22 de maio de 2023 publicada no D.O.E de 24/05/2023) e JOSÉ DE RIBAMAR AROUCHA FILHO – Representante legal da Empresa PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME. São Luís, 25 de outubro de 2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020 -SECID. Referente ao Processo n.º 180801/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa M.E. SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 07.309.431/0001-83. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 34/2020, por mais 90 (noventa) dias de vigência, com início em 13/10/2023 e término em 11/01/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a supressão do valor global do contrato em 10% (dez por cento), para atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 38.565/2023. Por ocasião da renovação contratual, bem como para atender o disposto no Decreto Estadual





A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do aviso de licitação do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicações de terceiros, edição do dia 30/10/2023, pág. 25 e 26. Retificamos da seguinte forma: **ONDE-SE LÊ:** fará realizar no dia 14 de novembro de 2023. **LEIA-SE:** fará realizar no dia **20 de novembro de 2023**. José Ronaldo Barros Santana, Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. Decreto nº 008/2021.

## NOTA DE EMPENHO

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE003983-SEDES. PROCESSO Nº 53895/2023-SEDES. PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa E Santos dos Santos-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.174.106/0001-68. **OBJETO:** Contratação através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2023-SEGEP, referente a aquisição de material de consumo do tipo expediente (caixa arquivo) para atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES. **VALOR:** R\$ 5.117,85 (cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| Órgão                | 15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social |
| UG                   | 150101-SEDES                                         |
| UO                   | 15101-SEDES                                          |
| Programa de Trabalho | 08.122.0411.4457                                     |
| Função               | 08-Assistência Social                                |
| Subfunção            | 122-Administração Geral                              |
| Programa             | 0411-Apoio Administrativo                            |
| Subação              | 011163-Material de Consumo                           |
| Ação                 | 4457-Administração da Unidade                        |
| Fonte                | 1500.1010000-Recursos Não Vinculados de Impostos     |
| Natureza da Despesa  | 33.90.30.16-Material de Expediente                   |

**DATA:** São Luís (MA), 04 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA-Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social-Ordenador Primário e **CONSUELO BORGES DE SOUSA MAGALHÃES**-Ordenador Secundário. **STEPHANO PEREIRA SEREJO** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES ID nº 852046-1.

## ORDENS DE COMPRA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA. PROCESSO Nº 4267/2023-CAEMA; ORDEM DE COMPRA Nº 90/2023 - CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA; C.N.P.J.(MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Sr. MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, Presidente, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17979927 SSP/MA e CPF n.º 471.367.153-34, Sr. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do RG Nº. 161672-SSP/MA e CPF nº 044.257.663-34 o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente e a Empresa: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME; CNPJ: 04.438.673/0001-89, denominada **CONTRATADA OBJETO:** CMB CENTRIFUGA EIXO HORIZ. para água trat. ROTOR EM FERRO FUNDIDO, C/MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO**

380v vazão 128M3/H ; **PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS; VALOR:** R\$39.022,00 ; **ND:** 3932; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.2.9.01.05 - **EQUIPAMENTOS ELETRO - MECANICOS; PI:** INVESTIMENTO; **MODALIDADE:** PREGÃO 058/2022 - ATA 016/2023 ; **BASE LEGAL:** Licitação da Lei Nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. São Luís, 01 Novembro de 2023. **JOSÉ RICARDO RANGEL COSTA MAT-45970. Gerente de Suprimento e Logística - GESL.**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA. PROCESSO Nº 2544/2022-CAEMA; ORDEM DE COMPRA Nº 93/2023 - CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO -CAEMA; C.N.P.J.(MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Sr. MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, Presidente, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17979927 SSP/MA e CPF n.º 471.367.153-34, Sr. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, portador do RG Nº. 161672-SSP/MA e CPF nº 044.257.663-34 o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente e a Empresa: RAMAX SERVICOS E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME; CNPJ: 11.493.926/0001-82, denominada **CONTRATADA OBJETO:** BATERIA 3.6V 16.500MAH 57 AH LITRO TAMANHO D PACK 3 UND EM PARALELO INCLUSO CONECTOR MOLEX 5264-2P FEMEA COM 15- ITEM 1 ; **PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS; VALOR:** R\$17.940,00; **ND:** 2431; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.1.2.05.02 - **MATERIAIS DE ELÉTRICOS; PI:** CUSTEIO; **MODALIDADE:** PREGÃO 029/2023; **BASE LEGAL:** Licitação da Lei Nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. São Luís, 01 Novembro de 2023. **JOSÉ RICARDO RANGEL COSTA MAT-45970. Gerente de Suprimento e Logística - GESL.****

## RESOLUÇÃO

### CORECON - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 15ª REGIÃO - MA

**RESOLUÇÃO Nº 511** de 25 de outubro de 2023. O Presidente do **Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e o Decreto Regulamentador nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução COFECON nº 2.140, de 04 de outubro de 2023; **CONSIDERANDO** o que foi deliberado na 162ª Reunião Plenária Extraordinária deste CORECON-MA, realizada nesta data; **CONSIDERANDO** que, em obediência ao princípio tributário da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência; **CONSIDERANDO** que a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), entre o período de agosto/2022 a julho/2023, foi de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro milionésimos por cento); **RE SOLVE:** Art. 1º - Fixar os seguintes valores para anuidade de pessoa física, taxas e emolumentos para o exercício de 2024:(Valores em (R\$)

|                                                                                                                                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| I. Anuidade pessoa física                                                                                                                            | 612,81 |
| II. Registro e reinscrição de pessoa física                                                                                                          | 53,85  |
| III. Expedição de carteira de identidade na inscrição, substituição ou 2ª via                                                                        | 65,13  |
| IV. Taxa de cancelamento de registro de pessoa física                                                                                                | 65,13  |
| V. Emissão de certidão, exceto de regularidade, solicitada por pessoas físicas, incluídas as de alterações de nomes e de especialização profissional | 68,88  |
| VI. Certidão de regularidade pessoa física                                                                                                           | 34,16  |
| VII. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para pessoa física                                                                        | 91,00  |
| VIII. Emissão de Acervo Técnico (CAT) para pessoa física                                                                                             | 107,71 |



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Registro de Preços Eletrônico - 041/2023

F. ROCHA COSTA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.098.179/0001-22 - Endereço: TV STO ANTONIO - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 9884-8527

| Código | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Modelo    | Marca/Fabricante | Qtde    | Valor Unitário | Valor Total    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|---------|----------------|----------------|
| 0005   | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                | 17190 CRM | VW               | 12 MÊS  | R\$ 10.800,01  | R\$ 129.600,12 |
| 0006   | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                                                           | 815       | MERCEDES         | 12 MÊS  | R\$ 3.806,06   | R\$ 45.672,72  |
| 0008   | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³. CAÇAMBA RETRO CAP. 0.26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                           | CAT 410   | CAT              | 1.350 h | R\$ 142,71     | R\$ 192.658,50 |
| 0009   | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³. CAÇAMBA RETRO CAP. 0.26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                           | CAT 411   | CAT              | 1.350 h | R\$ 149,08     | R\$ 202.473,00 |
| 0010   | LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CUBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRAULICO, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, LANÇA DE 5,7M, BRAÇO DE 2,9M, COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | EC210BLC  | VOLVO            | 1.330 h | R\$ 184,22     | R\$ 245.012,60 |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |             |         |            |                |   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------|------------|----------------|---|
| 0011 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7M, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                  | 120K      | CATERPILLAR | 1.250 h | R\$ 196,00 | R\$ 245.000,00 | ✓ |
| 0012 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 16338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                   | CAT 950L  | CAT         | 1.200 h | R\$ 162,53 | R\$ 195.036,00 | ✓ |
| 0013 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | CASE W20E | CASE        | 1.350 h | R\$ 160,95 | R\$ 217.282,50 | ✓ |

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.472.735,44

Valor Total: R\$ 2.119.973,44

GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.351.550/0001-34 - Endereço: AV ROSENA SARNEY - CEP: 65715000 - UF: MA - Município: Lago da Pedra - Telefone: (99) 98413-7936

| Código | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total    |   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|--------|----------------|----------------|---|
| 0001   | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | L 1620 | MERCEDES BENZ    | 12 MES | R\$ 10.364,00  | R\$ 124.368,00 | ✓ |
| 0002   | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE            | L 1620 | MERCEDES BENZ    | 12 MÊS | R\$ 9.122,50   | R\$ 109.470,00 | ✓ |
| 0003   | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE            | L 1620 | MERCEDES BENZ    | 12 MÊS | R\$ 9.122,50   | R\$ 109.470,00 | ✓ |





|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |               |         |              |                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|---------|--------------|----------------|
| 0004 | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | ATEGO 1719  | MERCEDES BENZ | 12 MÊS  | R\$ 6.990,00 | R\$ 83.880,00  |
| 0007 | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE                                                                                                   | CARGO 1517E | FORD          | 1.350 h | R\$ 163,00   | R\$ 220.050,00 |

---

**TOTAL DO VENCEDOR** R\$ 647.238,00

---

**Valor Total: R\$ 2.119.973,44**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Comissão Permanente de Licitação

PMLC - MA CPL  
Folha: 235  
Rubrica: 8.

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2023, a proposta de preço adequada apresentada pelas empresa participantes, para a licitação acima identificada.

  
**Arielson Marcolino Barreto**  
Pregoeiro





## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023

SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023, às 09:00h

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

| DADOS DA EMPRESA                                       |  |                                     |  |
|--------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA                     |  |                                     |  |
| NOME FANTASIA: GAVIÃO SOLUÇÕES                         |  |                                     |  |
| CNPJ: 12.351.550/0001-34                               |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674891-8     |  |
| ENDEREÇO: ROSEANA SARNEY, Nº 88, VILA ROCHA            |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONE: (99) 98413-7936                              |  | EMAIL: GAVIAOSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM |  |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO       |  |                                     |  |
| NOME COMPLETO: JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO        |  |                                     |  |
| RG: 022298302002-5                                     |  | CPF: 011.748.073-85                 |  |
| ENDEREÇO: RUA UM, RESIDENCIAL SINAI I, S/N, VILA OMANI |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONES: (98) 98473-4449                             |  | EMAIL: JMARCOSGALVAO25@GMAIL.COM    |  |
| DADOS BANCÁRIOS                                        |  |                                     |  |
| BANCO: BANCO DO BRASIL                                 |  | C/C: 18.034-3                       |  |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                   | UNID | QUANT. | PERÍODO<br>/HORA | PREÇO R\$    |              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|--------|------------------|--------------|--------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |      |        |                  | UNIT.<br>R\$ | TOTAL<br>R\$ |
| 02    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10MP, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | MERCEDES<br>BENZ L 1620 | MES  | 01     | 12               | 9.122,50     | 109.470,00   |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com

@gaviaosolucoes



|                      |  |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|
| MERCEDES BENZ L 1620 |  |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 109.470,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais).**

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e de acordo com o estabelecido no edital.

Prazo de execução: Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste instrumento contratual, no Edital e Termo de Referência da licitação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Lago da Pedra/MA, 29 de novembro de 2023.

JOAO MARCOS DO  
NASCIMENTO

GALVAO:01174807385

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS DO NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385  
Dados: 2023.11.29 15:30:22  
-03'00'

**GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.351.550/0001-34**  
**JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - PROPRIETÁRIO**  
**RG N° 022298302002-5 - CPF n° 011.748.073-85**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023

SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023, às 09:00h

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

| DADOS DA EMPRESA                                       |  |                                     |  |
|--------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA                     |  |                                     |  |
| NOME FANTASIA: GAVIÃO SOLUÇÕES                         |  |                                     |  |
| CNPJ: 12.351.550/0001-34                               |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674891-8     |  |
| ENDEREÇO: ROSEANA SARNEY, Nº 88, VILA ROCHA            |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONE: (99) 98413-7936                              |  | EMAIL: GAVIAOSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM |  |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO       |  |                                     |  |
| NOME COMPLETO: JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO        |  |                                     |  |
| RG: 022298302002-5                                     |  | CPF: 011.748.073-85                 |  |
| ENDEREÇO: RUA UM, RESIDENCIAL SINAI I, S/N, VILA OMANI |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONES: (98) 98473-4449                             |  | EMAIL: JMARCOSGALVAO25@GMAIL.COM    |  |
| DADOS BANCÁRIOS                                        |  |                                     |  |
| BANCO: BANCO DO BRASIL                                 |  | C/C: 18.034-3                       |  |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                | UNID | QUANT. | PERÍODO /HORA | PREÇO R\$ |            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------|---------------|-----------|------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |      |        |               | UNIT. R\$ | TOTAL R\$  |
| 03    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | MERCEDES BENZ L 1620 | MES  | 01     | 12            | 9.122,50  | 109.470,00 |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com

@gaviaosolucoes



|                      |  |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|
| MERCEDES BENZ L 1620 |  |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 109.470,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e de acordo com o estabelecido no edital.

Prazo de execução: Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste instrumento contratual, no Edital e Termo de Referência da licitação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Lago da Pedra/MA, 29 de novembro de 2023.

JOAO MARCOS DO  
NASCIMENTO

GALVAO:01174807385

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS DO NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385

Dados: 2023.11.29 15:30:03 -03'00'

**GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.351.550/0001-34**  
**JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - PROPRIETÁRIO**  
**RG N° 022298302002-5 - CPF n° 011.748.073-85**



**JS CONSTRUÇÕES**

99 9 6848-5271 | 99 9 6465-5794

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| DADOS DA EMPRESA                                                   |                       |                                        |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:<br>F. ROCHA COSTA                         |                       |                                        |
| NOME FANTASIA:<br>J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS |                       |                                        |
| CNPJ:<br>30.098.179/0001-22                                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL:   |                                        |
| ENDEREÇO:<br>TV STO ANTONIO, LOTE SAO JOSE                         | CEP:                  | MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE<br>UF: MA |
| TELEFONE:                                                          | EMAIL:                |                                        |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO                   |                       |                                        |
| NOME COMPLETO: FREDERICO ROCHA COSTA                               |                       |                                        |
| RG: 01892915200018                                                 | EMISSION: SESP-<br>MA | CPF:005.226.803-99                     |
| ENDEREÇO: Av. Zé da Preta, nº 01,<br>LOTE SAO JOSE                 | CEP:                  | MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO<br>VALE UF: MA |
| TELEFONES: (99) 9.8848-5271                                        | EMAIL:                |                                        |
| DADOS BANCÁRIOS                                                    |                       |                                        |
| BANCO: BRADESCO                                                    | AGÊNCIA: 1026         | C/C: 20911-2                           |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MODELO       | QTD | PERÍODO/HORA | UND | V. Unit.<br>Estimado<br>R\$ | V. TOTAL<br>Estimado<br>R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|--------------|-----|-----------------------------|-----------------------------|
| 5    | CAMINHÃO COLETOR<br>COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE<br>16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE<br>10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM<br>MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E<br>CORRETIVA), LUBRIFICANTES,<br>GRAXAS, FILTROS,<br>MOTORISTA/OPERADOR,<br>CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA<br>SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA<br>CONTRATADA. AS DESPESAS COM<br>COMBUSTÍVEL SERÃO DE<br>RESPONSABILIDADE DA<br>CONTRATANTE. | 17190<br>CRM | 1   | 12           | MÊS | R\$<br>10.800,01            | R\$<br>129.600,12           |
| 6    | CAMINHÃO DE CARROCERIA<br>ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM<br>MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE<br>CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS<br>TONELADAS), MOTOR COM<br>POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM                                                                                                                                                                                                                                       | MB 815       | 1   | 12           | MÊS | R\$<br>3.806,06             | R\$<br>45.672,72            |

**F. ROCHA COSTA****J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS****CNPJ: 30.098.179/0001-22****Endereço: TV STO ANTONIO/ Bairro: STO ANTONIO/ Trizidela do Vale - MA**



**JS CONSTRUÇÕES**

99 9 6848-5271 | 99 9 8465-5794

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |   |       |   |            |                |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-------|---|------------|----------------|
|   | PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR |         |   |       |   |            |                |
| 8 | CONDICIONADO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAT 410 | 1 | 1.350 | h | R\$ 142,71 | R\$ 192.658,50 |
|   | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |   |       |   |            |                |
| 9 | ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³. COM CABINA FECHADA, COM AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CAT 411 | 1 | 1.350 | h | R\$ 149,98 | R\$ 202.473,00 |
|   | CONDICIONADO. AS DESPESAS COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |   |       |   |            |                |

**F. ROCHA COSTA**

**J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS**

**CNPJ: 30.098.179/0001-22**

**Endereço: TV STO ANTONIO/ Bairro: STO ANTONIO/ Trizidela do Vale - MA**





**JS CONSTRUÇÕES**

99 9 8848-5271 | 99 9 8465-5794

PMLC - MA CPL

Folha: 242

Rubrica: [assinatura]

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |   |       |   |               |                   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|-------|---|---------------|-------------------|
| 10 | MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.<br>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDIBULAS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | EC210BLC | 1 | 1.330 | h | R\$<br>184,22 | R\$<br>245.012,60 |
|    | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAT 950L | 1 | 1.200 | h | R\$<br>162,53 | R\$<br>195.036,00 |

**F. ROCHA COSTA**

**J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS**

**CNPJ: 30.098.179/0001-22**

**Endereço: TV STO ANTONIO/ Bairro: STO ANTONIO/ Trizidela do Vale - MA**



**JS CONSTRUÇÕES**

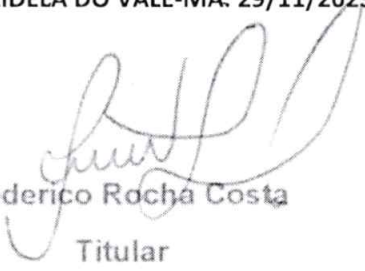
99.98848-5271 | 99.98465-5794

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |   |       |   |            |                         |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|-------|---|------------|-------------------------|--|
| COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |   |       |   |            |                         |  |
| PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FARICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. |           |   |       |   |            |                         |  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CASE W20E | 1 | 1.350 | h | R\$ 160,95 | R\$ 217.282,50          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |   |       |   |            | <b>R\$ 1.227.735,44</b> |  |

NOSSA PROPOSTA TEM PREÇO TOTAL DE R\$ 1.227.735,44 (hum milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL  
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

TRIZIDELA DO VALE-MA. 29/11/2023

  
Frederico Rocha Costa

Titular

005.226.803-99

**F. ROCHA COSTA**  
**J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS**  
**CNPJ: 30.098.179/0001-22**  
**Endereço: TV STO ANTONIO/ Bairro: STO ANTONIO/ Trizidela do Vale - MA**



ANEXO II  
 PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023  
 SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023, às 09:00h

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

| DADOS DA EMPRESA                                       |  |                                     |  |
|--------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA                     |  |                                     |  |
| NOME FANTASIA: GAVIÃO SOLUÇÕES                         |  |                                     |  |
| CNPJ: 12.351.550/0001-34                               |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674891-8     |  |
| ENDEREÇO: ROSEANA SARNEY, Nº 88, VILA ROCHA            |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONE: (99) 984413-7936                             |  | EMAIL: GAVIAOSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM |  |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO       |  |                                     |  |
| NOME COMPLETO: JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO        |  |                                     |  |
| RG: 022298302002-5                                     |  | CPF: 011.748.073-85                 |  |
| ENDEREÇO: RUA UM, RESIDENCIAL SINAI I, S/N, VILA OMANI |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONES: 99 98473-4449                               |  | EMAIL: JMARCOSGALVAO25@GMAIL.COM    |  |
| DADOS BANCÁRIOS                                        |  |                                     |  |
| BANCO: BANCO DO BRASIL                                 |  | C/C: 18.034-3                       |  |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA                | UNID | QUANT. | PERÍODO /HORA | PREÇO R\$ |            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------|---------------|-----------|------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |      |        |               | UNIT. R\$ | TOTAL R\$  |
| 01    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE | MERCEDES BENZ L 1620 | MES  | 01     | 12            | 10.364,00 | 124.368,00 |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34  
 ☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936  
 E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com  
 📧 @gaviaosolucoes

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34  
 ☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936  
 E-mail: gaviaaosolucoesltda@gmail.com  
 ☐ @gaviaaosolucoes

GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.351.550/0001-34  
JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GAVIÃO - PROPRIETÁRIO  
RG Nº 022298302002-5 - CPF nº 011.748.073-85

JOAO MARCOS DO NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385  
Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS DO NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385  
Dados: 2023.11.24 16:22:24 -03'00'

Lago da Pedra/MA, 24 de novembro de 2023.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução: Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste instrumento contratual, no Edital e Termo de Referência da licitação.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e de acordo com o estabelecido no edital.

Nossa proposta tem preço total de R\$ 124.368,00 (Cento e quatro mil reais e trezentos e sessenta e oito reais).

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | MERCEDES BENZ L 1620 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023

SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023, às 09:00h

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                 |  |                                     |  |
|---------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA                      |  |                                     |  |
| NOME FANTASIA: GAVIÃO SOLUÇÕES                          |  |                                     |  |
| CNPJ: 12.351.550/0001-34                                |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674891-8     |  |
| ENDEREÇO: ROSEANA SARNEY, Nº 88, VILA ROCHA             |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONE: (99) 98413-7936                               |  | EMAIL: GAVIAOSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM |  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</b> |  |                                     |  |
| NOME COMPLETO: JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO         |  |                                     |  |
| RG: 022298302002-5                                      |  | CPF: 011.748.073-85                 |  |
| ENDEREÇO: RUA UM, RESIDENCIAL SINAI I, S/N, VILA OMANI  |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONES: 99 98473-4449                                |  | EMAIL: JMARCOSGALVAO25@GMAIL.COM    |  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>                                  |  |                                     |  |
| BANCO: BANCO DO BRASIL                                  |  | C/C: 18.034-3                       |  |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA            | UNID | QUANT. | PERÍODO /HORA | PREÇO R\$ |            |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|--------|---------------|-----------|------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |      |        |               | UNIT. R\$ | TOTAL R\$  |
| 07    | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DE MAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.<br>FORD CARGO 1517E | FORD CARGO 1517E | HORA | 01     | 1350          | 163,00    | 220.050,00 |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com

@gaviaosolucoes

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 220.050,00 (Duzentos e vinte mil e cinquenta reais)**.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e de acordo com o estabelecido no edital.

Prazo de execução: Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste instrumento contratual, no Edital e Termo de Referência da licitação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Lago da Pedra/MA, 24 de novembro de 2023.

JOAO MARCOS DO  
NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS DO NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385  
Dados: 2023.11.24 16:21:23  
-03'00'

---

**GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.351.550/0001-34**  
**JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - PROPRIETÁRIO**  
**RG N° 022298302002-5 - CPF n° 011.748.073-85**





**JS CONSTRUÇÕES**

99 9 8848-5271 | 99 9 0365-8774

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| DADOS DA EMPRESA                                                   |                      |                                        |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:<br>F. ROCHA COSTA                         |                      |                                        |
| NOME FANTASIA:<br>J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS |                      |                                        |
| CNPJ:<br>30.098.179/0001-22                                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL:  |                                        |
| ENDEREÇO:<br>TV STO ANTONIO, LOTE SAO JOSE                         | CEP:                 | MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE<br>UF: MA |
| TELEFONE:                                                          | EMAIL:               |                                        |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO                   |                      |                                        |
| NOME COMPLETO: FREDERICO ROCHA COSTA                               |                      |                                        |
| RG: 01892915200018                                                 | EMISSOR: SESP-<br>MA | CPF: 005.226.803-99                    |
| ENDEREÇO: Av. Zê da Preta, nº 01,<br>LOTE SAO JOSE                 | CEP:                 | MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE<br>UF: MA |
| TELEFONES: (99) 9.8848-5271                                        | EMAIL:               |                                        |
| DADOS BANCÁRIOS                                                    |                      |                                        |
| BANCO: BRADESCO                                                    | AGÊNCIA: 1026        | C/C: 20911-2                           |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO  | QTD | PERÍODO/HORA | UND | V. Unit.<br>Estimado<br>R\$ | V. TOTAL<br>Estimado<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|-----|-----------------------------|-----------------------------|
|      | CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3TON (TRÊS TONELADAS), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. |         |     |              |     |                             |                             |
| 6    | COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, 4X4, TRAÇADA EM PERFEITA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MB 815  | 1   | 12           | MÊS | R\$<br>3.806,06             | R\$<br>45.672,72            |
| 8    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CAT 410 | 1   | 1.350        | h   | R\$<br>142,71               | R\$<br>192.658,50           |

**F. ROCHA COSTA**  
**J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS**  
**CNPJ: 30.098.179/0001-22**  
**Endereço: TV STO ANTONIO/ Bairro: STO ANTONIO/ Trizidela do Vale - MA**

J. S. CONSTRUCOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS

F. ROCHA COSTA

10 LÍQUIDA ENTRE 143 E 160 HP, PESO

EC210BLC

1

1.330 y

184,22

2745.012,60

R\$

R\$

CONTRATANTE.  
LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA  
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE  
ESTEIRAS, COM GARRA GIRATÓRIA  
DE MANDÍBULAS, COM POTÊNCIA

COMBUSTÍVEL SÉRIO DE RESPONSABILIDADE DA

SERAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM

MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

CORRETIVA), LUBRIFICANTES,  
GRAXAS, FILTROS,

CONDICIONADO, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REPARAÇÕES

RETRO CAP. 0,26M<sup>3</sup>. COM CABINA  
FECHADA, COM AR

LIQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA  
CARREG. CAP. MIN. 1M<sup>3</sup>, CAÇAMBA  
RETRO CAP. 0,35M<sup>3</sup>, COMBUSTIVEL

ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M,  
MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA

OPERACIONAL MÍNIMO DE 6,674 KG, PROFUNDIDADE DE

4X4, TRAÇADA EM PERFEITA  
CONDIÇÃO DE USO, PESO

LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA  
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS,

RESPONSABILIDADE DA  
CONTRATANTE.

CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA

CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA  
SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA  
CONTRATADA. ADESSAS COM

GRAXAS, FILTROS,  
MOTORISTA/OPERADOR,  
CONSTRUTORA ESTADUENSE

MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS

FECHADA, COM AR  
CONDICIONADO. AS DESPESAS COM

CARREG. CAP. MIN. 1M<sup>3</sup>, CAÇAMBA  
RETRO CAP. 0,26M<sup>3</sup>. COM CABINA

MOTOR DIESEL COM POTENCIA  
LÍQUIDA DE 88HP, CAÇAMBA  
CAPAZ PARA 14M3, CAÇAMBA

KG, PROFUNDIDADE DE  
ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M,

CONDIÇÃO DE USO, PESO  
OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674

## CONCLUSIONS

JS CONS RUČOES







**JS CONSTRUÇÕES**

99.9.9848-5271 | 99.9.8485-5794

PMLC - MA CPL

Folha: 250

Rubrica: [assinatura]

OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON., EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 METROS CÚBICOS, COM CONCHA OU BALDE, HIDRÁULICO. COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO. LANÇA DE 5,7M. BRAÇO DE 2,9M. COMBUSTÍVEL: DIESEL. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |   |         |            |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---------|------------|----------------|
| 12 | CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CAT 950L  | 1 | 1.200 h | R\$ 162,53 | R\$ 195.036,00 |
| 13 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 128 A 150 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE USO GERAL COM DENTES, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, | CASE W20E | 1 | 1.350 h | R\$ 160,95 | R\$ 217.282,50 |

**F. ROCHA COSTA**

**J. S CONSTRUÇOES - PERFURACAO E LIMPEZA DE POCOS**

**CNPJ: 30.098.179/0001-22**

**Endereço: TV STO ANTONIO/ Bairro: STO ANTONIO/ Trizidela do Vale - MA**

JS CONS RUCÕES



MOTORISTA/OPERADOR,  
CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA  
SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA  
CONTRATADA, AS DESPESAS COM  
COMBUSTÍVEL SERÃO DE  
RESPONSABILIDADE DA  
CONTRATANTE.

R\$ 1.098.135,32

NOSSA PROPOSTA TEM PREÇO TOTAL DE R\$ 1.098.135,32 (hum milhão noventa e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL  
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

TRIZIDEIA DO VALE-MA, 24/11/2023

Frederico Rocha Costa  
Titular

005.226.803-99

F. ROCHA COSTA  
J. S CONSTRUCOES - PERBURACAO E LIMPEZA DE POCOS

CNPJ: 30.098.179/0001-22

Endereço: TV STO ANTONIO/ Bairro: STO ANTONIO/ Trizidela do Vale - MA

PMLC - MA CPL  
Folha: 251  
Rubrica: 8





PMLC - MA CPL  
Folha: 252  
Rubrica: 88

## PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023

Ao  
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

|                                                                                                                                                                                       |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: REALIZA ENGENHARIA                                                                                                                                                  |                                      |
| RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA                                                                                                                                                 |                                      |
| CNPJ: 18.224.783/0001-52                                                                                                                                                              |                                      |
| INSC. EST.: 124109284                                                                                                                                                                 |                                      |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )                                                                                                                                                |                                      |
| ENDEREÇO: Rua 05, Nº 173                                                                                                                                                              |                                      |
| BAIRRO: Jardim Nova Era                                                                                                                                                               | CIDADE: SANTA INES/MA                |
| CEP: 65306-025                                                                                                                                                                        | E-MAIL: <u>mgrealiza@hotmail.com</u> |
| TELEFONE: (98) 99228-7000                                                                                                                                                             | FAX:                                 |
| CONTATO DA LICITANTE: (98) 99228-7000                                                                                                                                                 | TELEFONE: (98) 99228-7000            |
| BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL                                                                                                                                                   | CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 46387-6 |
| Nº DA AGÊNCIA: 1639-X                                                                                                                                                                 |                                      |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Igor Silva Cruz, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 808.630.003-04 e portador da cédula de identidade RG nº 63239596. |                                      |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

MG  
EMPREENDIME  
NTOS  
LTDA:1822478  
3000152  
Assinado de forma  
digital por MG  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:182247830001  
52  
Dados: 2023.11.24  
16:06:47 -03:00

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca / Modelo        | PERÍODO / HORA | UND | V. Unit. Estimado R\$ | V. TOTAL Estimado R\$ |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-----|-----------------------|-----------------------|
| 2                  | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFECTO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | VOLSKWAGEN / VW 24280 | 12             | Mês | R\$ 8.969,00          | R\$ 107.628,00        |
| 3                  | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFECTO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | VOLSKWAGEN / VW 24280 | 12             | Mês | R\$ 9.121,99          | R\$ 109.463,88        |
| Total Estimado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                |     | R\$                   | 217.091,88            |

Nossa proposta tem preço total de R\$ 217.091,88 Duzentos e Dezessete Mil, Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Prazo de Pagamento, entrega e substituição: Conforme o Edital.  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e Fornecimento veículos e máquinas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

Atenciosamente,

Santa Inês — MA, 24 de novembro de 2023.

MG

EMPREENDIMENTOS

LTDA:18224783000152

Assinado de forma digital  
por MG EMPREENDIMENTOS  
LTDA:18224783000152  
Dados: 2023.11.24 16:07:05  
-03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 18.224.783/0001-52

IGOR SILVA CRUZ — PROCURADOR

CPF Nº 808.630.003-04

RG Nº 63239596



## PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023

Ao  
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

|                                                                                                                                                                                       |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: REALIZA ENGENHARIA                                                                                                                                                  |                                                                          |
| RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA                                                                                                                                                 |                                                                          |
| CNPJ: 18.224.783/0001-52                                                                                                                                                              |                                                                          |
| INSC. EST.: 124109284                                                                                                                                                                 |                                                                          |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )                                                                                                                                                |                                                                          |
| ENDEREÇO: Rua 05, Nº 173                                                                                                                                                              |                                                                          |
| BAIRRO: Jardim Nova Era                                                                                                                                                               | CIDADE: SANTA INES/MA                                                    |
| CEP: 65306-025                                                                                                                                                                        | E-MAIL: <a href="mailto:mgrealiza@hotmail.com">mgrealiza@hotmail.com</a> |
| TELEFONE: (98) 99228-7000                                                                                                                                                             | FAX:                                                                     |
| CONTATO DA LICITANTE: (98) 99228-7000                                                                                                                                                 | TELEFONE: (98) 99228-7000                                                |
| BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL                                                                                                                                                   | CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 46387-6                                     |
| Nº DA AGÊNCIA: 1639-X                                                                                                                                                                 |                                                                          |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Igor Silva Cruz, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 808.630.003-04 e portador da cédula de identidade RG nº 63239596. |                                                                          |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:



PMLC - - MA CPL  
Folha:             
Rubrica:           

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca / Modelo         | PERÍODO / HORA | UND | V. Unit. Estimado<br>R\$ | V. TOTAL Estimado<br>R\$ |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-----|--------------------------|--------------------------|
| 2                  | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA CONTRATA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | VOLSKWAGEN / VW 24280  | 12             | Mês | R\$ 8.969,00             | R\$ 107.628,00           |
| 3                  | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA CONTRATA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | VOLSKWAGEN / VW 24280  | 12             | Mês | R\$ 9.121,99             | R\$ 109.463,88           |
| 5                  | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV, PESO BRUTO DE 16TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,85M³ (TOCO), AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA CONTRATA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                 | VOLSKWAGEN / VW 17-280 | 12             | Mês | R\$ 10.799,98            | R\$ 129.599,76           |
| Total Estimado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                |     |                          | R\$ 346.691,64           |



Nossa proposta tem preço total de R\$ 346.691,64 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Prazo de Pagamento, entrega e substituição: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e Fornecimento veículos e máquinas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

Atenciosamente,

Santa Inês – MA, 27 de novembro de 2023.

MG

EMPREENDIMENTOS

LTDA:18224783000152

Assinado de forma digital por

MG EMPREENDIMENTOS

LTDA:18224783000152

Dados: 2023.11.27 09:42:34

-03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 18.224.783/0001-52

IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR

CPF Nº 808.630.003-04

RG Nº 63239596





## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO COMPOSICAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023

SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023, às 09:00h

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

| DADOS DA EMPRESA                                       |  |                                     |  |
|--------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA                     |  |                                     |  |
| NOME FANTASIA: GAVIÃO SOLUÇÕES                         |  |                                     |  |
| CNPJ: 12.351.550/0001-34                               |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674891-8     |  |
| ENDEREÇO: ROSEANA SARNEY, Nº 88, VILA ROCHA            |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONE: (99) 98413-7936                              |  | EMAIL: GAVIAOSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM |  |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO       |  |                                     |  |
| NOME COMPLETO: JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO        |  |                                     |  |
| RG: 022298302002-5                                     |  | CPF: 011.748.073-85                 |  |
| ENDEREÇO: RUA UM, RESIDENCIAL SINAI I, S/N, VILA OMANI |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONES: 99 98473-4449                               |  | EMAIL: JMARCOSGALVAO25@GMAIL.COM    |  |
| DADOS BANCÁRIOS                                        |  |                                     |  |
| BANCO: BANCO DO BRASIL                                 |  | C/C: 18.034-3                       |  |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| Composições Analíticas com Preço Unitário |                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |      |           |            |        |  |
|-------------------------------------------|-------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|-----------|------------|--------|--|
| Composições Principais                    |                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |      |           |            |        |  |
| 1                                         | Código            | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Tipo                     | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total  |  |
| Composição                                |                   | Próprio |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |      |           |            |        |  |
|                                           | COMPOSIÇÃO.MAQ.04 |         | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 220 CV, COM CESTO AÉREO ACOPLADO, LANÇA MECÂNICA DE ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL DE 18M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL DE 29M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG, SEM MOTORISTA, ATENDIMENTO À NR-12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | HORA | 1,0000000 | 141,55     | 141,55 |  |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

☎ (98) 98473-4449 ☎ (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com

📧 @gaviaosolucoes



|                     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |                 |           |                  |        |
|---------------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE<br>CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP             | 1,0000000 | 96,26            | 96,26  |
| Composição Auxiliar | 5930 | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI             | 1,0000000 | 45,29            | 45,29  |
|                     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   | MO sem LS =>    | 0,00      | MO com LS =>     | 0,00   |
|                     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   | Valor do BDI => | 21,45     | Valor com BDI => | 163,00 |

| Composições Auxiliares |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |     |           |            |       |
|------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição             | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|                        | 5930   | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 45,29      | 45,29 |
| Composição Auxiliar    | 89259  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 29,76      | 29,76 |
| Composição Auxiliar    | 89260  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - JUROS. AF_06/2014      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 11,07      | 11,07 |
| Composição Auxiliar    | 91466  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE                                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 4,46       | 4,46  |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoesltda@gmail.com

@gaviaosolucoes





220 CV - IMPOSTOS E SEGUROS.  
AF\_08/2015

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 6,86 Valor com BDI => 52,15

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 5928   | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 96,26      | 96,26 |
| Composição Auxiliar | 89259  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 29,76      | 29,76 |
| Composição Auxiliar | 89260  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - JUROS. AF_06/2014              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 11,07      | 11,07 |
| Composição Auxiliar | 89262  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 50,97      | 50,97 |
| Composição Auxiliar | 91466  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 4,46       | 4,46  |
| Composição Auxiliar | 91467  | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO                                                                     | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 0,00       | 0,00  |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com

@gaviaosolucoes



PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE  
220 CV - MATERIAIS NA  
OPERAÇÃO. AF\_08/2015

MO sem 0,00 LS => 0,00 MO com 0,00  
LS => LS =>  
Valor do 14,59 Valor com BDI => 110,85  
BDI =>

| Composição | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo                                                                                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
|            | 89259    | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014                             | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                   | H   | 1,0000000 | 29,76      | 29,76 |
| Insuno     | 00003363 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO (MUNCK), COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento                                                                                         | UN  | 0,0000551 | 140.825,00 | 7,75  |
| Insuno     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 220 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                                                                                                                                      | Equipamento                                                                                         | UN  | 0,0000343 | 641.916,19 | 22,01 |
|            |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MO sem 0,00 LS => 0,00 MO com 0,00<br>LS => LS =><br>Valor do 4,51 Valor com BDI => 34,27<br>BDI => |     |           |            |       |

| Composição | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
|            | 91466    | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015                      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 4,46       | 4,46  |
| Insuno     | 00003363 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO (MUNCK), COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento                                       | UN  | 0,0000058 | 140.825,00 | 0,81  |
| Insuno     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 220 CV (INCLUI CABINE E                                                                                                                                                                                                     | Equipamento                                       | UN  | 0,0000057 | 641.916,19 | 3,65  |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoesltda@gmail.com

@gaviaosolucoes



CHASSI, NAO INCLUI  
CARROCERIA)

|          |      |       |      |                  |      |
|----------|------|-------|------|------------------|------|
| MO sem   | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com           | 0,00 |
| LS =>    |      |       |      | LS =>            |      |
| Valor do | 0,67 |       |      | Valor com BDI => | 5,13 |
| BDI =>   |      |       |      |                  |      |

| Composição | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total        |       |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------|-----------|------------------|--------------|-------|
|            | 89260    | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - JUROS. AF_06/2014                                    | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000 | 11,07            | 11,07        |       |
| Insumo     | 00003363 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO (MUNCK), COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 18 M E ALCANCE VERTICAL 29 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento                                       | UN   | 0,0000144 | 140.825,00       | 2,02         |       |
| Insumo     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 220 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                                                                                                                                       | Equipamento                                       | UN   | 0,0000141 | 641.916,19       | 9,05         |       |
|            |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MO sem LS =>                                      | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,00  |
|            |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor do BDI =>                                   | 1,67 |           | Valor com BDI => |              | 12,74 |



MO sem 0,00 LS => 0,00 MO com 0,00  
 LS => LS =>  
 Valor do 7,72 Valor com BDI => 58,69  
 BDI =>

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Tipo                                                                                               | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 91467    | SINAPI | CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO FABRICADO EM FIBRA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 18 M ME ALCANCE VERTICAL 29 M INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                  | H   | 1,0000000  | 0,00       | 0,00  |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                                                                                                                                                                              | Material                                                                                           | L   | 26,4300000 | 0,00       | 0,00  |
|            |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MO sem 0,00 LS => 0,00 MO com 0,00<br>LS => LS =><br>Valor do 0,00 Valor com BDI => 0,00<br>BDI => |     |            |            |       |

Total sem BDI 191.092,50  
 Total do BDI 28.957,50  
 Total Geral 220.050,00





## COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO                                                                            |                |               |           | DESONERAÇÃO   |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)        |                |               |           | NÃO           |               |               |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: |                |               |           | 100,00%       |               |               |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            |                |               |           | 2,26%         |               |               |
| Itens                                                                                                     | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
| Administração Central                                                                                     | AC             | 4,49%         | -         | 1,50%         | 3,45%         | 4,49%         |
| Seguro e Garantia                                                                                         | SG             | 0,82%         | -         | 0,30%         | 0,48%         | 0,82%         |
| Risco                                                                                                     | R              | 0,89%         | -         | 0,56%         | 0,85%         | 0,89%         |
| Despesas Financeiras                                                                                      | DF             | 1,11%         | -         | 0,85%         | 0,85%         | 1,11%         |
| Lucro                                                                                                     | L              | 6,22%         | -         | 3,50%         | 5,11%         | 6,22%         |
| Tributos (impostos COFINS 0,79%, e PIS 0,17%)                                                             | CP             | 0,96%         | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                        | ISS            | 0,00%         | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)                   | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                                          | <b>BDI PAD</b> | <b>15,16%</b> | <b>OK</b> | <b>11,10%</b> | <b>14,02%</b> | <b>16,80%</b> |

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,26%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                            | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                      | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                 | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI                                                                                                 | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                               | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                     | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes Trabalho                                                                     | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                 | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                              | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                | 11,00%          | 11,00%          | 31,00%          | 31,00%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                           | 17,88%          | -               | 17,88%          | -               |
| B2                                   | Feriados                                                                                             | 3,95%           | -               | 3,95%           | -               |
| B3                                   | Auxílio-Enfermidade                                                                                  | 0,87%           | 0,66%           | 0,87%           | 0,66%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                          | 10,96%          | 8,33%           | 10,96%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                  | 0,07%           | 0,05%           | 0,07%           | 0,05%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                  | 0,73%           | 0,56%           | 0,73%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                       | 1,50%           | -               | 1,50%           | -               |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                         | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                       | 11,11%          | 8,45%           | 11,11%          | 8,45%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                  | 0,04%           | 0,03%           | 0,04%           | 0,03%           |
| B                                    | Total                                                                                                | 47,22%          | 18,16%          | 47,22%          | 18,16%          |
| GRUPO C                              |                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                              | 4,55%           | 3,46%           | 4,55%           | 3,46%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                              | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                   | 3,15%           | 2,40%           | 3,15%           | 2,40%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                    | 2,61%           | 1,99%           | 2,61%           | 1,99%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                | 0,38%           | 0,29%           | 0,38%           | 0,29%           |
| C                                    | Total                                                                                                | 10,80%          | 8,22%           | 10,80%          | 8,22%           |
| GRUPO D                              |                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de A sobre B                                                                            | 5,19%           | 2,00%           | 14,64%          | 5,63%           |
| D2                                   | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38%           | 0,29%           | 0,40%           | 0,30%           |
| D                                    | Total                                                                                                | 5,57%           | 2,29%           | 15,04%          | 5,93%           |
| TOTAL (A + B+ C + D)                 |                                                                                                      | 74,59%          | 39,67%          | 104,06%         | 63,31%          |

Nossa proposta tem preço total de R\$ 220.050,00 (Duzentos e vinte mil e cinquenta reais).

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e de acordo com o estabelecido no edital.

Prazo de execução: Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste instrumento contratual, no Edital e Termo de Referência da licitação.

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoesltda@gmail.com

@gaviaosolucoes





Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Lago da Pedra/MA, 27 de novembro de 2023.

JOAO MARCOS DO  
NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS DO NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385  
Dados: 2023.11.27 12:49:03  
-03'00'

---

**GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.351.550/0001-34**  
**JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - PROPRIETÁRIO**  
**RG N° 022298302002-5 - CPF n° 011.748.073-85**

**RAZÃO SOCIAL:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA**SEDE:** Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.**C.N.P.J:** 18.224.783/0001-52**Telefone:** (98) 99228-7000**Email:** mgrealiza@hotmail.com**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023****I - ORÇAMENTO - RESUMO****PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

**OBJETO:** Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

**LOCAL:** LIMA CAMPOS - MA**REF. PRÓPRIA**

| Item        | Descrição                   | Total      | Peso (%)   |
|-------------|-----------------------------|------------|------------|
| 1           | LOCAÇÃO MAQUINAS E VEICULOS | 346.691,64 | 100,00 %   |
| Total Geral |                             | R\$        | 346.691,64 |



RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
SEDE: Rua 05, N° 173, Bairro Jardim Nova Fra, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA.  
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52  
Telefone: (98) 99228-7000  
Email: mgrealiza@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMMSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

LOCAL: LIMA CAMPOS - MA  
REF. PRÓPRIA

BDI EQUIP: 10,11%

| Item        | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
|-------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| 2           | CPU/MQ 01 Próprio | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | MÊS | 12     | 8.145,50   | 8.969,00           | 107.628,00 | 31,04 %  |
| 3           | CPU/MQ 02 Próprio | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | MÊS | 12     | 8.284,44   | 9.121,99           | 109.463,88 | 31,57 %  |
| 5           | CPU/MQ 03 Próprio | CAMINHÃO COLETOR, COMPACTADOR DE LIXO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV, PESO BRUTO DE 16TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,85M³ (TOCO), AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                      | MÊS | 12     | 9.808,36   | 10.799,98          | 129.599,76 | 37,38 %  |
| Total Geral |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        | R\$        |                    | 346.691,64 |          |

**RAZÃO SOCIAL:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**SEDE:** Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.

**C.N.P.J:** 18.224.783/0001-52

**Telefone:** (98) 99228-7000

**Email:** mgrealiza@hotmail.com

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMSSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

**OBJETO:** Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

**LOCAL:** LIMA CAMPOS - MA

**REF.** PROPRIA

**COMPOSIÇÃO DO BDI EQUIPAMENTOS - SEM DESONERAÇÃO**

( Bonificação e Despesas Indiretas )

|                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| <b>GRUPO A</b>                                            | <b>2,36%</b>  |
| AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                | 1,50%         |
| S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS                       | 0,30%         |
| R - TAXA DE RISCOS                                        | 0,56%         |
| <b>GRUPO B</b>                                            | <b>0,85%</b>  |
| DF - DESPESAS FINANCEIRAS                                 | 0,85%         |
| <b>GRUPO C</b>                                            | <b>3,50%</b>  |
| L - LUCRO                                                 | 3,50%         |
| <b>I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS</b>                         | <b>2,97%</b>  |
| PIS ( ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL - CÁLCULO ANEXO )    | 0,17%         |
| COFINS ( ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL - CÁLCULO ANEXO ) | 0,80%         |
| ISS ( ALÍQUOTA PELO SIMPLES NACIONAL - CÁLCULO ANEXO )    | 2,00%         |
| FD - FATOR DE DESONERAÇÃO                                 | 0,00%         |
| <b>BDI COM IMPOSTOS</b>                                   | <b>10,11%</b> |

**Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário**

AC = taxa de Administração Central;

S = Taxa de Seguros

R = taxa de risco

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\} = 10,11\%$$



RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA.

C.N.P.J: 18.224.783/0001-52

Telefone: (98) 99228-7000

Email: mgrealiza@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMSSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS**

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

LOCAL: LIMA CAMPOS - MA

REF. PRÓPRIA

| TRIBUTAÇÃO                                                           |                                                                                                            | SIMPLES NACIONAL |            |                 |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|-----------------|------------|
| VIRGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 - DATA PULICAÇÃO 01/2023 - ATUALIZAÇÃO |                                                                                                            |                  |            |                 |            |
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA                                 |                                                                                                            |                  |            |                 |            |
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO  |            | SEM DESONERAÇÃO |            |
|                                                                      |                                                                                                            | HORISTA          | MENSALISTA | HORISTA         | MENSALISTA |
|                                                                      |                                                                                                            | %                | %          | %               | %          |
| A1                                                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%            | 0,00%      | 20,00%          | 20,00%     |
| A2                                                                   | SESI                                                                                                       | 0,00%            | 0,00%      | 0,00%           | 0,00%      |
| A3                                                                   | SENAI                                                                                                      | 0,00%            | 0,00%      | 0,00%           | 0,00%      |
| A4                                                                   | INCRA                                                                                                      | 0,00%            | 0,00%      | 0,00%           | 0,00%      |
| A5                                                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,00%            | 0,00%      | 0,00%           | 0,00%      |
| A6                                                                   | Salário Educação                                                                                           | 0,00%            | 0,00%      | 0,00%           | 0,00%      |
| A7                                                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%            | 3,00%      | 3,00%           | 3,00%      |
| A8                                                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%            | 8,00%      | 8,00%           | 8,00%      |
| A9                                                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%            | 0,00%      | 0,00%           | 0,00%      |
| A                                                                    | Total                                                                                                      | 11,00%           | 11,00%     | 31,00%          | 31,00%     |
|                                                                      |                                                                                                            |                  |            |                 |            |
| B1                                                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,88%           | Não incide | 17,88%          | Não incide |
| B2                                                                   | Feridos                                                                                                    | 3,95%            | Não incide | 3,95%           | Não incide |
| B3                                                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%            | 0,66%      | 0,87%           | 0,66%      |
| B4                                                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,96%           | 8,33%      | 10,96%          | 8,33%      |
| B5                                                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%            | 0,05%      | 0,07%           | 0,05%      |
| B6                                                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%            | 0,56%      | 0,73%           | 0,56%      |
| B7                                                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,50%            | Não incide | 1,50%           | Não incide |
| B8                                                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%            | 0,08%      | 0,11%           | 0,08%      |
| B9                                                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 11,11%           | 8,45%      | 11,11%          | 8,45%      |
| B10                                                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%            | 0,03%      | 0,04%           | 0,03%      |
| B                                                                    | Total                                                                                                      | 47,22%           | 18,16%     | 47,22%          | 18,16%     |
|                                                                      |                                                                                                            |                  |            |                 |            |
| C1                                                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,55%            | 3,46%      | 4,55%           | 3,46%      |
| C2                                                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%            | 0,08%      | 0,11%           | 0,08%      |
| C3                                                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,15%            | 2,40%      | 3,15%           | 2,40%      |
| C4                                                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,61%            | 1,99%      | 2,61%           | 1,99%      |
| C5                                                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,38%            | 0,29%      | 0,38%           | 0,29%      |
| C                                                                    | Total                                                                                                      | 10,80%           | 8,22%      | 10,80%          | 8,22%      |
|                                                                      |                                                                                                            |                  |            |                 |            |
| D1                                                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 5,19%            | 2,00%      | 14,64%          | 5,63%      |
| D2                                                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38%            | 0,29%      | 0,40%           | 0,30%      |
| D                                                                    | Total                                                                                                      | 5,57%            | 2,28%      | 15,04%          | 5,93%      |
| TOTAL(A+B+C+D)                                                       |                                                                                                            | 74,59%           | 39,66%     | 104,06%         | 63,31%     |

Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional na composição de encargos sociais não devem incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 126/2006.

Em atendimento a Lei 12.546/2011 as empresas deverão observar a obrigatoriedade de desoneração da folha de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA.

C.N.P.J: 18.224.783/0001-52

Telefone: (98) 99228-7000

Email: mgrealiza@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMSSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

LOCAL: LIMA CAMPOS - MA

REF. PRÓPRIA

| 2                   | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tipo                                              | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total    |
|---------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|
| Composição          | CPU MG 01 Próprio | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | MÊS             | 1,0000000  | 8.145,50         | 8.145,50 |
| Composição Auxiliar | 91387 SINAPI      | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI             | 34,8560493 | 43,75            | 1.524,95 |
| Composição Auxiliar | 91386 SINAPI      | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP             | 69,7120982 | 94,97            | 6.620,55 |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>            | 0,00     |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | Valor do BDI => | 623,51     | Valor com BDI => | 8.969,00 |
| 3                   | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tipo                                              | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total    |
| Composição          | CPU MG 02 Próprio | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | MÊS             | 1,0000000  | 8.284,44         | 8.284,44 |
| Composição Auxiliar | 91387 SINAPI      | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI             | 35,4505849 | 43,75            | 1.550,96 |
| Composição Auxiliar | 91386 SINAPI      | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP             | 70,9011698 | 94,97            | 6.733,48 |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>            | 0,00     |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | Valor do BDI => | 637,55     | Valor com BDI => | 9.121,99 |
| 5                   | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tipo                                              | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total    |
| Composição          | CPU MG 03 Próprio | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV, PESO BRUTO DE 16TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,85M³ (TOCO), AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                       | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | MÊS             | 1,0000000  | 9.808,36         | 9.808,36 |



|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                 |             |                  |           |
|---------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------|-----------|
| Composição Auxiliar | AUX MG 01 Próprio | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI             | 53,2774050  | 34,46            | 1.835,93  |
| Composição Auxiliar | AUX MG 02 Próprio | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP             | 106,5548101 | 74,82            | 7.972,43  |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | MO sem LS =>    | 0,00        | LS =>            | 0,00      |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | Valor do BDI => | 991,62      | Valor com BDI => | 10.799,98 |

| Composições Auxiliares |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                 |           |                  |       |
|------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição             | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tipo                                              | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
| Composição Auxiliar    | AUX MG 01 Próprio | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI             | 1,0000000 | 34,46            | 34,46 |
| Composição Auxiliar    | 7058 SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,0000000 | 22,33            | 22,33 |
| Composição Auxiliar    | 7059 SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014                                                                                                                                                                                      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,0000000 | 8,64             | 8,64  |
| Composição Auxiliar    | 91402 SINAPI      | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014                                                                                                                                                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,0000000 | 3,49             | 3,49  |
|                        |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>            | 0,00  |
|                        |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | Valor do BDI => | 3,48      | Valor com BDI => | 37,94 |

| Composição          | Código Banco      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Tipo                                              | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | AUX MG 02 Próprio | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 186CV. PESO BRUTO DE 16TON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.85M³ (TOCO). AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP             | 1,0000000 | 74,82            | 74,82 |
| Composição Auxiliar | 7058 SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,0000000 | 22,33            | 22,33 |
| Composição Auxiliar | 7059 SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014                                                                                                                                                                                      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,0000000 | 8,64             | 8,64  |
| Composição Auxiliar | 7060 SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,0000000 | 40,36            | 40,36 |
| Composição Auxiliar | 91402 SINAPI      | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014                                                                                                                                                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,0000000 | 3,49             | 3,49  |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>            | 0,00  |
|                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | Valor do BDI => | 7,56      | Valor com BDI => | 82,38 |

| Composição          | Código Banco | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 91387 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 43,75      | 43,75 |
| Composição Auxiliar | 91380 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 28,38      | 28,38 |

|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |      |                  |            |              |        |
|---------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------|------------------|------------|--------------|--------|
| Composição Auxiliar | 91381 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 10,95      | 10,95        |        |
| Composição Auxiliar | 91382 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 4,42       | 4,42         |        |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | MO sem LS =>                                      | 0,00 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 0,00   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | Valor do BDI =>                                   | 4,42 | Valor com BDI => |            |              | 48,17  |
| Composição          | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und  | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
|                     | 91386 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP  | 1,0000000        | 94,97      | 94,97        |        |
| Composição Auxiliar | 91380 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014        | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 28,38      | 28,38        |        |
| Composição Auxiliar | 91381 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 10,95      | 10,95        |        |
| Composição Auxiliar | 91382 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 4,42       | 4,42         |        |
| Composição Auxiliar | 91383 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 51,22      | 51,22        |        |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | MO sem LS =>                                      | 0,00 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 0,00   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | Valor do BDI =>                                   | 9,60 | Valor com BDI => |            |              | 104,57 |
| Composição          | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und  | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
|                     | 91380 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014        | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 28,38      | 28,38        |        |
| Insumo              | 00037734 SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)                                                                                                                            | Material                                          | UN   | 0,0000603        | 73.298,23  | 4,41         |        |
| Insumo              | 00037758 SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                | Equipamento                                       | UN   | 0,0000342        | 701.008,99 | 23,97        |        |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | MO sem LS =>                                      | 0,00 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 0,00   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | Valor do BDI =>                                   | 2,86 | Valor com BDI => |            |              | 31,24  |
| Composição          | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und  | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
|                     | 91382 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 4,42       | 4,42         |        |
| Insumo              | 00037734 SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)                                                                                                                            | Material                                          | UN   | 0,0000059        | 73.298,23  | 0,43         |        |
| Insumo              | 00037758 SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                | Equipamento                                       | UN   | 0,0000057        | 701.008,99 | 3,99         |        |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | MO sem LS =>                                      | 0,00 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 0,00   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | Valor do BDI =>                                   | 0,44 | Valor com BDI => |            |              | 4,86   |
| Composição          | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und  | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
|                     | 91381 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 10,95      | 10,95        |        |
| Insumo              | 00037734 SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)                                                                                                                            | Material                                          | UN   | 0,0000146        | 73.298,23  | 1,07         |        |
| Insumo              | 00037758 SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                | Equipamento                                       | UN   | 0,0000141        | 701.008,99 | 9,88         |        |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | MO sem LS =>                                      | 0,00 | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 0,00   |
|                     |                 |                                                                                                                                                                                                                       | Valor do BDI =>                                   | 1,10 | Valor com BDI => |            |              | 12,05  |
| Composição          | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und  | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
|                     | 91383 SINAPI    | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000        | 51,22      | 51,22        |        |
| Insumo              | 00037734 SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)                                                                                                                            | Material                                          | UN   | 0,0000849        | 73.298,23  | 6,22         |        |



|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |          |                     |                     |                |      |
|------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|----------------|------|
| Insumo     | 00037758 SINAPI              | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                          | Equipamento                                               | UN       | 0,0000642           | 701.008,99          | 45,00          |      |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                              | 0,00     | LS =>               | 0,00                | MO com LS =>   | 0,00 |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                           | 5,17     |                     | Valor com BDI =>    | 56,39          |      |
| Composição | Código Banco<br>7058 SINAPI  | Descrição<br>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014        | Tipo<br>CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Und<br>H | Quant.<br>1,0000000 | Valor Unit<br>22,33 | Total<br>22,33 |      |
| Insumo     | 00037733 SINAPI              | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                                       | Material                                                  | UN       | 0,0000603           | 54.958,74           | 3,31           |      |
| Insumo     | 00037752 SINAPI              | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                             | Equipamento                                               | UN       | 0,0000342           | 556.216,19          | 19,02          |      |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                              | 0,00     | LS =>               | 0,00                | MO com LS =>   | 0,00 |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                           | 2,25     |                     | Valor com BDI =>    | 24,58          |      |
| Composição | Código Banco<br>91402 SINAPI | Descrição<br>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Tipo<br>CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Und<br>H | Quant.<br>1,0000000 | Valor Unit<br>3,49  | Total<br>3,49  |      |
| Insumo     | 00037733 SINAPI              | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                                       | Material                                                  | UN       | 0,0000059           | 54.958,74           | 0,32           |      |
| Insumo     | 00037752 SINAPI              | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                             | Equipamento                                               | UN       | 0,0000057           | 556.216,19          | 3,17           |      |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                              | 0,00     | LS =>               | 0,00                | MO com LS =>   | 0,00 |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                           | 0,35     |                     | Valor com BDI =>    | 3,84           |      |
| Composição | Código Banco<br>7059 SINAPI  | Descrição<br>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014              | Tipo<br>CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Und<br>H | Quant.<br>1,0000000 | Valor Unit<br>8,64  | Total<br>8,64  |      |
| Insumo     | 00037733 SINAPI              | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                                       | Material                                                  | UN       | 0,0000146           | 54.958,74           | 0,80           |      |
| Insumo     | 00037752 SINAPI              | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                             | Equipamento                                               | UN       | 0,0000141           | 556.216,19          | 7,84           |      |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                              | 0,00     | LS =>               | 0,00                | MO com LS =>   | 0,00 |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                           | 0,87     |                     | Valor com BDI =>    | 9,51           |      |
| Composição | Código Banco<br>7060 SINAPI  | Descrição<br>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014         | Tipo<br>CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Und<br>H | Quant.<br>1,0000000 | Valor Unit<br>40,36 | Total<br>40,36 |      |
| Insumo     | 00037733 SINAPI              | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                                       | Material                                                  | UN       | 0,0000849           | 54.958,74           | 4,66           |      |
| Insumo     | 00037752 SINAPI              | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                             | Equipamento                                               | UN       | 0,0000642           | 556.216,19          | 35,70          |      |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                              | 0,00     | LS =>               | 0,00                | MO com LS =>   | 0,00 |
|            |                              |                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                           | 4,08     |                     | Valor com BDI =>    | 44,44          |      |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

**ORDEM DE SERVIÇO - MÊS DE MAIO/2023**

**CONTRATO Nº 45/2023 - PMC/MA**

**PROCESSO Nº 38/2023 - PMC/MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 2.788.809,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e nove reais).

**CONTRATADA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ** nº 18.224.783/0001-52

**ENDEREÇO:** Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP 65306-025.

**REPRESENTANTE:** Igor Silva Cruz - Procurador

Fica autorizada por esta Ordem de Serviço à empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.224.783/0001-52, Insc. Estadual nº 124109284, localizada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Santa Inês - MA, CEP 65306-025, a execução serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, na quantidade especificada no ANEXO desta OS, consoante ao que consta no **Processo Administrativo n.º 38/2023 - PMC**, que originou o **Contrato n.º 45/2023 - PMC**.

**DATA DO INÍCIO:** 10/05/2023

**DATA DO TÉRMINO:** 10/05/2024

Carutapera, 10 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

**José Carlos Diniz**

Secretário Municipal de Infra Estrutura

Port. 08/2021

Fiscal do Contrato

**CONTRATANTE**

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ** 18.224.783/0001-52

**Igor Silva Cruz**

**CONTRATADA**

**CONTRATADA**

**DE ACORDO:**

Em 10/05/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

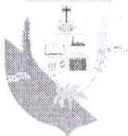
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD | UND          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|---------------|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6m³, com potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.                                                                                                   | 1   | MÊS          | R\$ 7.337,80   | R\$ 7.337,80  |
| 2    | CAMINHÃO BASCULANTE - trcado 6x2, com potência líquida mínima de 275cv, equipado com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.                                                                            | 1   | MÊS          | R\$ 11.959,55  | R\$ 11.959,55 |
| 3    | CAMINHÃO MUNCK TRUCK - capacidade mínima de 7 toneladas, com tampa de abertura na traseira vertical e horizontal, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro).                                                                                                         | 66  | HORA/MÁQUINA | R\$ 128,25     | R\$ 8.464,50  |
| 4    | CAMINHÃO PIPA - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.                                                                                                               | 1   | MÊS          | R\$ 10.355,00  | R\$ 10.355,00 |
| 5    | CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.                                                                                                                                                                                                                                                         | 1   | MÊS          | R\$ 7.125,00   | R\$ 7.125,00  |
| 6    | CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.                                                                                                                                                                                                                                                    | 1   | MÊS          | R\$ 5.110,05   | R\$ 5.110,05  |
| 7    | CAMINHÃO PRANCHA TRUCK - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.                                                                                                                                                                                                                                                         | 416 | KM           | R\$ 5,33       | R\$ 2.217,28  |
| 8    | MICRO ÔNIBUS - com potência mínima de 115cv, mínimo de 25 lugares para passageiros, com bagageiro, ar condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.                                                                                                                                                              | 1   | MÊS          | R\$ 7.125,00   | R\$ 7.125,00  |
| 9    | MINI CARREGADEIRA - com cabine fechada, ar condicionado, acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, 4 cilindros, com potência mínima de 57 hp, com aspiração turbo, sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulica, equipado com bomba hidráulica, caçamba mínima de 2,950 mm, capacidade mínima de carga de 700kg. | 1   | MÊS          | R\$ 8.265,00   | R\$ 8.265,00  |
| 10   | MOTO NIVELADORA - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.                                                                                                                                                                                                                                                     | 166 | HORA/MÁQUINA | R\$ 183,88     | R\$ 30.524,08 |
| 11   | ÔNIBUS RODOVIÁRIO - com potência mínima de 300cv, com no mínimo 36 lugares para passageiros, com bagageiro, ar-condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.                                                                                                                                                     | 1   | MÊS          | R\$ 8.740,00   | R\$ 8.740,00  |
| 12   | PÁ CARREGADEIRA - pequeno porte, velocidade máxima de 1.800 rpm, potência máxima bruta de 105 kW, com potência mínima de 115cv, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. Equipamento frontal com caçamba de serviços gerais.                                                                    | 166 | HORA/MÁQUINA | R\$ 209,00     | R\$ 34.694,00 |
| 13   | TRATOR DE PNEU 4x4 - grande porte, potência mínima de 150cv. Trator equipado para realização de arado de terra.                                                                                                                                                                                                                               | 83  | HORA/MÁQUINA | R\$ 132,05     | R\$ 10.960,15 |
| 14   | TRATOR DE ESTEIRA - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica.                                                                                                                                                                                                      | 83  | HORA/MÁQUINA | R\$ 203,30     | R\$ 16.873,90 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                  |            |                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------|-----------------------|
| 15                 | <b>TRATOR ROLO TANDEM</b> - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 83  | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 171,00 | R\$ 14.193,00         |
| 16                 | <b>RETROESCAVADEIRA 4x4</b> - equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré. | 125 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 171,00 | R\$ 21.375,00         |
| 17                 | <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> - sobre esteira, caçamba min. de 0,80m³, peso operacional min. 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 66  | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 237,50 | R\$ 15.675,00         |
| 18                 | <b>ROLO COMPACTADOR</b> - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 125 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 173,85 | R\$ 21.731,25         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                  |            | <b>R\$ 242.725,56</b> |



|  <p align="center"> <b>PREFEITURA DE SANTA INÊS</b><br/> <b>SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO</b><br/> <b>CNPJ: 06.198.949/0001-24</b><br/> <b>Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001</b> </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Número da Nota:</b><br>1897            |                         |                          |                            |                          |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------|-------------|-----------|---------|-----------|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------|--------------|-----------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|------------|----------------|--------------------|--------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Código de Verificação:</b><br>XE3-KSHZ |                         |                          |                            |                          |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <p align="center"><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b></p> <p> Data de Emissão: 02/05/2023 12:04:57      Natureza da Operação: EXIGÍVEL<br/> Período de Tributação: 05/2023      Tributação: OUTRO MUNICÍPIO<br/> Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO<br/> Local da Prestação: SANTA LUZIA DO PARUA/MA<br/> RPS: </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |                         |                          |                            |                          |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p> Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA      CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52<br/> Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL      Insc. Municipal: 233852<br/> Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025<br/> Cidade-UF: SANTA INES-MA      Insc. Estadual:<br/> Telefone: 9892287000<br/> Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |                         |                          |                            |                          |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p> Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA      CPF/CNPJ: 12.511.093/0001-06<br/> Endereço Completo: AV PROF JOAO MORAIS DE SOUSA, N° 365 - CENTRO      CEP: 65272000<br/> Cidade-UF: SANTA LUZIA DO PARUA-MA<br/> Email:      Telefone: </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |                         |                          |                            |                          |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p> Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.<br/> Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA<br/> Referente: A locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais do município de Santa Luzia do Paruá -MA. De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021 e Processo Adm nº 086/2021. </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |                         |                          |                            |                          |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <p align="center"><b>VALORES DA NOTA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Vlr. dos Serviços (R\$)</th> <th>Deduções (R\$)</th> <th>Acréscimos (R\$)</th> <th>Desc. Condicionado (R\$)</th> <th>Desc. Incondicionado (R\$)</th> <th>Crédito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>R\$171.473,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> </tr> <tr> <td>PIS(R\$)</td> <td>COFINS(R\$)</td> <td>INSS(R\$)</td> <td>IR(R\$)</td> <td>CSLL(R\$)</td> <td>Outras Retenções (R\$)</td> </tr> <tr> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> </tr> <tr> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>ISS (R\$)</th> <th>ISS Retido (R\$)</th> <th>Total Retenções (R\$)</th> <th>Valor Líquido (R\$)</th> </tr> <tr> <td><b>R\$171.473,00</b></td> <td><b>5.0</b></td> <td><b>R\$0,00</b></td> <td><b>R\$8.573,65</b></td> <td><b>R\$8.573,65</b></td> <td><b>R\$162.899,35</b></td> </tr> </tbody> </table> |                                           | Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)           | Acréscimos (R\$)           | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Crédito (R\$) | <b>R\$171.473,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$0,00</b> | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) | <b>R\$171.473,00</b> | <b>5.0</b> | <b>R\$0,00</b> | <b>R\$8.573,65</b> | <b>R\$8.573,65</b> | <b>R\$162.899,35</b> |
| Vlr. dos Serviços (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Deduções (R\$)                            | Acréscimos (R\$)        | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Crédito (R\$)            |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <b>R\$171.473,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$0,00</b>                            | <b>R\$0,00</b>          | <b>R\$0,00</b>           | <b>R\$0,00</b>             | <b>R\$0,00</b>           |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| PIS(R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COFINS(R\$)                               | INSS(R\$)               | IR(R\$)                  | CSLL(R\$)                  | Outras Retenções (R\$)   |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <b>R\$0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>R\$0,00</b>                            | <b>R\$0,00</b>          | <b>R\$0,00</b>           | <b>R\$0,00</b>             | <b>R\$0,00</b>           |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| Base de Cálculo (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alíquota (%)                              | ISS (R\$)               | ISS Retido (R\$)         | Total Retenções (R\$)      | Valor Líquido (R\$)      |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <b>R\$171.473,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>5.0</b>                                | <b>R\$0,00</b>          | <b>R\$8.573,65</b>       | <b>R\$8.573,65</b>         | <b>R\$162.899,35</b>     |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |
| <p align="center"><b>OBSERVAÇÕES DA NOTA</b></p> <p> CONTA PARA DEPOSITO: CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.<br/> Valor aproximado dos tributos: R\$ 28310,19 (16,51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.<br/> Tributos Federais: R\$ 23063,12 (13,45%)<br/> Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)<br/> Tributos Municipais: R\$ 5247,07 (3,06%)<br/> Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).<br/> Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.<br/> O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes. </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |                         |                          |                            |                          |                            |               |                      |                |                |                |                |                |          |             |           |         |           |                        |                |                |                |                |                |                |                       |              |           |                  |                       |                     |                      |            |                |                    |                    |                      |



Nota de Número: 1897

Código de Verificação: XE3-KSHZ Emitida em: 02/05/2023 às 12:04:57

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

PMLC - MA CPL  
Folha: 279  
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
DO PARUÁ E A EMPRESA MG  
EMPREENHIMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, portador do CPF sob nº 772.274.254-87 e RG nº 069317092019-6 Órgão Emissor SSP/MA, e a empresa **MG EMPREENHIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, nº 173, Q – 159, Jardim Nova Era, Santa Ines/MA, CEP 65.306-025, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro(a), casado, administrador, portador do RG. 632395966/SEJUSP/MA, e CPF/MF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 001/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 086/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

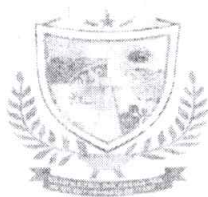
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.989.002,00 (Quatro Milhões e Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Dois Reais)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD    | UND          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----------------|----------------|
| 1    | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                           | 12     | MÊS          | R\$ 5.724,00   | R\$ 68.688,00  |
| 2    | CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                       | 12     | MÊS          | R\$ 8.589,00   | R\$ 103.068,00 |
| 3    | CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.000  | HORA/MÁQUINA | R\$ 115,00     | R\$ 230.000,00 |
| 4    | CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                            | 12     | MÊS          | R\$ 8.900,00   | R\$ 106.800,00 |
| 5    | CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                     | 12     | MÊS          | R\$ 6.000,00   | R\$ 72.000,00  |
| 6    | CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                | 12     | MÊS          | R\$ 5.379,00   | R\$ 64.548,00  |
| 7    | CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                             | 15.000 | KM           | R\$ 3,61       | R\$ 54.150,00  |
| 9    | MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. | 12     | HORA/MÁQUINA | R\$ 7.729,00   | R\$ 92.748,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



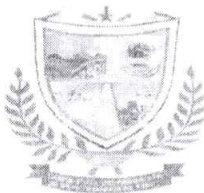
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |              |            |                  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|------------|------------------|
| 10    | MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                | 4.000 | HORA/MÁQUINA | R\$ 169,00 | R\$ 676.000,00   |
| 12    | PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                          | 4.000 | HORA/MÁQUINA | R\$ 196,00 | R\$ 784.000,00   |
| 13    | TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                 | 3.000 | HORA/MÁQUINA | R\$ 139,00 | R\$ 417.000,00   |
| 14    | TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                             | 3.000 | HORA/MÁQUINA | R\$ 214,00 | R\$ 642.000,00   |
| 15    | TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                  | 3.000 | HORA/MÁQUINA | R\$ 167,00 | R\$ 501.000,00   |
| 16    | RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE | 4.000 | HORA/MÁQUINA | R\$ 157,00 | R\$ 628.000,00   |
| 17    | ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                      | 3.000 | HORA/MÁQUINA | R\$ 183,00 | R\$ 549.000,00   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |              |            | R\$ 4.989.002,00 |

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                               |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 02                          | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL                      |
| 02.14                       | Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito                  |
| 02.14.04.122.0009           | Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito     |
| 02.14.04.122.0009.2107.0000 | Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito |
| 3.3.90.39.00                | Outros Serviços de Terceiros - PJ                           |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

- a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PMLC - MA CPL

Folha: 283

Rubrica: [assinatura]



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- h) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ - MA.
- h) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se ao que couber as Leis do consumidor;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ - MA.
- j) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
- k) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- l) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- m) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizado, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de transporte, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



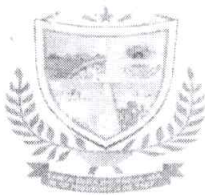
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PMLC - MA CPL  
Folha: 235  
Rubrica: [assinatura]



- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PMLC - MA CPL

Folha: 287

Rubrica: 80



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria nº 003/2021-GP  
Pref. Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.  
Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021  
Contratante

Santa Luzia do Paruá/MA 03 de janeiro de 2022

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 18.224.783/0001-52  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 Nome: [Assinatura]

CPF: 890.914.423-82

2 Nome: Ranizelly Rodrigues do S/A

CPF: 609.500.023-30





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CONTRATO Nº 45/2023 - PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, COMO CONTRATADA.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 - SSP/PA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.224.783/0001-52, Insc. Estadual nº 124109284, localizada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Santa Inês - MA, CEP 65306-025, de propriedade da Sra **Maria de Jesus Costa Silva**, inscrita no CPF sob o nº 125.985.693-34, representada neste ato pelo seu Procurador, o Sr. **Igor Silva Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA**, **Processo Administrativo nº 38/2023 - PMC-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, conforme condições e normas para execução dos serviços constantes no Termo de Referência do processo em epígrafe, Proposta Contratada, e Anexo Único deste Contrato, que também passam a integrar este instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as máquinas e veículos pesados não podem ter mais de 10 (dez) anos de fabricação, ter motor a diesel, devem estar em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso aos quais se destinam e com todos os equipamentos, inclusive os de segurança, obrigatórios por lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A locação dos veículos pesados e máquinas para a Prefeitura Municipal de Carutapera poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros.

**I** - Quando a **CONTRATADA** não for proprietária do(s) veículo(s), a mesma deverá apresentar contratos(s) de locação de veículo(s) com poderes de uso e sublocação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A locação de máquinas e veículos pesados se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar as máquinas e veículos pesados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Carutapera, cabendo à **CONTRATADA** proceder à entrega das máquinas e veículos pesados nos locais especificados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As máquinas e veículos pesados serão submetidos a vistoria, análise e aprovação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a ser designado posteriormente, e deverão obedecer às exigências previstas nas legislações vigentes atinente a matéria, sob pena de decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Todos os veículos e máquinas a serem utilizadas na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

**I** - Ter registro como veículo para sua determinada função;

**II** - Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

**III** - Ser equipado com extintor de incêndios e todos os equipamentos de proteção veicular obrigatórios;

**IV** - Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

**V** - Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes no item 5.5, terão o prazo máximo de 03 (três) dias da vistoria para realizar e comprovar as adequações exigidas;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa vencedora do certame deverá apresentar na entrega das máquinas e veículos pesados os seguintes documentos:

**I** - Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos/máquinas que serão utilizados na prestação os serviços;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

**II** - Relatório dos veículos e máquinas pesadas a serem utilizados, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas.

**III** - Cópia da apólice do seguro de cada veículo/máquina, contendo as informações da cobertura do seguro e contatos da seguradora.

**PARÁGRAFO NONO** - Caso os veículos pesados e máquinas informados/apresentados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da **CONTRATADA** e compreende o exame do veículo/máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar, prevenir e reparar a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos/máquinas, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

**PARÁGRAFO ONZE** - As manutenções deverão ser agendadas com o **FISCAL DO CONTRATO**, que se encarregará da programação;

**PARÁGRAFO DOZE** - É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva e corretiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ou vistoriados naquele mês, bem como a relação de peças substituídas e os serviços realizados;

**PARÁGRAFO TREZE** - Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Os veículos/máquinas, quando retirados para manutenção deverão ser substituídos por outro similar, de mesma característica, em até (3) três dias úteis, até que o tenha sido substituído seja devolvido pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUINZE** - Os serviços de manutenção realizados nos veículos e/ou máquinas deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE** e, caso rejeitados, deverão ser refeitos;

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo/máquina para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do **FISCAL DO CONTRATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a prestação dos serviços, caberá a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

- I** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e/ou especificações dos veículos pesados e máquinas referentes a ocorrência, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V** - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- VI** - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VII** - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- I** - Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
- II** - Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo serviços de funilaria, pintura, bem como substituição de peças;
- III** - Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- IV** - Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da **CONTRATADA** o devido encaminhamento dos veículos pesados e máquinas a uma autorizada para os reparos necessários;
- V** - Providenciar em até 03 (três) dias contados da notificação do **FISCAL DO CONTRATO** a substituição dos veículos pesados e máquinas na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção e operação por outro similar, visando não retardar o uso e finalidades da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a esta;
- VI** - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

**VII** - Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**VIII** - Fornecer à **CONTRATANTE**, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;

**IX** - Submeter os veículos pesados e máquinas às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;

**X** - Manter os veículos pesados e máquinas sempre em boas condições de higiene, uso e segurança;

**XI** - As máquinas pesadas e veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

**XII** - Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);

**XIII** - Não substituir os veículos pesados e máquinas, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e submetendo-se a autorização desta;

**XIV** - Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 03 (três) dias, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso;

**XV** - Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;

**XVI** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XVII** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

**XVIII** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;

**XIX** - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

**XX** - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e veículos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

**XXI** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**XXII** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Executado o Contrato, o objeto será recebido:

**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**II** - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

O valor global da presente contratação é de **R\$ 2.788.809,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e nove reais)**, nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos. O processo de pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos, emissão e entrega da nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N$  x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor do Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de haver prorrogação do Contrato, poderá ser negociado reajuste, através de apostilamento, e subordinados aos critérios estabelecidos na Lei 9.069 de 29.06.95 em seu artigo 28 e tendo como limite a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

04 122 0084 2090 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, o Sr. **José Carlos Diniz**, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Carutapera no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera, 10 de maio de 2023.

*Airton Marques Silva*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
CNPJ n.º 06.903.553/0001-30  
**Airton Marques Silva**  
**CONTRATANTE**

*Igor Silva Cruz*  
**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ 18.224.783/0001-52  
**Igor Silva Cruz**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TACITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES CPF: 011700113-90

Nome: YASMIN DE ARAÚJO PORTO CPF: 09509690321



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

**CONTRATO 45/2023 - PMC/MA**

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD   | UND              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------|----------------|
| 1    | <b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6m³, com potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.                                                                                                   | 10    | MÊS              | R\$ 7.337,80   | R\$ 73.378,00  |
| 2    | <b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> - trcado 6x2, com potência líquida mínima de 275cv, equipado com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.                                                                            | 10    | MÊS              | R\$ 11.959,55  | R\$ 119.595,50 |
| 3    | <b>CAMINHÃO MUNCK TRUCK</b> - capacidade mínima de 7 toneladas, com tampa de abertura na traseira vertical e horizontal, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro).                                                                                                         | 800   | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 128,25     | R\$ 102.600,00 |
| 4    | <b>CAMINHÃO PIPA</b> - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.                                                                                                               | 10    | MÊS              | R\$ 10.355,00  | R\$ 103.550,00 |
| 5    | <b>CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4</b> - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.                                                                                                                                                                                                                                                         | 10    | MÊS              | R\$ 7.125,00   | R\$ 71.250,00  |
| 6    | <b>CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4</b> - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.                                                                                                                                                                                                                                                    | 10    | MÊS              | R\$ 5.110,05   | R\$ 51.100,50  |
| 7    | <b>CAMINHÃO PRANCHA TRUCK</b> - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.                                                                                                                                                                                                                                                         | 5.000 | KM               | R\$ 5,33       | R\$ 26.650,00  |
| 8    | <b>MICRO ÔNIBUS</b> - com potência mínima de 115cv, mínimo de 25 lugares para passageiros, com bagageiro, ar condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.                                                                                                                                                              | 10    | MÊS              | R\$ 7.125,00   | R\$ 71.250,00  |
| 9    | <b>MINI CARREGADEIRA</b> - com cabine fechada, ar condicionado, acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, 4 cilindros, com potência mínima de 57 hp, com aspiração turbo, sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulica, equipado com bomba hidráulica, caçamba mínima de 2,950 mm, capacidade mínima de carga de 700kg. | 10    | MÊS              | R\$ 8.265,00   | R\$ 82.650,00  |
| 10   | <b>MOTO NIVELADORA</b> - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.000 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 183,88     | R\$ 367.760,00 |
| 11   | <b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b> - com potência mínima de 300cv, com no mínimo 36 lugares para passageiros, com bagageiro, ar-condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.                                                                                                                                                     | 10    | MÊS              | R\$ 8.740,00   | R\$ 87.400,00  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                  |            |                         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|------------|-------------------------|
| 12                 | <b>PÁ CARREGADEIRA</b> - pequeno porte, velocidade máxima de 1.800 rpm, potência máxima bruta de 105 kW, com potência mínima de 115cv, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. Equipamento frontal com caçamba de serviços gerais.                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.000 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 209,00 | R\$ 418.000,00          |
| 13                 | <b>TRATOR DE PNEU 4x4</b> - grande porte, potência mínima de 150cv. Trator equipado para realização de arado de terra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.000 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 132,05 | R\$ 132.050,00          |
| 14                 | <b>TRATOR DE ESTEIRA</b> - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.000 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 203,30 | R\$ 203.300,00          |
| 15                 | <b>TRATOR ROLO TANDEM</b> - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.000 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 171,00 | R\$ 171.000,00          |
| 16                 | <b>RETROESCAVADEIRA 4x4</b> - equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré. | 1.500 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 171,00 | R\$ 256.500,00          |
| 17                 | <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> - sobre esteira, caçamba min. de 0,80m³, peso operacional min. 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 800   | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 237,50 | R\$ 190.000,00          |
| 18                 | <b>ROLO COMPACTADOR</b> - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.500 | HORA/<br>MÁQUINA | R\$ 173,85 | R\$ 260.775,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                  |            | <b>R\$ 2.788.809,00</b> |





ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012761/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2023  
SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023, às 09:00h

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2023

| DADOS DA EMPRESA                                       |  |                                     |  |
|--------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA                     |  |                                     |  |
| NOME FANTASIA: GAVIÃO SOLUÇÕES                         |  |                                     |  |
| CNPJ: 12.351.550/0001-34                               |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674891-8     |  |
| ENDEREÇO: ROSEANA SARNEY, Nº 88, VILA ROCHA            |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONE: (99) 98473-4449                              |  | EMAIL: EDENYLSON_ARAUJO@HOTMAIL.COM |  |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO       |  |                                     |  |
| NOME COMPLETO: JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO        |  |                                     |  |
| RG: 022298302002-5                                     |  | CPF: 011.748.073-85                 |  |
| ENDEREÇO: RUA UM, RESIDENCIAL SINAI I, S/N, VILA OMANI |  | MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA<br>UF: MA  |  |
| TELEFONES: 99 98473-4449                               |  | EMAIL: JMARCOSGALVAO25@GMAIL.COM    |  |
| DADOS BANCÁRIOS                                        |  |                                     |  |
| BANCO: BANCO DO BRASIL                                 |  | C/C: 18.034-3                       |  |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA                          | UNID | QUANT. | PERÍODO<br>/HORA | PREÇO R\$    |              |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------|--------|------------------|--------------|--------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |      |        |                  | UNIT.<br>R\$ | TOTAL<br>R\$ |
| 04    | CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6MP, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO, TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS, ENTULHO, LIXO E DEMAIS MATERIAIS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO E SERGURANÇA SERÃO DE | MERCEDES<br>BENZ ATEGO<br>1719 | MES  | 01     | 12               | 6.990,00     | 83.880,00    |

Avenida Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. CNPJ: 12.351.550/0001-34

(98) 98473-4449 (99) 98413-7936

E-mail: gaviaosolucoeslt@gmail.com

@gaviaosolucoes

JOAO MARCOS  
DO NASCIMENTO  
GALVAO:0117480  
7385  
Assinado de forma digital  
por JOAO MARCOS DO  
NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385  
Dados: 2023.11.22  
10:53:59 -03'00'



|                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.<br>MERCEDES BENZ ATEGO 1719 |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

Nossa proposta tem preço total de **RS 83.880,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, e de acordo com o estabelecido no edital.

Prazo de execução: Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste instrumento contratual, no Edital e Termo de Referência da licitação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos equipamentos/serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Lago da Pedra/MA, 22 de novembro de 2023.

JOAO MARCOS DO  
NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCOS DO NASCIMENTO  
GALVAO:01174807385  
Dados: 2023.11.22 10:53:45  
-03'00'

**GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.351.550/0001-34**  
**JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - PROPRIETÁRIO**  
**RG N° 022298302002-5 - CPF n° 011.748.073-85**